



Mogi Mirim, 20 de outubro de 2023.

A/C Sr. Mauro Nunes
Chefe do Gabinete do Prefeito

Referente: **Processo nº 18750/2023**
 Requerimento nº 398/2023
 Vereador: Alexandre Cintra

Considerando solicitação do nobre vereador, segue a resposta aos questionamentos apresentados:

- 1) Cópia do Termo de Colaboração 23/23 em anexo
- 2) Cópia do Plano de Trabalho parte do Termo de Colaboração 23/23 em anexo
- 3) A aplicação da sanção de advertência para a OSC Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – AVANTE SOCIAL, conforme publicação no Diário Oficial do Município, edição do dia 02 de setembro de 2023, se deu devido a reiterados atrasos no preenchimento do sistema informatizado de prestação de contas, descumprindo assim cláusulas do termo de colaboração e normas do Decreto Municipal nº 7.491/17 e da Lei nº 13.019/14
- 4) Esta foi a primeira vez que a OSC Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – AVANTE SOCIAL recebeu sanção administrativa prevista na Lei 13.019/14

Sendo o que tínhamos a relatar, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA
PULS:289418138
83

Assinado de forma digital
por CRISTINA
PULS:28941813883
Dados: 2023.10.20 15:12:40
-03'00'



CONTRATO N. 023 /2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social **CRISTINA PULS**, portadora da CI/RG n. 24.560.072-3 e inscrita no CPF/MF sob o n. 289.418.138-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemérito Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte (MG), CEP 30493-180, telefones (31) 9.9375-0130 coordenacao.licitacoes@avantesocial.org.br, institucional@avantesocial.org.br, representada de acordo com seu estatuto por **VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**, portadora da CI/RG n. M-7.246.797 e inscrita no CPF/MF sob o n. 032.198.616-44, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pela Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal 7.491/2016 e suas alterações, bem como o processo de Chamamento Público nº 005/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a execução do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar no município de Mogi Mirim/SP, conforme Plano de Trabalho apresentado e analisado pela Equipe Técnica da Secretaria de Assistência Social.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na proposta de Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil, juntada nos autos do processo de Chamamento Público nº 005/2022.

2. DAS METAS E ÁREAS DE TRABALHO

2.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desenvolverá as atividades relativas ao Plano de Trabalho, que segue anexado a este TERMO DE COLABORAÇÃO.

3. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

3.1 As atividades a serem desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão realizadas durante o período da parceria de acordo com o Plano de Trabalho que segue anexado a este TERMO DE COLABORAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Ao MUNICÍPIO compete:

4.1.1 Avaliar e atestar, previamente à celebração deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL são compatíveis com o objeto;

4.1.2 Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, recursos financeiros referentes a programas de assistência social, destinados à execução do projeto proposto, indicando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;



4.1.3 Exercer o controle, coordenação, supervisão e fiscalização sobre a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, com designação de gestor e comissão de monitoramento e avaliação da parceria, auxiliados pela Gerência de Auditoria, e aprovar a Prestação de Contas mensal e anual, através das gerências municipais competentes;

4.1.3.1 O gestor deverá ser agente público integrante do MUNICÍPIO, sendo que, se deixar de sê-lo, deverá ser designado novo gestor, sendo que, enquanto isso não ocorrer, o MUNICÍPIO assumirá todas as obrigações e respectivas responsabilidades relativas à parceria.

4.1.3.2 Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

4.1.3.3 Configurado o impedimento retro, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente.

4.1.4 Emitir parecer técnico conclusivo sobre o plano de trabalho executado.

4.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4.1.6 Exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o saneamento de eventuais irregularidades encontradas, no prazo estipulado pela Secretaria, a contar da data de recebimento da notificação expedida, podendo ocorrer prorrogação por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

4.1.7 Aplicar as penalidades previstas na legislação e neste Termo de Colaboração.

4.1.8 Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações.

4.1.9 Acompanhar e supervisionar os serviços, efetuando vistorias "in loco" sem data preestabelecida, reservando-se o direito de examinar livros e demais documentos referentes ao Plano de Trabalho em execução.

4.1.10 Fixar e dar ciência à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

4.1.11 Assessorar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no treinamento e capacitação dos recursos humanos necessários à execução do Plano de Trabalho.

4.2 O MUNICÍPIO poderá suspender a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, quando, após a constatação de eventuais irregularidades, decorrer o prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social sem a tomada de providências/justificativas apresentadas e ou saneamento das irregularidades pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.3 O MUNICÍPIO pode assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:



- 5.1.1 Atendendo a Resolução nº 21/16 do Conselho Nacional de Assistência Social:
I - ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
II - estar inscrita no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993;
III - estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº8.742, de 1993;
- 5.1.2 Apresentar os documentos pertinentes em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.491/2017 e suas alterações.
- 5.1.3 Manter a regularidade dos documentos apresentados, durante toda a execução da parceria.
- 5.1.4 Executar as atividades programadas no Plano de Trabalho de acordo com diretrizes técnicas e programáticas previstas.
- 5.1.5 Apresentar mensalmente, os demonstrativos mensais de aplicação da parcela anteriormente recebida (planilha de despesas) e Relatório de Execução de Plano.
- 5.1.6. Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados, por beneficiário, bem como quaisquer registros referentes ao atendimento.
- 5.1.7 Propiciar aos técnicos credenciados pela Secretaria de Assistência Social todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos.
- 5.1.8 Conservar atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.
- 5.1.9 Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas pelo MUNICÍPIO, o cadastro dos beneficiários do atendimento, bem como toda a documentação pertinente individualizada, inclusive os registros contábeis, as faturas, recibos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa, com a identificação dos programas e do respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO.
- 5.1.10 Propiciar o livre acesso dos agentes MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 5.1.11 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 5.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial deles resultantes, não gerando ônus de qualquer natureza ao MUNICÍPIO.
- 5.1.12.1 O pagamento de remuneração de equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.
- 5.1.13 Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente.



5.1.14 Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus prepostos ou empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.1.15 A inadimplência do MUNICÍPIO não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recurso próprio.

5.1.16 Desenvolver o Plano de Trabalho rigorosamente de acordo com a sua capacidade física e técnica, a fim de que o atendimento oferecido não sofra prejuízo de qualidade.

5.1.17 Manter o quadro de pessoal necessário à prestação de atendimento, bem como assegurar a sua automática reposição, para o adequado desenvolvimento do Plano de Trabalho.

5.1.18 Aplicar, integralmente, os recursos financeiros transferidos pelo MUNICÍPIO destinados ao desenvolvimento de atividades que garantam a plena execução do Plano de Trabalho, salvo situações especiais, previamente aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

5.1.19 Divulgar, em seu sítio na internet, e em placas no tamanho mínimo de 30 cm x 20 cm, afixadas em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, constantes no termo de Colaboração celebrado com o Município.

5.1.20 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO.

5.1.21 Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 7.491/2017, na forma estabelecida na cláusula nona e seus dispositivos.

5.1.22 Convergir esforços para atender os usuários indicados pela Secretaria de Assistência Social e pelos programas sociais do Município.

5.2 Poderão ser pagos com recursos vinculados à parceria, de acordo com o artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, não sendo aceitas despesas com benefícios fornecidos a critério da OSC, não constantes no plano de trabalho
- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, desde que previstos no Plano de Trabalho previamente aprovado

5.2.1 Na hipótese de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos



recebidos através desta parceria, garantir o respectivo registro contábil e patrimonial, inclusive com identificação específica no corpo do bem.

5.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes da celebração deste TERMO DE COLABORAÇÃO, deverão ser gravados de inalienabilidade, sendo obrigatoriamente transferidos ao MUNICÍPIO, na hipótese de extinção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou no fim da parceria celebrada.

5.2.3 Os bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, serão da titularidade deste a partir da conclusão ou extinção da parceria, sendo que poderão, a seu critério, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste TERMO DE COLABORAÇÃO e na legislação vigente.

6. DO REPASSE

6.1 O valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta parceria, para perfeita execução do disposto no Plano de Trabalho que segue anexado a este TERMO DE COLABORAÇÃO, será o que segue no item 6.2.1, abaixo.

6.2 Os recursos serão liberados até o 4º dia útil subsequente à prestação do serviço, sendo a prestação de contas efetuada mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso financeiro disposto no Plano de Trabalho.

6.2.1 Para o atendimento de 20 usuários fica estabelecido o valor mensal de R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) totalizando o montante de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) sendo R\$ 745.000,08 (setecentos e quarenta e cinco mil reais e oito centavos) provenientes de recursos próprios do município e R\$ 79.999,92 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) provenientes de repasse de recursos federal.

6.2 Com referência ao recurso mencionado no item 6.2.1 proveniente da esfera estadual e/ou federal, o repasse para a OSC fica condicionado ao recebimento pelo município, via fundo a fundo, do mesmo.

6.2.3 O recurso próprio do Município poderá ser ajustado em razão das mudanças no decorrer do exercício e no comportamento das receitas municipais, mediante a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da Organização da Sociedade Civil, instruída com os respectivos documentos comprobatórios.

6.2.4 O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração do termo ou do plano de trabalho, por termo aditivo ou apostilamento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil, com 30 dias de antecedência, ou com anuência expressa da Secretaria de Assistência Social, desde que não haja alteração de seu objeto.

6.2.5 O recurso próprio do município poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação IPCA ou outro índice adotado pelo Município, tendo como base inicial a data do início do Termo, após requerimento expresso da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com 30 dias de antecedência, e a depender de expressa previsão orçamentária.

6.3 Os recursos concedidos serão depositados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em conta corrente específica.

6.4 Os saldos do TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou



superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em títulos de dívida pública, quando da utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

6.5 Fica vedada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a redistribuição dos recursos recebidos a outras organizações da sociedade civil, congêneres ou não.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros repassados a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão ser aplicados precipuamente em despesas correntes de manutenção e desenvolvimento do Plano de Trabalho e em outras despesas permitidas em lei para realização do objeto da parceria.

7.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, na instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO.

7.2.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.2.2 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo MUNICÍPIO.

8. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 Os recursos serão liberados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em parcela única e aplicados conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

9. DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser feita mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, com a comprovação da aplicação dos recursos financeiros à Secretaria de Assistência Social em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 7.491/2017 e alterações, a Instrução Normativa 01/2020 e alterações vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de revogação pura e simples da parceria, com a imediata restituição dos valores subvencionados corrigidos aos cofres públicos.

9.2 A prestação de contas anual dos recursos recebidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, acompanhada dos seguintes documentos.

9.2.1 Cópia do Termo de Colaboração/Fomento e respectivo Termo de Ciência e Notificação.

9.2.2 Cópia do plano de trabalho aprovado pelo Poder Público e alterações deferidas.

9.2.3 Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com resultados alcançados.

9.2.4 Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou renumeração a qualquer título, pela OSC, com recurso repassado, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



9.2.5 Relação dos contratos e respectivos adiantamentos firmados com fornecedores e outros, para a utilização de recursos públicos administrativos pela OSC para os fins estabelecidos na parceria, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento.

9.2.6 Na hipótese de aquisição de bens e /ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição.

9.2.7 Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recurso recebido à conta da parceria, quando do término da vigência do ajuste.

9.2.8 Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em Instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos da parceria, acompanhado dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras do mês de dezembro de 2022.

9.2.9 Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados.

9.2.10 Demonstrativo Integral das receitas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo do Anexos RP10 (Termo de Colaboração/Fomento).

10. DO SUPORTE LEGAL

10.1.O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem fundamento na Lei nº 13.019/2014 c.c, Decreto Municipal nº 7.491/2017.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverão onerar as dotações:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
197	014111.0824410042.086	3.3.50.39.00	1 – Tesouro
208	014111.0824410042.086	3.3.50.39.00	5 – Transferências e Convênios Federais

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Assistência Social a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o atendimento do Plano de Trabalho objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

13. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial, de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em razão da utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, e, também, de comum acordo entre as partes, com notificação prévia de 90 (noventa) dias.

13.1.1 Rescindido ou extinto o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o valor transferido e/ou saldo remanescente serão devolvidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais, exceto nas hipóteses de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, submetidas à análise do MUNICÍPIO.

14. DA RESTITUIÇÃO DE REPASSES

14.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores recebidos do MUNICÍPIO, com os acréscimos habituais do mercado financeiro, se constatada a utilização

7



indevida dos mesmos, ou quando não for executado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade do MUNICÍPIO, de acordo com o art. 38, da Lei nº 13.019/2014.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência.

16.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.1.3 Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no item 16.1.2.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do MUNICÍPIO, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.491/2017 e demais legislações pertinentes à matéria.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fazem parte deste Termo de Colaboração:

19.1.1. O Processo Administrativo nº 15.798/2022.

19.1.2. O Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Mogi Mirim/SP.

21. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

21.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

A/C: CRISTINA PULS

Rua Santa Cruz, 85 Santa Cruz



Mogi Mirim (SP)
CEP: 13.800-000
Fone (19) 3862.2523

CONTRATADA:

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL
Rua José Hemérito Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, Bairro Buritis
Belo Horizonte (MG)
CEP 30493-180
Telefone:(31)9.9375-0130
email:coordenação.licitacoes@avantesocial.org.br/institucional@avantesocial.org.br

21.2 De acordo com o Decreto 8.436/2021 o GESTOR do Contrato será nomeado por portaria ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

21.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 30 de janeiro 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a) CRISTINA PULS
Secretária de Assistência Social

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

VIVIANE TOMPE SOUZA Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20314
MAYRINK:03219861644

(a) VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
Presidente

TESTEMUNHAS:

Laissa Rodrigues Siqueira

Jorge Luis dos Santos

LUCAS
MAMEDE
DA SILVA Assinado de forma digital por LUCAS MAMEDE DA SILVA Data: 2023.01.30 09:40:36 -03'00'



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Nome:	CRISTINA PULS
Cargo:	SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF:	289.418.138-83
Período de gestão:	2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a) CRISTINA PULS
Secretária de Assistência Social
Responsável pelo preenchimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cristina Puls**, CPF 289.418.138-83, atesto que na data de 11/02/2021 às 15:53:23 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **CRISTINA.PULS@MOGIMIRIM.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

A9EE5DE426C72680E592E8CBA1BF8FFFC3A276101BDDF38A6F4C6995FA2

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

073c8418-578d-41bb-bc37-f1aa83193c57

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 023 /2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 825.000,00

EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 30 de Janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 201.086.646-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK

Cargo: Presidente

CPF: 032.198.616-44

Responsáveis que assinaram o Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: EDLENA VIVIANA VIEIRA DE MORAES

Cargo: Assistente Social



CPF: 308.932.428-88

Assinatura: _____

Nome: CINTIA MARIA ZULIANI CASACA FANTAGUSSI

Cargo: Assistente Social

CPF: 219.732.938-38

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CRISTINA PULS

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 289.418.138-83

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK

Cargo: Presidente

CPF: 032.198.616-44

Assinatura: _____

VIVIANE TOMPE SOUZA

Astivado de forma digital por VIVIANE TOMPE
SOUZA MAYRINK:03219861644
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.005.20814

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: EDLENA VIVIANA VIEIRA DE MORAES

Cargo: Assistente Social

CPF: 308.932.428-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CNPJ. 45.332.095/0001-89

CONTRATADA: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

CNPJ: 03.839.350/0001-12

CONTRATO N. 023 /2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 30 / janeiro /2023

VIGÊNCIA: 29 / janeiro /2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

VALOR R\$ 825.000,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a) CRISTINA PULS
Secretária de Assistência Social



APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 023/2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

Pelo presente instrumento de apostilamento, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob N. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, CRISTINA PULS, portadora da CI/RG n. 24.560.072-3 e inscrita no CPF/MF sob o n. 289.418.138-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a (OSC), doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.893.350/0001-12, estabelecida à Avenida Raja Gabaglia, 4943, Santa Lucia, CEP: 30.360-663, Fone (31) 3295.5655, institucional@avantesocial.org.br, neste ato representada por seu dirigente VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK, portadora da CI/RG n. M-7.276.797, celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, no Decreto Municipal n. 7.276/16 e no Decreto Federal n. 8.726/16, e do Edital de Chamamento n.º 005/2022, e demais normas que regem a espécie, resolvem apostilar o Contrato n. 023/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente apostilamento tem por objeto a alteração do plano de trabalho diante da necessidade de alteração no cronograma de desembolso, prevalecendo o valor do instrumento contratual em R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

2. As demais cláusulas e condições consignadas no contrato originário ficam mantidas e integralmente ratificadas.

3. Por sua vez, fica o presente termo de apostilamento fazendo parte integrante e inseparável do ajuste primitivo, (Contrato n. 023/2023), firmado em 30 de janeiro de 2023, referente ao Chamamento Público n. 005/2022, para os fins aqui contidos.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 06 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CRISTINA
PULS:28941813883

Assinado de forma digital por CRISTINA
PULS:28941813883
Dados: 2023.09.21 08:34:21 -03'00'

(a) CRISTINA PULS
Secretária de Assistência Social

LUCAS
MAMEDE
DA SILVA

Assinado de forma digital por LUCAS
MAMEDE DA SILVA
Dados: 2023.09.26
10:45:04 -03'00'

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

VIVIANE TOMPE SOUZA
MAYRINK:03219861644

Assinado de forma digital
por VIVIANE TOMPE SOUZA
MAYRINK:03219861644

(a) VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
Presidente

TESTEMUNHAS:

Rua Dr. José Alves, 129, Centro, Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-050
Fone (19) 3814.1001

OFÍCIO N°: 2.194/2023

Belo Horizonte/MG, 12 de setembro de 2023.

À Secretaria de Assistência Social de Mogi Mirim/SP

Referência: Termo de Colaboração n° 023/2023

Assunto: Solicitação de Apostilamento – Casas Lares.

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**, vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar o Apostilamento do Plano de Trabalho para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, conforme Termo de Colaboração n° 023/2023 firmado com esta secretaria.

Para tanto, encaminhamos para apreciação, o bloco de despesas com as alterações necessárias, cronograma de custos que detalham os gastos com recurso municipal, inclusão do recurso Federal e justificavas dos remanejamentos para avaliação desta i. secretaria, conforme planilhas que seguem:

Previsão de Custos e Cronograma de Desembolso - Recursos Humanos (salários e encargos)

Detalhamento de custos RH:

Recurso Municipal e Federal														
Cargos	Área Destinado	Quant. Trab.	Jornada	Escala	Salário	Salario Liquido	IR	INSS	Adicional Insalubridade	Adicional Periculosidade	Adicional Noturno	Desc. Seguro de Vida Colaborador	Salário Família	Rem. Bruta x Qnt.Trab
Coordenador	Área Fim	1	40hs Semanais 200hs Mensais	Diurno	R\$ 4.750,00	R\$ 3.990,29	R\$ 263,91	R\$ 490,90	R\$ -		R\$ -	R\$ 4,90		R\$ 4.750,00
Assistente Social	Área Fim	1	30hs Semanais 150hs Mensais	Diurno	R\$ 2.800,00	R\$ 2.548,95	R\$ 12,00	R\$ 239,05	R\$ -		R\$ -			R\$ 2.800,00
Psicólogo	Área Fim	1	30hs Semanais 150hs Mensais	Diurno	R\$ 2.800,00	R\$ 2.544,05	R\$ 12,00	R\$ 239,05	R\$ -		R\$ -	R\$ 4,90		R\$ 2.800,00
Educador Residente	Área Fim	2	44hs Semanais 220hs Mensais	Diurno (Segunda a Sábado)	R\$ 2.000,00	R\$ 1.782,68	R\$ -	R\$ 212,42	R\$ 578,10		R\$ -	R\$ 4,90		R\$ 2.578,10
Educador Residente					R\$ 2.000,00	R\$ 1.834,15	R\$ -	R\$ 160,95	R\$ 578,10		R\$ -	R\$ 4,90		R\$ 2.578,10
Auxiliar de Educador	Área Fim	4	Escala 12x36	Noturno	R\$ 1.700,00	R\$ 1.509,88	R\$ -	R\$ 185,22	R\$ 578,10		R\$ 197,82	R\$ 4,90		R\$ 2.475,92
Auxiliar de Educador					R\$ 1.700,00	R\$ 1.509,88	R\$ -	R\$ 185,22	R\$ 578,10		R\$ 197,82	R\$ 4,90		R\$ 2.475,92
Auxiliar de Educador					R\$ 1.700,00	R\$ 1.544,10	R\$ -	R\$ 151,00	R\$ -		R\$ 197,82	R\$ 4,90		R\$ 1.897,82
Auxiliar de Educador					R\$ 1.700,00	R\$ 1.544,10	R\$ -	R\$ 151,00	R\$ -		R\$ 197,82	R\$ 4,90		R\$ 1.897,82
Auxiliar de Educador	Área Fim	4	Escala 12x36	Diurno	R\$ 1.700,00	R\$ 1.561,90	R\$ -	R\$ 133,20				R\$ 4,90		R\$ 1.700,00
Auxiliar de Educador					R\$ 1.700,00	R\$ 1.561,90	R\$ -	R\$ 133,20			R\$ 4,90		R\$ 1.700,00	
Auxiliar de Educador					R\$ 1.700,00	R\$ 1.561,90	R\$ -	R\$ 133,20		R\$ -	R\$ 4,90		R\$ 1.700,00	

Auxiliar de Educador					R\$ 1.700,00	R\$ 1.544,10	R\$ -	R\$ 151,00				R\$ 4,90		R\$ 1.700,00
Auxiliar de Educador	Área Fim	4	44hs Semanais 220hs Mensais	Diurno (Segunda a Sábado)	R\$ 1.700,00	R\$ 1.544,10	R\$ -	R\$ 151,00	R\$ -			R\$ 4,90		R\$ 1.700,00
Auxiliar de Educador					R\$ 1.700,00	R\$ 1.509,88	R\$ -	R\$ 185,22	R\$ 578,10	R\$ -	R\$ 4,90		R\$ 2.278,10	
Auxiliar de Educador					R\$ 1.700,00	R\$ 1.561,90	R\$ -	R\$ 133,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,90	R\$ 59,82	R\$ 1.759,82	
Auxiliar de Educador					R\$ 1.700,00	R\$ 1.561,90	R\$ -	R\$ 133,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,90		R\$ 1.700,00	
Total	17				R\$ 34.750,00	R\$ 31.215,66	R\$ 287,91	R\$ 3.168,03	R\$ 2.890,50	R\$ -	R\$ 791,28	R\$ 78,40	R\$ 59,82	R\$ 38.491,60

Cargos	Grupo A		Grupo B						Benefícios					Insumos		
	FGTS	13º Salário	Adicional Férias	FGTS 13º	FGTS Adicional de Férias	DSR	Feriado	FGTS Multa Rescisória	Vale transporte	Programa Bem Estar	Cesta Básica		Uniforme	EPI	PPRA/PC SMO - (NR9 e NR7)	Total Mensal
Coordenador	R\$ 380,00	R\$ 197,92	R\$ 131,94	R\$ 15,83	R\$ 10,56			R\$ 40,64	R\$ -	R\$ 25,00	R\$ 195,52		R\$ -		R\$ 15,00	R\$ 5.762,41
Assistente Social	R\$ 224,00	R\$ 116,67	R\$ 77,78	R\$ 9,33	R\$ 6,22			R\$ 23,96	R\$ 43,20	R\$ 25,00	R\$ 195,52		R\$ -		R\$ 15,00	R\$ 3.536,68
Psicólogo	R\$ 224,00	R\$ 116,67	R\$ 77,78	R\$ 9,33	R\$ 6,22			R\$ 23,96	R\$ 43,20	R\$ 25,00	R\$ 195,52		R\$ -		R\$ 15,00	R\$ 3.536,68
Educador Residente	R\$ 206,25	R\$ 107,42	R\$ 71,61	R\$ 8,59	R\$ 5,73			R\$ 22,06	R\$ 120,00	R\$ 25,00	R\$ 195,52		R\$ -		R\$ 15,00	R\$ 3.355,28
Educador Residente	R\$ 206,25	R\$ 107,42	R\$ 71,61	R\$ 8,59	R\$ 5,73			R\$ 22,06	R\$ 120,00	R\$ 25,00	R\$ 195,52		R\$ -		R\$ 15,00	R\$ 3.355,28
Auxiliar de Educador	R\$ 198,07	R\$ 103,16	R\$ 68,78	R\$ 8,25	R\$ 5,50	R\$ 8,00	R\$ 56,67	R\$ 21,18	R\$ 51,60	R\$ 25,00	R\$ 195,52		R\$ 21,00		R\$ 15,00	R\$ 3.253,66
Auxiliar de Educador	R\$ 198,07	R\$ 103,16	R\$ 68,78	R\$ 8,25	R\$ 5,50	R\$ 8,00	R\$ 56,67	R\$ 21,18	R\$ 51,60	R\$ 25,00	R\$ 195,52		R\$ 21,00		R\$ 15,00	R\$ 3.253,66
Auxiliar de Educador	R\$ 151,83	R\$ 79,08	R\$ 52,72	R\$ 6,33	R\$ 4,22	R\$ 8,00	R\$ 56,67	R\$ 16,24	R\$ 51,60	R\$ 25,00	R\$ 195,52		R\$ 21,00		R\$ 15,00	R\$ 2.581,01
Auxiliar de Educador	R\$ 151,83	R\$ 79,08	R\$ 52,72	R\$ 6,33	R\$ 4,22	R\$ 8,00	R\$ 56,67	R\$ 16,24	R\$ 51,60	R\$ 25,00	R\$ 195,52		R\$ 21,00		R\$ 15,00	R\$ 2.581,01
Auxiliar de Educador	R\$ 136,00	R\$ 70,83	R\$ 47,22	R\$ 5,67	R\$ 3,78	R\$ 8,00	R\$ 56,67	R\$ 14,54	R\$ 51,60	R\$ 25,00	R\$ 195,52		R\$ 21,00		R\$ 15,00	R\$ 2.350,83
Auxiliar de Educador	R\$ 136,00	R\$ 70,83	R\$ 47,22	R\$ 5,67	R\$ 3,78	R\$ 8,00	R\$ 56,67	R\$ 14,54	R\$ 51,60	R\$ 25,00	R\$ 195,52		R\$ 21,00		R\$ 15,00	R\$ 2.350,83
Auxiliar de Educador	R\$ 136,00	R\$ 70,83	R\$ 47,22	R\$ 5,67	R\$ 3,78	R\$ 8,00	R\$ 56,67	R\$ 14,54	R\$ 51,60	R\$ 25,00	R\$ 195,52		R\$ 21,00		R\$ 15,00	R\$ 2.350,83

Auxiliar de Educador	R\$ 136,00	R\$ 70,83	R\$ 47,22	R\$ 5,67	R\$ 3,78	R\$ 8,00	R\$ 56,67	R\$ 14,54	R\$ 51,60	R\$ 25,00	R\$ 195,52		R\$ 21,00		R\$ 15,00	R\$ 2.350,83	
Auxiliar de Educador	R\$ 136,00	R\$ 70,83	R\$ 47,22	R\$ 5,67	R\$ 3,78			R\$ 14,54	R\$ 138,00	R\$ 25,00	R\$ 195,52		R\$ 55,25	R\$ 64,80	R\$ 15,00	R\$ 2.471,61	
Auxiliar de Educador	R\$ 182,25	R\$ 94,92	R\$ 63,28	R\$ 7,59	R\$ 5,06			R\$ 19,49	R\$ 138,00	R\$ 25,00	R\$ 195,52		R\$ 55,25	R\$ 64,80	R\$ 15,00	R\$ 3.144,27	
Auxiliar de Educador	R\$ 140,79	R\$ 73,33	R\$ 48,88	R\$ 5,87	R\$ 3,91			R\$ 15,06	R\$ 138,00	R\$ 25,00	R\$ 195,52		R\$ 55,25	R\$ 64,80	R\$ 15,00	R\$ 2.541,22	
Auxiliar de Educador	R\$ 136,00	R\$ 70,83	R\$ 47,22	R\$ 5,67	R\$ 3,78			R\$ 14,54	R\$ 138,00	R\$ 25,00	R\$ 195,52		R\$ 55,25	R\$ 64,80	R\$ 15,00	R\$ 2.471,61	
Total	R\$ 3.079,33	R\$ 1.603,82	R\$ 1.069,21	R\$ 128,31	R\$ 85,54	R\$ 64,00	R\$ 453,33	R\$ 329,32	R\$ 1.291,20	R\$ 425,00	R\$ 3.323,84		R\$ -	R\$ 389,00	R\$ 259,20	R\$ 255,00	R\$ 51.247,69

Recursos Humanos																	
Item de Despesa	Recurso Municipal														Recursos Federal		Total
	Valor 1º mês	Valor 2º mês	Valor 3º mês	Valor 4º mês	Valor 5º mês	valor 6º mês	valor 7º mês	Valor 8º mês	Valor 9º mês	valor 10º mês	Valor 11º mês	valor 12º mês	Média mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Salários Líquidos	R\$ 8.882,83	R\$ 26.207,47	R\$ 29.096,19	R\$ 27.077,45	R\$ 27.110,71	R\$ 29.625,04	R\$ 31.215,66	R\$ 27.941,14	R\$ 335.293,65	R\$ 0,00	R\$ 16.625,39	R\$ 351.919,04					
Insalubridade	R\$ 0,00	R\$ 1.041,60	R\$ 2.890,50	R\$ 1.725,18	R\$ 20.702,10	R\$ 0,00	R\$ 4.393,56	R\$ 25.095,66									
Add Noturno	R\$ 0,00	R\$ 97,35	R\$ 407,99	R\$ 655,28	R\$ 805,83	R\$ 791,29	R\$ 791,28	R\$ 625,45	R\$ 7.505,42	R\$ 0,00	R\$ 24,73	R\$ 7.530,15					
FGTS	R\$ 775,95	R\$ 2.788,13	R\$ 3.080,25	R\$ 2.762,44	R\$ 2.762,44	R\$ 2.983,59	R\$ 3.079,33	R\$ 2.802,40	R\$ 33.628,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.628,77					
13º salário	R\$ 810,00	R\$ 2.576,86	R\$ 2.895,67	R\$ 2.678,33	R\$ 2.700,31	R\$ 2.919,47	R\$ 1.603,82	R\$ 2.016,96	R\$ 24.203,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.203,54					
Add Férias	R\$ 270,00	R\$ 858,95	R\$ 965,22	R\$ 892,78	R\$ 900,10	R\$ 973,16	R\$ 1.069,21	R\$ 939,62	R\$ 11.275,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.275,48					
FGTS 13º	R\$ 64,80	R\$ 206,15	R\$ 231,65	R\$ 214,27	R\$ 216,03	R\$ 233,56	R\$ 128,31	R\$ 161,36	R\$ 1.936,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.936,28					
FGTS Add de férias	R\$ 21,60	R\$ 68,72	R\$ 77,22	R\$ 71,42	R\$ 72,01	R\$ 77,85	R\$ 85,54	R\$ 75,17	R\$ 902,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 902,04					

FGTS Multa Rescisória	R\$ 344,94	R\$ 1.225,20	R\$ 1.355,65	R\$ 1.219,25	R\$ 1.220,19	R\$ 1.318,00	R\$ 329,32	R\$ 721,59	R\$ 8.659,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.659,13						
INSS	R\$ 745,95	R\$ 2.967,92	R\$ 3.261,75	R\$ 2.912,71	R\$ 2.906,54	R\$ 3.137,05	R\$ 3.168,03	R\$ 2.911,68	R\$ 34.940,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.940,10						
IR	R\$ 17,35	R\$ 544,24	R\$ 561,69	R\$ 287,91	R\$ 275,91	R\$ 287,91	R\$ 308,54	R\$ 3.702,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.702,47							
Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 3.693,06	R\$ 1.903,31	R\$ 975,28	R\$ 518,97	R\$ 658,02	R\$ 1.291,20	R\$ 1.291,32	R\$ 15.495,84	R\$ 0,00	R\$ 3.841,48	R\$ 19.337,32						
Programa Bem Estar	R\$ 0,00	R\$ 425,00	R\$ 389,58	R\$ 4.675,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.675,00											
Cesta Básica	R\$ 3.767,00	R\$ 267,21	R\$ 3.335,32	R\$ 3.877,81	R\$ 3.063,15	R\$ 3.128,32	R\$ 3.323,84	R\$ 3.115,15	R\$ 37.381,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.381,85						
Uniforme	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 516,00			R\$ 389,00	R\$ 237,50	R\$ 2.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.850,00						
EPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00					R\$ 259,20	R\$ 129,60	R\$ 1.555,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.555,20						
PPRA/PCSMO – (NR9 e NR7)	R\$ 0,00	R\$ 1.002,60	R\$ 346,60	R\$ 366,40			R\$ 255,00	R\$ 270,47	R\$ 3.245,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.245,60						
Feriado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 927,25	R\$ 556,38	R\$ 843,84	R\$ 472,92	R\$ 453,33	R\$ 460,03	R\$ 5.520,39	R\$ 0,00	R\$ 370,91	R\$ 5.891,30						
Salário Família	R\$ 19,94	R\$ 0,00	R\$ 119,64	R\$ 13,96	R\$ 59,82	R\$ 52,68	R\$ 632,10	R\$ 0,00	R\$ 119,64	R\$ 751,74								
DSR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,45	R\$ 82,44	R\$ 129,85	R\$ 90,94	R\$ 64,00	R\$ 72,72	R\$ 872,68	R\$ 0,00	R\$ 64,57	R\$ 937,25						
Seguro de Vida	R\$ 53,90	R\$ 63,70	R\$ 73,70	R\$ 68,60	R\$ 73,50		R\$ 78,40	R\$ 66,98	R\$ 803,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 803,80						
Total	R\$ 15.774,26	R\$ 44.034,15	R\$ 50.291,15	R\$ 46.695,31	R\$ 45.125,80	R\$ 48.223,54	R\$ 49.398,79	R\$ 51.247,69	R\$ 46.315,12	R\$ 555.781,43	R\$ 0,00	R\$ 25.440,28	R\$ 581.221,71					

Justificativas da Solicitação:

- 1. Salário:** O valor do salário destacado na planilha “**Cronograma de RH Alterada**” é o líquido. Para avaliação desta i. secretaria, incluímos a coluna de Salário Líquido para proporcionar uma melhor visualização dos valores salariais dos colaboradores, sem alteração na base salarial e mantendo o quadro de 17 pessoas distribuídas nos seus respectivos cargos.
2. Solicitamos a inclusão dos gastos com feriados e DSR (Descanso Semanal Remunerado), uma vez que não havia previsão para o pagamento desses adicionais aos profissionais que atuam como plantonistas durante feriados, além de ser direito do colaborador conforme: **CLT - DSR /FERIADO - Lei nº 605/49: “Art. 9º - Nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga.**
3. Solicitamos a adição das rubricas de INSS e IR na planilha de RH, tendo em vista que estes valores são descontados na folha de pagamento mensal e repassados aos cofres públicos. Esta alteração é importante tendo em vista que o valor destacado de salário corresponde ao valor líquido.
4. Solicitamos a adequação do valor do adicional noturno para os colaboradores que trabalham no período noturno, uma vez que o cálculo no plano de trabalho anterior estava superior ao praticado. O valor previsto para pagamento de adicional noturno era R\$326,40 e o valor correto para pagamento dos colaboradores é 197,82. O cálculo do adicional noturno teve como base a convenção coletiva vigente.
5. Solicitamos a inclusão do pagamento de insalubridade para 3 auxiliares de educador a partir do 8º mês (setembro), pois a previsão anterior abrangia apenas os cargos de educadores residentes que auxiliavam na limpeza. Porém, identificamos a necessidade de incluir também três auxiliares de educador que contribuem para a higienização e auxiliam os educadores residentes.

6. Requisitamos a inclusão do salário família na rubrica de RH, uma vez que não estava previsto no plano de trabalho original. Esse é um benefício regulamentado pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e deve ser concedido a todos os colaboradores com filhos: **O salário família é determinado pelos artigos 65 a 70 da Lei nº 8213/91, e é um benefício concedido aos trabalhadores celetistas que possuem filhos de até 14 anos, ou filhos com algum tipo de deficiência. O valor é pago mensalmente aos profissionais em regime CLT, como um valor à parte do seu salário.**
7. Solicitamos a inclusão das despesas com seguro de vida dos colaboradores, pois este é um benefício obrigatório para todos os colaboradores.
8. Solicitamos a adequação dos valores dos encargos trabalhistas, tais como: FGTS, 13º salário, Adicional de Férias, FGTS sobre 13º, FGTS adicional de férias, FGTS multa rescisória, tendo em vista que todas as alterações destacadas acima impactam nestas rubricas.
 - Valor do Plano Original: R\$541.286,29
 - Aumento sugerido: R\$139.935,42
 - Valor Total Sugerido: R\$581.221,71
 - Custo com Recurso Municipal: R\$555.781,43
 - Custo com Recurso Federal: R\$25.440,28

Material de Consumo para o Serviço:

Material de Consumo para o Serviço																	
Item de Despesa	Recurso Municipal														Recursos Federal		Total
	Valor 1º mês	Valor 2º mês	Valor 3º mês	Valor 4º mês	Valor 5º mês	valor 6º mês	valor 7º mês	Valor 8º mês	Valor 9º mês	valor 10º mês	Valor 11º mês	valor 12º mês	Média	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Gêneros Alimentícios	42,94	13.471,84	3.614,16	6.618,23	10.862,40	3.845,27	4.000,00	6.555,47	6.555,47	6.555,47	6.555,47	6.555,47	6.269,35	75.232,17	2.591,14	12.955,69	88.187,86
Produtos de papelaria	-	-	25,00	-	232,00	-	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	132,45	1.457,00	-	-	1.457,00
Brinquedos pedagógicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	500,00	500,00
Medicação	149,80	52,58	57,00	-	294,69	300,00	300,00	-	-	-	-	-	96,17	1.154,07	300,00	1.500,00	2.654,07
Utensílios para cozinha	-	1.132,60	-	-	110,82	-	-	-	-	-	-	-	103,62	1.243,42	75,00	375,00	1.618,42
Material de Cama , mesa , banho, vestimenta e calçados	-	-	-	-	93,42	-	-	-	-	-	-	-	7,79	93,42	25,00	125,00	218,42
Combustível	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200,00	1.000,00	1.000,00
Compra de Material para manutenção do veículo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90,00	450,00	450,00
Despesa para compra de produtos e objetos para a manutenção de bens móveis	625,49	-	-	223,52	-	-	-	-	-	-	-	-	141,50	849,01	-	-	849,01
Materiais para Manutenção Predial	29,97	-	-	-	8,00	206,10	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	45,34	544,07	-	-	544,07
Descartáveis	-	-	-	-	69,99	-	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	15,83	189,99	-	-	189,99
Material de Higiene e Limpeza	-	3.758,57	241,07	469,81	275,78	230,16	800,00	-	-	-	-	-	481,28	5.775,39	800,00	4.000,00	9.775,39
Gás de Cozinha	654,00	254,00	220,00	-	420,00	110,00	630,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	282,33	3.388,00	-	654,00	4.042,00
Total	1.502,20	18.669,59	4.157,23	7.311,56	12.367,10	4.691,53	6.000,00	7.045,47	7.045,47	7.045,47	7.045,47	7.045,47	7.575,67	89.926,54	4.181,14	21.559,69	111.486,23

*As medicações só serão compradas na falta do fornecimento pela rede pública ou em caso de emergência (a noite e finais de semana).

Justificativas da solicitação:

● **Gêneros Alimentícios:** na elaboração do plano de trabalho, foi considerado uma média de gastos com gêneros alimentícios, porém de acordo com a execução observamos que em alguns meses o valor não foi suficiente de acordo com o quantitativo de acolhidos nas unidades e necessidade de compras de itens. Assim, de acordo com o valor praticado nos últimos meses, considerando também os aspectos econômicos gerais, bem como inflação acumulada e indicadores do IPCA, e a fim de manter a qualidade na execução do serviço e a qualidade nutricional dos acolhidos, avaliamos a necessidade de aumento na rubrica de Gêneros alimentícios. Solicitamos assim, avaliação da alteração desses valores de acordo com as justificativas aqui expostas.

- Valor no plano original: R\$65.412,00
- Aumento sugerido: R\$22.775,85
- Valor total sugerido: R\$88.187,86
- Custo com Recurso Municipal: R\$75.232,17
- Custo com Recurso Federal: R\$12.955,69

● **Produtos de Papelaria:** as necessidades de compras de materiais de papelaria são avaliadas de acordo as necessidades dos acolhidos nas unidades e da equipe de trabalho. Foi apresentado no Plano de Trabalho original uma média de gastos mensais, porém esse valor foi ultrapassado o que reflete uma real necessidade dos recursos de papelaria para as unidades. Além disso, consideramos também os aspectos econômicos gerais, bem como inflação acumulada. Diante da justificativa apresentada, solicitamos a avaliação de readequação do valor.

- Valor no plano original: R\$700,00
- Aumento sugerido: R\$757,00
- Valor total sugerido: R\$1.457,00
- Custo com Recurso Municipal: R\$1.457,00
- Custo com Recurso Federal: R\$0,00

● **Brinquedos pedagógicos:** a referida rubrica não exigiu utilização nos meses iniciais de gestão do termo, porém dada a necessidade de qualificar as atividades dos acolhidos, prevemos a compra de novos itens. Desta maneira, aproveitamos o momento de revisão para solicitar a transferência do custo dessa rubrica para utilização do recurso federal.

- Valor no plano original: R\$250,00
- Aumento sugerido: R\$250,00
- Valor total sugerido: R\$500,00
- Custo com Recurso Municipal: R\$0,00
- Custo com Recurso Federal: R\$500,00

● **Medicação:** após análises e histórico de necessidades dessa rubrica, solicitamos a alteração do valor de custos, visto que, mesmo priorizando a utilização do recurso de retirada de medicamentos na rede pública de saúde, alguns acolhidos fazem uso de medicações que não estão disponíveis na rede. Além disso, ocorre que alguns medicamentos podem ser adquiridos aos finais de semana em uma

situação de urgência, sem a condição de aguardar o outro dia para retirada na UBS (Unidade Básica de Saúde). Frente ao exposto, solicitamos autorização para aumento do valor desta rubrica e para a partir do 8º mês, utilizarmos o recurso federal.

- Valor no plano original: R\$500,00
- Aumento sugerido: R\$2.154,07
- Valor total sugerido: R\$2.654,07
- Custo com Recurso Municipal: R\$1.154,07
- Custo com Recurso Federal: R\$1.500,00

● **Utensílios para Cozinha:** destacamos que no início do projeto foi necessária uma compra maior de itens para funcionamento das unidades. Além disso, verificamos que para os próximos meses, não haverá necessidade de reposição desses itens. Desta forma, solicitamos a alteração desta rubrica, considerando o montante gasto em meses anteriores e ausência de necessidade de gastos nos próximos meses.

- Valor no plano original: R\$250,00
- Aumento sugerido: R\$1.368,42
- Valor total sugerido: R\$1.618,42
- Custo com Recurso Municipal: R\$1.243,42
- Custo com Recurso Federal: R\$375,00

● **Material de Cama, mesa, banho, vestimenta e calçados:** destacamos que no início do projeto foi necessária uma compra nesta rubrica. Além disso, verificamos que para os próximos meses, há previsão de compra e reposição de alguns itens que compõem esta rubrica, mas que, o valor total não atinge o valor parcerizado anteriormente. Desta forma, solicitamos a alteração do valor conforme segue:

- Valor no plano original: R\$750,00
- Redução sugerida: R\$531,58
- Valor total sugerido: R\$218,42
- Custo com Recurso Municipal: R\$93,42
- Custo com Recurso Federal: R\$125,00

● **Combustível:** nos 7 primeiros meses de execução, não tivemos gastos desta rubrica de combustível, visto que não havia utilização de veículos, porém a partir do 8º mês, tem a previsão de entrega do veículo que está disponível na secretaria para uso do Serviço. Assim, solicitamos o remanejamento dos valores para utilização a partir do 8º mês.

- Valor no plano original: R\$6.780,10
- Redução sugerida: R\$5.780,10
- Valor total sugerido: R\$1.000,00
- Custo com Recurso Municipal: R\$0,00
- Custo com Recurso Federal: R\$1.000,00

- **Compra de Material para manutenção do veículo:** nos 7 primeiros meses de execução, não tivemos gastos desta rubrica de materiais para manutenção de veículos, visto que não havia utilização de veículos. Porém, a partir do 8º mês, tem a previsão de entrega do veículo que está disponível na secretaria para uso do Serviço. Assim, solicitamos o remanejamento dos valores para utilização a partir do 8º mês.
 - Valor no plano original: R\$250,00
 - Aumento sugerido: R\$200,00
 - Valor total sugerido: R\$450,00
 - Custo com Recurso Municipal: R\$0,00
 - Custo com Recurso Federal: R\$450,00

- **Despesa para compra de produtos e objetos para a manutenção de bens móveis:** solicitamos a alteração do valor desta rubrica para R\$849,00, valor já praticado conforme necessidade nas unidades. Para a execução até janeiro de 2023, não há previsão de gastos nesta rubrica, desta forma solicitamos a avaliação de zerarmos o valor para os próximos meses.
 - Valor no plano original: R\$250,00
 - Aumento sugerido: R\$599,01
 - Valor total sugerido: R\$849,01
 - Custo com Recurso Municipal: R\$849,01
 - Custo com Recurso Federal: R\$0,00

● **Materiais para Manutenção Predial:** em alguns meses de execução não foi necessária a utilização dessa rubrica, esta foi utilizada de acordo com a real necessidade de algumas manutenções. Avaliamos as necessidades futuras de manutenção para a execução até janeiro/2023, e verificamos a possibilidade de diminuição desta rubrica. Assim, para melhor equilíbrio dos gastos deste plano de trabalho, solicitamos a adequação com a redução desta rubrica a fim de atender as demais necessidades das unidades.

- Valor no plano original: R\$8.415,00
- Redução sugerida: R\$7.870,93
- Valor total sugerido: R\$544,07
- Custo com Recurso Municipal: R\$544,07
- Custo com Recurso Federal: R\$0,00

● **Descartáveis:** na proposta original, prevemos um gasto com esta rubrica, porém verificamos uma baixa necessidade de compra. Solicitamos assim a alteração dos valores conforme segue:

- Valor no plano original: R\$1.250,00
- Redução sugerida: R\$1.060,01
- Valor total sugerido: R\$189,99
- Custo com Recurso Municipal: R\$189,99
- Custo com Recurso Federal: R\$0,00

- **Material de Higiene e Limpeza:** a referida rubrica sofreu alterações com base nos consumos ora identificados nos últimos meses e também pela alteração dos custos conforme Indicadores Econômicos e a Inflação. Desta forma para melhor atendimento do público e considerando o aumento dos produtos, solicitamos alteração do valor desta rubrica.

Valor no plano original: R\$ 6.445,07

Valor sugerido: R\$ 9775,39

- Valor no plano original: R\$6.445,07
- Aumento sugerido: R\$3.330,32
- Valor total sugerido: R\$9.775,39
- Custo com Recurso Municipal: R\$5.775,39
- Custo com Recurso Federal: R\$4.000,00

- **Gás de Cozinha:** para que a prestação de contas ocorra de acordo com a natureza de compra, solicitamos a inclusão desta rubrica para o bloco de materiais de consumo. Além disso, de acordo com valor praticado com o fornecedor, solicitamos a diminuição do valor desta rubrica.

- Valor no plano original: R\$4.400,00
- Redução sugerida: R\$358,00
- Valor total sugerido: R\$4.042,00
- Custo com Recurso Municipal: R\$3.388,00

- Custo com Recurso Federal: R\$654,00

Detalhamento com Serviços de Terceiros:

Serviços de Terceiros para o Serviço																	
Item de Despesa	Recurso Municipal													Recursos Federal		Total	
	Valor 1º mês	Valor 2º mês	Valor 3º mês	Valor 4º mês	Valor 5º mês	valor 6º mês	valor 7º mês	Valor 8º mês	Valor 9º mês	valor 10º mês	Valor 11º mês	valor 12º mês	Media	Valor Anual	Valor Mensal		Valor Anual
Despesas de correio	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Seguro Fiança	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	R\$ -
Locação de Imóveis	-	3.663,68	2.839,15	13.922,29	6.599,99	6.599,99	6.599,99	-	-	-	-	-	3.352,09	R\$ 40.225,09	6.599,99	32.999,95	R\$ 73.225,04
Despesa para mão de obra de manutenção do veículo	-	-	-	-	-	-	-	275,00	-	-	-	-	22,92	R\$ 275,00	-	-	R\$ 275,00
Projeto de Prevenção Contra Incêndio	-	-	-	-	-	-	25,00	25,00	25,00	125,00	25,00	25,00	20,83	R\$ 250,00	-	-	R\$ 250,00
Despesa de Cartório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	R\$ -
Despesa de Alvará para Funcionamento	-	-	-	-	-	-	-	-	110,00	-	-	-	13,75	R\$ 110,00	-	-	R\$ 110,00
Mão de Obra para a Manutenção de Bens Móveis	-	136,38	200,00	-	-	800,00	-	-	-	-	-	-	189,40	R\$ 1.136,38	-	-	R\$ 1.136,38
Mão de Obra para a Manutenção Predial	-	-	-	-	-	-	-	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	83,33	R\$ 1.000,00	-	-	R\$ 1.000,00
Seguro Predial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	R\$ -
Serviço de Locação de impressora*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	-	-	R\$ -
Total	-	3.800,06	3.039,15	13.922,29	6.599,99	7.399,99	6.624,99	500,00	335,00	325,00	225,00	225,00	3.682,32	42.996,47	6.599,99	32.999,95	75.996,42

Justificativas da solicitação:

- **Despesa de Correio:** solicitamos avaliação a fim de zerarmos essa rubrica visto que não há previsão de utilização desses custos na gestão do plano de trabalho, frente ao cenário atual;
 - Valor no plano original: R\$165,00
 - Redução sugerida: R\$165,00
 - Valor total sugerido: R\$0,00
 - Custo com Recurso Municipal: R\$0,00
 - Custo com Recurso Federal: R\$0,00

- **Seguro Fiança:** diante do contrato formalizado com a imobiliária, o valor de Seguro Fiança foi inserido no valor total do pagamento do aluguel. Portanto, solicitamos o remanejamento desse valor, para a rubrica de locação de imóvel conforme contratos em anexo.
 - Valor no plano original: R\$6.000,00
 - Redução sugerida: R\$6.000,00
 - Valor total sugerido: R\$0,00
 - Custo com Recurso Municipal: R\$0,00
 - Custo com Recurso Federal: R\$0,00

- **Locação de Imóveis:** de acordo com os contratos de locação firmados com a imobiliária que seguem anexos, foram inseridos valores como seguro fiança e seguro predial. Desta forma o valor total da locação foi alterado. Solicitamos assim, avaliação dos contratos para validação da alteração desta rubrica.
 - Valor no plano original: R\$63.000,00
 - Aumento sugerido: R\$10.225,04
 - Valor total sugerido: R\$73.225,04
 - Custo com Recurso Municipal: R\$40.225,09
 - Custo com Recurso Federal: R\$32.999,95

- **Despesa para mão de obra de manutenção do veículo:** nos 7 primeiros meses de execução, não tivemos gastos nesta rubrica de despesa de mão de obra para manutenção de veículos, visto que não havia utilização de veículos. Porém, a partir do 8º mês, tem a previsão de entrega do veículo que está disponível na secretaria para uso do Serviço. Assim, solicitamos o remanejamento dos valores para utilização a partir do 8º mês.
 - Valor no plano original: R\$275,00
 - Valor total sugerido: R\$275,00
 - Custo com Recurso Municipal: R\$275,00
 - Custo com Recurso Federal: R\$0,00

- **Despesa de Cartório:** solicitamos avaliação a fim de zerarmos essa rubrica visto que não há previsão de utilização desses custos na gestão do plano de trabalho, frente ao cenário atual;
 - Valor no plano original: R\$165,00
 - Redução sugerida: R\$165,00
 - Valor total sugerido: R\$0,00
 - Custo com Recurso Municipal: R\$0,00
 - Custo com Recurso Federal: R\$0,00

- **Mão de Obra para a Manutenção de Bens Móveis:** de acordo com as necessidades de gastos em alguns meses do projeto, o valor da rubrica inicialmente pactuado, não foi suficiente. Foi necessário o pagamento de mão de obra para conserto de portas, mesas de jantar, cadeiras, escrivaninhas, armários e montagem e desmontagem de móveis. Solicitamos assim, a alteração dos valores nos meses 2, 3 e 6, considerando que nos próximos meses não há previsão de utilização desse custo.
 - Valor no plano original: R\$275,00
 - Aumento sugerido: R\$861,38,00
 - Valor total sugerido: R\$1.136,38
 - Custo com Recurso Municipal: R\$1.136,38
 - Custo com Recurso Federal: R\$0,00

- **Mão de Obra para Manutenção Predial:** em alguns meses de execução não foi necessária a utilização dessa rubrica, esta foi utilizada de acordo com a real necessidade de algumas manutenções. Avaliamos as necessidades futuras de manutenção para a execução até janeiro/2023, e verificamos a possibilidade de aumento desta rubrica. Assim, para melhor equilíbrio dos gastos deste plano de trabalho, solicitamos a adequação desta rubrica a fim de atender as demais necessidades das unidades.
 - Valor no plano original: R\$275,00
 - Aumento sugerido: R\$725,00
 - Valor total sugerido: R\$1.000,00
 - Custo com Recurso Municipal: R\$1.000,00
 - Custo com Recurso Federal: R\$0,00

- **Gás de Cozinha:** para que a prestação de contas ocorra de acordo com a natureza de compra, solicitamos a exclusão desta rubrica em Serviços de Terceiros e o remanejamento para o bloco de materiais de consumo.

- **Seguro Predial:** diante do contrato formalizado com a imobiliária, o valor de Seguro Predial foi inserido no valor total do pagamento do aluguel. Portanto, solicitamos o remanejamento desse valor, para a rubrica de locação de imóvel conforme contratos em anexo.
 - Valor no plano original: R\$110,00
 - Redução sugerida: R\$110,00
 - Valor total sugerido: R\$0,00
 - Custo com Recurso Municipal: R\$0,00
 - Custo com Recurso Federal: R\$0,00

• **Serviço de Locação de impressora:** após várias tentativas, sem êxito, de contratação de fornecedor dentro do previsto na rubrica, entendemos por melhor enviar uma impressora da Sede do Instituto Avante para suprir as demandas das unidades. Dado ao fato, solicitamos avaliação para zerarmos essa rubrica visto que neste momento não há previsão de utilização desses custos.

- Valor no plano original: R\$2.500,00
- Redução sugerida: R\$2.500,00
- Valor total sugerido: R\$0,00
- Custo com Recurso Municipal: R\$0,00
- Custo com Recurso Federal: R\$0,00

Detalhamento de Utilidades Públicas para o Serviço:

Utilidade Pública Para o Serviço																	
Item de Despesa	Recurso Municipal														Recursos Federal		Total
	Valor 1º mês	Valor 2º mês	Valor 3º mês	Valor 4º mês	Valor 5º mês	Valor 6º mês	Valor 7º mês	Valor 8º mês	Valor 9º mês	Valor 10º mês	Valor 11º mês	Valor 12º mês	Media	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
Despesa com Fornecimento de água	R\$ -	R\$ -	R\$ 431,39	R\$ 3.964,80	R\$ 1.776,28	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 601,87	R\$ 7.222,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.222,47				
Despesa com Fornecimento de Energia Elétrica	R\$ -	R\$ -	R\$ 445,95	R\$ 1.233,35	R\$ 785,66	R\$ 843,74	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 725,73	R\$ 8.708,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.708,70
Despesa com Telefonia e Internet	R\$ -	R\$ -	R\$ 220,03	R\$ 403,31	R\$ 282,79	R\$ 158,20	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 233,69	R\$ 2.804,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.804,33
Total	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.097,37	R\$ 5.601,46	R\$ 2.844,73	R\$ 1.151,94	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.561,29	R\$ 18.735,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.735,50

Justificativas da solicitação:

- **Despesas de Fornecimento de Água:** solicitamos momentaneamente a avaliação da adequação dos valores de acordo com o que foi praticado nos meses de operação do plano. Tal gasto se justifica pelo alto consumo de água nos primeiros meses, que foi resolvido diante da identificação e o conserto de um vazamento em uma das casas. Além disso, conseguimos a isenção parcial do pagamento de fornecimento de água a partir do 6º mês (julho 2023) que será pago pelo município por executarmos um Serviço da Assistência Social. Desta forma, a partir do 7º mês teremos um custo mínimo desta despesa.
 - Valor no plano original: R\$8.000,00
 - Redução sugerida: R\$777,53
 - Valor total sugerido: R\$7.222,47
 - Custo com Recurso Municipal: R\$7.222,47
 - Custo com Recurso Federal: R\$0,00

- **Despesas de Fornecimento de Energia:** solicitamos momentaneamente a avaliação da adequação dos valores de acordo com o que foi praticado nos meses de operação do plano. Tal gasto se justifica pelo alto consumo com fornecimento de energia, que apresentaram um custo maior que previsto, pois foi identificado um mal uso pela unidade, que já foi trabalhado a importância do não desperdício.
 - Valor no plano original: R\$8.000,00
 - Aumento sugerido: R\$708,70
 - Valor total sugerido: R\$8.708,70

- Custo com Recurso Municipal: R\$8.708,70
 - Custo com Recurso Federal: R\$0,00
- **Despesas de Telefonia e Internet:** solicitamos adequação dos valores mensais da rubrica de despesa com telefonia base no uso e contrato com fornecedor
 - Valor no plano original: R\$3.000,00
 - Redução sugerida: R\$195,67
 - Valor total sugerido: R\$2.804,36
 - Custo com Recurso Municipal: R\$2.804,36
 - Custo com Recurso Federal: R\$0,00

Detalhamento de Bens Permanentes:

Item de Despesa	Recurso Municipal														Recursos Federal		Total
	Valor 1º mês	Valor 2º mês	Valor 3º mês	Valor 4º mês	Valor 5º mês	Valor 6º mês	Valor 7º mês	Valor 8º mês	Valor 9º mês	Valor 10º mês	Valor 11º mês	Valor 12º mês	Média Mensal	Valor Anual	Valor Mensal Gasto	Valor Anual	
Bens Permanentes	R\$ 0,00	R\$ 11.264,00	R\$ 12.990,00	R\$ 11.692,15	R\$ 0,00	R\$ 1.614,00	R\$ 0,00	R\$ 3.130,01	R\$ 37.560,15	R\$ 0,00		R\$ 37.560,15					
Total	R\$ 0,00	R\$ 11.264,00	R\$ 12.990,00	R\$ 11.692,15	R\$ 0,00	R\$ 1.614,00	R\$ 0,00	R\$ 3.130,01	R\$ 37.560,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.560,15					

Justificativas da solicitação:

- **Bens Permanentes:** frente ao processo de implantação das unidades, houve a necessidade de um gasto maior de recursos, em outros meses em que não havia previsão. Tal ocorrido se justifica pelo atraso nas entregas de itens, e conseqüentemente pelo pagamento de notas realizadas fora do mês de implantação. Além disso, identificamos a necessidade de substituição de itens, com um fogão que estava em risco de trazer prejuízos para uma das unidades. Identificamos ainda que, será necessária a compra de um freezer para manter os alimentos perecíveis como proteínas, devidamente refrigerados, mantendo a qualidade nutricional dos alimentos, porém não será utilizado recurso do termo de colaboração deste projeto, visto que a OSC conseguiu outras fontes para suprir essa demanda.
- Valor no plano original: R\$95.936,54
- Redução sugerida: R\$58.336,39
- Valor total sugerido: R\$37.560,15
- Custo com Recurso Municipal: R\$37.560,15
- Custo com Recurso Federal: R\$0,00

Cronograma de Desembolso

Cronograma de Desembolso Mensal				
Período	Recurso Municipal	Recursos Federal	Total	
1º Mês	R\$ 62.083,34	R\$ 6.666,66	R\$ 68.750,00	
2º mês	R\$ 62.083,34	R\$ 6.666,66	R\$ 68.750,00	
3º mês	R\$ 62.083,34	R\$ 6.666,66	R\$ 68.750,00	
4º mês	R\$ 62.083,34	R\$ 6.666,66	R\$ 68.750,00	
5º mês	R\$ 62.083,34	R\$ 6.666,66	R\$ 68.750,00	
6º mês	R\$ 62.083,34	R\$ 6.666,66	R\$ 68.750,00	
7º mês	R\$ 62.083,34	R\$ 6.666,66	R\$ 68.750,00	
8º mês	R\$ 62.083,34	R\$ 6.666,66	R\$ 68.750,00	
9º mês	R\$ 62.083,34	R\$ 6.666,66	R\$ 68.750,00	
10º mês	R\$ 62.083,34	R\$ 6.666,66	R\$ 68.750,00	
11º mês	R\$ 62.083,34	R\$ 6.666,66	R\$ 68.750,00	
12º mês	R\$ 62.083,34	R\$ 6.666,66	R\$ 68.750,00	
Total	R\$ 745.000,08	R\$ 79.999,92	R\$ 825.000,00	

Sendo o que havia para apresentar, aguardamos retorno do município quanto a nossa solicitação de apostilamento, expressamos nossos protestos de estima e consideração, e nos colocamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais, caso necessário.

Documento assinado digitalmente
 **KELLY CRISTINA BARBOSA**
Data: 12/09/2023 12:44:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelly Cristina Barbosa | CFO

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA**
Data: 12/09/2023 12:40:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana Soares de Oliveira | Referência Técnica

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social

De Acordo,  Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA
MAYRINK:03219861644 TOMPE SOUZA
MAYRINK:03219861644

Viviane Tompe Souza Mayrink | Presidente

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim/ SP.

Secretaria de Suprimentos e Qualidade

Chamamento Público: 005/2022 - Processo nº 15.798/2022.

PLANO DE TRABALHO – CASA LAR

I- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Instituição Proponente: Instituto Jurídico para a efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social		CNPJ: 03.839.350/0001-12
Endereço: Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Bairro Buritis.		
Cidade: Belo Horizonte CEP: 30.493-180.	UF: Minas Gerais	DDD/FONE: (031) 32955655. Fax: (031) 32955655 Whats app:
Endereço Eletrônico: www.avantesocial.org.br Email: institucional@avantesocial.org.br		
Possui CEBAS: Sim (x) Não ()		

III - HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Fundado em junho de 2000, o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, é uma organização social sem fins lucrativos, certificada pelo Ministério da Cidadania, como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS nº 55619, conforme CEBAS -Portaria nº 91 de 2019; Lei Estadual MG nº 14.832/2003 e Lei Municipal de Belo Horizonte nº 8796/2004, com finalidade de prestação de serviços nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme previsão na Resolução nº 109/2009 do CNAS, Resolução nº 14/2014 do CNAS e Resolução nº 21/2015 do CMAS. A Construção do Trabalho apresenta como preceitos básicos:

- **Missão**

A Todo ser humano, todos os seus direitos

- **Visão**

Atuar em todos os espaços em que se fizer necessário, até que não seja mais preciso

- **Valores**

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

Paz, respeito ao ser humano em sua integralidade

Transparência de gestão

Sustentabilidade

Apresenta como objetivos e atividades:

- I. Promoção da ética, da paz, da cidadania, os direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- II. Promoção da cidadania e busca de acesso da população ao Poder Judiciário e aos direitos positivados pela ordem jurídica, por meio de instrumentos processuais adequados, tutela individual, coletiva, difusa e homogênea, inclusive no que tange ao art., 5º da Lei nº 7.347/85 e ao art. 82 da Lei nº 8.078/90, em desenvolvimento de assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar, conforme os termos da Lei nº 9.750/09, em todas as áreas do Direito, e atendimento psicossocial gratuito, à população carente e a quem dela necessitar;
- III. Orientação gratuita da população em questões jurídicas e psicossociais, mediante a formação de um núcleo de orientação jurídica, com funções de esclarecimento e combate à desinformação, para a célere solução de litígios, inclusive sobre a forma de conciliação e mediação;
- IV. Aperfeiçoamento dos profissionais e acadêmicos, por meio da prática da orientação jurídica e psicossocial voluntária e gratuita;
- V. Estímulo do estudo teórico e prático, com ênfase na integração entre as bases tradicionais e as novas tendências de conhecimento jurídico e psicossocial, mediante a organização de núcleos de estudos temáticos e promoção e realização de eventos, cursos livres, projetos de pesquisa e diagnóstico, cursos de graduação e pós-graduação para o aprimoramento de profissionais e acadêmicos na área do Direito, Psicologia e Serviço Social, especialmente em temas que possam colaborar para o aprimoramento dos serviços prestados pela instituição à sociedade, sendo os serviços aqui referidos na área da educação, promovidos gratuitamente, observando-se a forma complementar de participação da OSCIP, de acordo com o inciso III do artigo 3º da lei nº 9790/99;

- VI. Fomento e execução de atividades de interesse público, mediante celebração de convênios, contratos de gestão e termas de cooperação com Secretarias de Estado, Prefeituras, Conselhos de Direitos Humanos, Sindicatos, Universidades, organizações não governamentais;
- VII. Sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar projetos visando execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, com respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei 9.612/98;
- VIII. Trabalhar pela defesa e garantia de direitos, conforme o decreto 6.308/2007, realizando serviços e programas voltados para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, a construção de novos direitos, a promoção da cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais dirigidos a indivíduos em situações de vulnerabilidade social ou pessoal;
- IX. Desenvolver e fomentar pesquisas e estudos sociais, culturais e econômicos;
- X. Desenvolver estratégias e tecnologias sociais de intervenção prática;
- XI. Atuar direta e indiretamente no desenvolvimento e execução de atividades e/ou projetos de empreendedorismo social e/ou de experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção e emprego;
- XII. Prestar assessoria às Instituições públicas e privadas e realizar a gestão, monitoramento e comunicação de projetos, programas e políticas públicas e projetos de financiamento privado;
- XIII. Criar, fomentar e manter projetos de natureza ambiental, cultural, artística, científica, desportos, literária e de democratização da informação, bem como espaços destinados à difusão da cultura em geral, em especial, a cultura popular, de forma a propiciar lazer à comunidade;
- XIV. Prestar serviço de Acolhimento Institucional que garanta proteção integral a famílias e a indivíduos que se encontram sem referência, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar ou comunitário conforme diretrizes específicas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Sistema Único de Assistência Social - SUAS/BH, Plano

Nacional de Promoção Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária [MDS/CNAS/CONANDA, 2006), Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes [MDS/CNAS/CONANDA, 2009), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos SUAS NOBRH/SUAS (MDS/SNAS, 2006) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS/CNAS, 2009);

XV. Promover a defesa do patrimônio cultural, histórico, ecológico, econômico e social do país e do mundo colaborando com o enriquecimento e engrandecimento deste patrimônio;

XVI. Fazer a cogestão dos programas de regimes de semiliberdade e/ou de internação que garantam medidas socioeducativas que são respostas sancionatórias pedagógicas - ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte - aos atos infracionais praticados pelos adolescentes. Assim sendo, a inserção de um adolescente em qualquer das medidas socioeducativas somente se dá por meio da prática de ato definido na lei penal como crime, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (Lei Nº. 8.069/1990 e Lei Nº. 12,554/2012);

XVII. Desenvolver ações, atividades, programas e projetos de natureza social para a defesa, elevação, promoção e manutenção da saúde física e mental e da qualidade de vida do ser humano, através da formação de redes, parcerias, articulação de ações e execução de projetos que visem facilitar e democratizar o acesso da população em geral a consultas médicas, procedimentos médicos, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, procedimentos ambulatoriais, procedimentos hospitalares, exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, aquisição de órteses, próteses, medicamentos e todos os artefatos que possam constituir instrumento para o tratamento é profilaxia de doenças, inclusive nos casos de oncologia, deficiência física e reabilitação de portadores de necessidades especiais, assim como desenvolver atividades de gestão, gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde municipais, estaduais e federais, sejam públicos ou privados, inclusive por intermédio do contrato de gestão;

- XVIII. Fomentar medidas, planos, programas e execução de projetos na área da saúde, que visem a recuperação, manutenção, gestão de hospitais públicos, filantrópicos, fundações, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento e demais estabelecimentos de saúde em geral, assim como administrar de forma terceirizada serviços de 192, SAMU, Unidades Básicas de Saúde (UBS), atendimentos pré-hospitalares e emergências médicas em hospitais públicos, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento em geral, desenvolvimento de atividades de implementação e execução de programas governamentais de saúde preventiva, em especial o Programa de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários e demais serviços e quaisquer estabelecimentos na área da saúde, inclusive os localizados em unidades socioeducativas e prisionais;
- XIX. Atuação na promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, pessoas com necessidades especiais, pessoas com deficiência, pessoas com trajetória de vida nas ruas, gestantes, inclusive para a execução de políticas públicas de alta complexidade a este público, inclusive serviço de acolhimento institucional e atendimento domiciliar;
- XX. Desenvolver eventos voltados a todas as áreas mencionadas nos incisos anteriores, bem como subvencionar total ou parcialmente projetos de pesquisa individual ou de equipes, laboratórios de pesquisa e aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, podendo explorar comercialmente os produtos resultantes dessas atividades, mediante instrumento jurídico adequado;
- XXI. Atuação na defesa e promoção de direito das mulheres;
- XXII. Promoção, gestão e execução de serviço de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único - Para o cumprimento de suas finalidades o INSTITUTO cumprirá seus objetivos sociais observando, inclusive para a aplicação de recursos e gestão de bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Ao longo dos anos, o Avante Social buscou atender pessoas de diferentes ciclos de vida, por meio da execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais, de forma planejada, continuada, permanente e gratuita. A partir de iniciativas próprias e da articulação e/ou celebração de parcerias com instituições públicas e privadas,

nossas ações têm sido norteadas tendo como base a redução das vulnerabilidades e riscos sociais, a promoção da justiça social, o desenvolvimento sustentável, a defesa e garantia de direitos, a cidadania plena, a cultura de paz, a Comunicação Não Violenta – CNV, a Justiça Restaurativa e a democracia.

Importante mencionar, que o Instituto Avante Social possui em sua Sede, uma estrutura e forma de organização Institucional, que garante o suporte e o desenvolvimento do trabalho, em outros municípios onde os projetos são desenvolvidos.

IV) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA ENTIDADE:

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social buscou a qualificação dos processos de trabalho, por meio da contratação de profissionais capacitados e alinhados em relação aos objetivos sociais do instituto; da aquisição de equipamentos de ponta e da informatização de procedimentos. Como resultado, observou-se um expressivo crescimento da Instituição dentro e fora de Belo Horizonte.

Como parte do investimento realizado, o Avante Social implantou o sistema Sankhya que é um software Integrado de Gestão (ERP), que possibilita o gerenciamento de processos e permite controlar todas as informações de uma instituição, integrando dados, recursos e processos das áreas de vendas, finanças, contabilidade, fiscal, estoque, compras, produção e logística. Esse sistema funciona como um banco de dados centralizado para vários processos de negócios para simplificar os fluxos de trabalho existentes. O Software ainda contém interfaces nos quais os colaboradores podem analisar dados de todos os setores, em tempo real, para medir a efetividade das ações.

A junção de profissionais qualificados à tecnologia de ponta culmina não só no aprimoramento de procedimentos operacionais, mas, principalmente, nos permite atender o público alvo de todas as nossas ações com equidade e dignidade.

Para a **seleção e contratação de profissionais (CLT)** a Avante Social organizou os seguintes setores que pertencem à gerência administrativa específica, com seu organograma, fluxograma, processo e descrição de cargos:

I. Gerência de Projetos

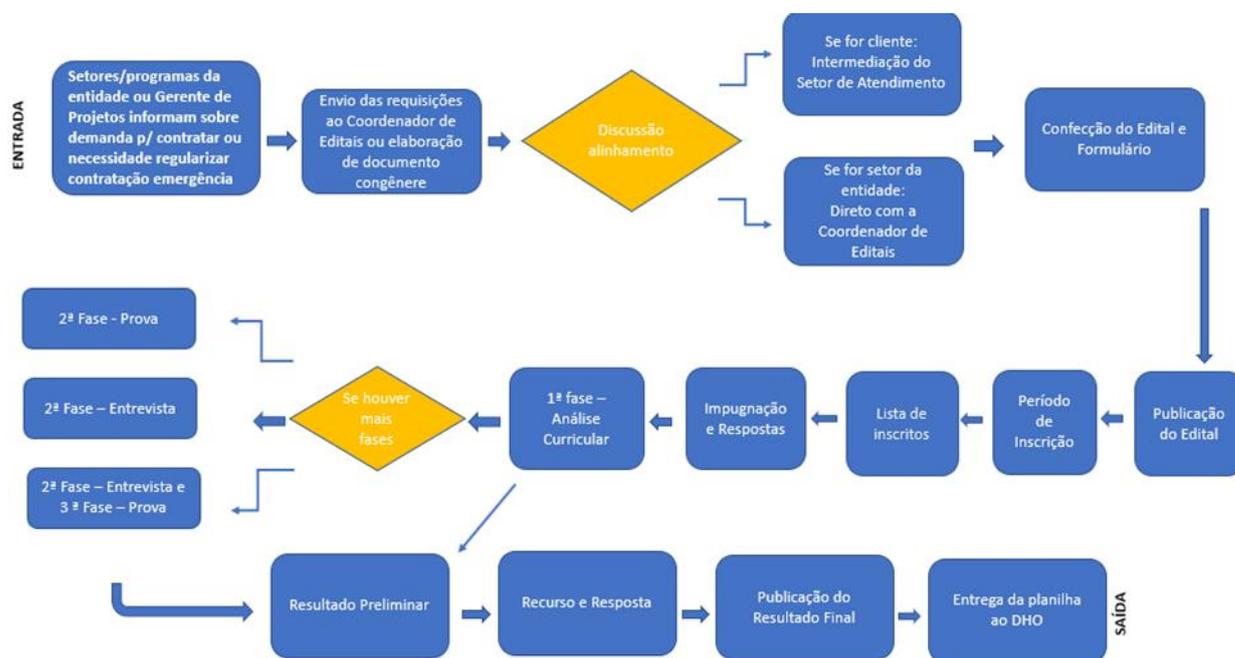
Coordenação de Edital de Contratação de Profissional

II. Superintendência de Gente

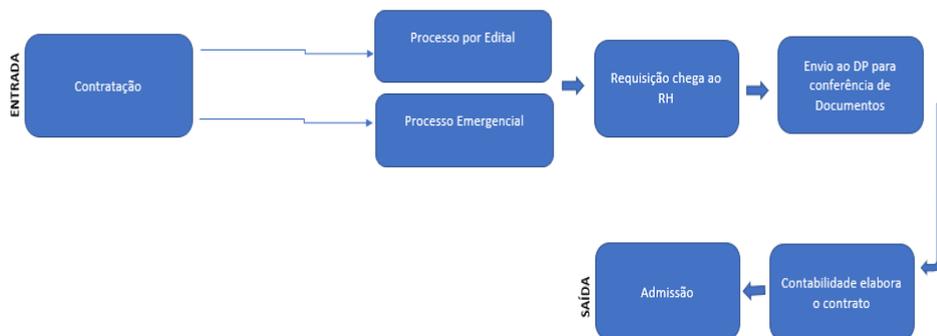
Desenvolvimento Humano Organizacional – DHO

Departamento Pessoal

A demanda de seleção de colaboradores deve ser levada à coordenação de Edital de Contratação de Profissional, com justificação sobre a necessidade e solicitação por e-mail do link de formulário de abertura de edital de seleção. O setor de editais atua na orientação do requisitante no sentido de encontrar um caminho alternativo, que seja eficiente em selecionar o candidato, e concomitantemente, o cumprir o que está estabelecido na legislação. Conforme fluxograma abaixo:



Na fase de **encerramento**, o setor de edital entregará ao DHO - Desenvolvimento Humano Organizacional uma requisição contendo, lista dos classificados, cargo, salário, carga horária, atribuições do cargo e benefícios, conforme segue:



A Gerência de Compras é a responsável pelos processos de aquisições de bens e contratações de serviços, conforme autorizado pelo artigo 13º do RCC – Regulamento de Resolução de nº 03, de 23 de agosto de 2021, do Avante Social.

A entrada representa a fase em que o solicitante formaliza, em documento/formulário padrão, à Gerência de Compras, a requisição por Termo de Referência e, nele constará um roteiro que conduzirá o solicitante a descrever minuciosamente a especificidade legais da parceria estabelecida e das normas do RCC do Avante Social, tais como:

- 1.objeto do contrato;
- 2.descrição do produto ou serviço (quantidade – especificações – etc.);
- 3.justificativa;
- 4.decisão pelo critério do julgamento (menor preço por item - menor preço por lote - menor preço por hora - menor preço global – técnica e preço);
- 5.normas de execução;
- 6.qualificação técnica;

7.prazo de execução;

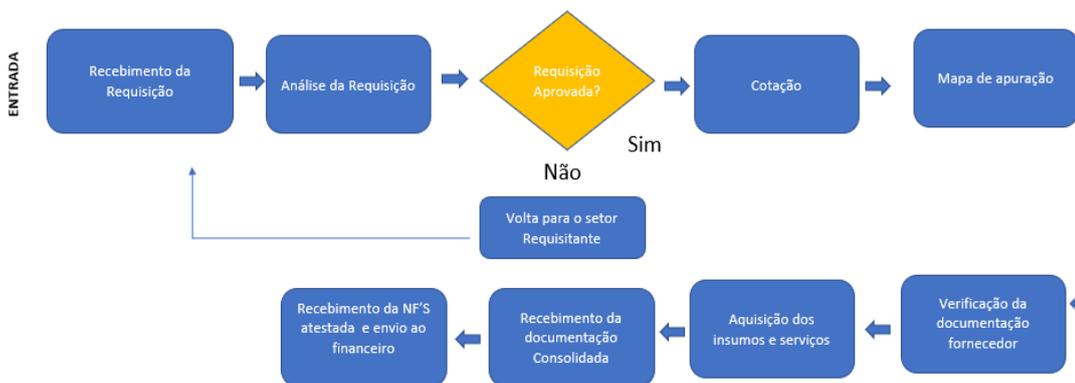
8.projeto e a rubrica de referências.

A gerência irá fazer a análise necessária contando com a Gerência de Compliance e com solicitante no Termo de Referência. Também elabora para publicização no site institucional o Edital de Aquisição de Bens ou de Contratações de Serviços; seleciona-se o fornecedor de acordo com o critério de julgamento, norma de execução, qualificação técnica e documentação fiscal, trabalhista e jurídica solicitados; elabora o contrato administrativo, junta-se também as certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeitos negativas, carta de aceite e as declarações e, antes das assinaturas dos representantes legais, o Compliance revisará a documentação geral.

É no Sistema Sankhya que os bens e os serviços serão requisitados por uma pessoa capacitada. A Gerência de Compras mantém em sua estrutura analistas que irão validar ou não a requisição inserida no sistema, receber as cotações dos fornecedores, analisar criteriosamente todos os valores, verificar se tem três cotações por item, providenciar a inclusão dos fornecedores e preços no Sankhya; realizar as verificações das certidões negativas (ou positivas com efeitos negativas) dos fornecedores; aprovar o fornecedor com menor preço por item a item ou, valor do montante e por documentação completa e gerar o pedido de compra; enviar o processo físico para aprovação da Gerência de Compras e via sistema para Gerência Financeira. Após aprovação do processo físico e a validação no Sistema, o pedido de compra será enviado para o e-mail do fornecedor e o solicitante informado sobre a previsão de entrega dos itens.



Com a entrega dos itens o solicitante encaminha a nota fiscal atestada com data e nome legível do recebedor ao setor de compra para inclusão no processo. Estando o processo completo e aprovado serão enviados os documentos ao setor financeiro que fará o lançamento da NF no sistema e posteriormente enviará a controladoria.



A Coordenação de Prestação de Contas recebe da Gerência Financeira a documentação que compõe os processos de despesas dos Termos de Fomentos e/ou de Colaboração vigentes a analisa a documentação levando em consideração os seguintes pontos:

- Relatório Assistencial;
- Ofício de Encaminhamento;
- Relatório de conformidade da controladoria;
- Demonstrativos contábeis;
- Conciliação bancária;
- Extratos bancários;
- Documentos comprobatórios das despesas;



Por fim, a documentação é enviada ao gestor da administração pública, parceiros e outros. O Avante Social possui um Manual de Prestação de Contas que tem por finalidade instruir, orientar e ordenar os procedimentos a serem seguidos, ante as responsabilidades assumidas quando da celebração dos instrumentos de parcerias, mediante os quais adquirem as condições preconizadas pela legislação para receber as transferências financeiras previstas em cada caso específico. As instruções contidas no referido manual, visa reduzir as inconsistências apresentadas quando da análise técnica e financeira dos processos de prestação de contas.

O Avante Social se compromete a colocar à disposição toda a estrutura organizacional já disponível e também a providenciar as necessárias, para execução deste objeto.

Capacidade Técnica e Gerencial

Composta por uma equipe multidisciplinar de profissionais com formações em direito, psicologia e serviço social, a Gerência de Projetos Socioassistenciais - GSA compõe a estrutura organizacional do Avante enquanto setor responsável por monitorar, avaliar, aprimorar, e acompanhar a metodologia de todas as ofertas executadas no âmbito das políticas públicas. Pautada nos processos de formação continuada do seu quadro de colaboradores, como meio de manutenção da qualidade das atividades destinadas à população, a GSA é composta por um corpo técnico de profissionais comprometidos com a revisão e aperfeiçoamento permanentes dos processos de trabalho.

No que se refere às experiências e a capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto deste chamamento público, na Gerência Socioassistencial, o Avante Social dispõe de profissionais com ampla experiência no que diz respeito à temática proposta para a execução do objeto. Além disso, o Instituto Avante Social, atua em outros projetos socioassistenciais, conforme documentos comprobatórios e também se compromete a contratar profissionais que apresentem o conhecimento necessário à execução da metodologia de trabalho aqui proposta.

O site institucional, apresenta um canal para denúncias e ouvidoria. É um instrumento confidencial exclusivo, para comunicação segura e, se desejada, anônima de condutas consideradas antiéticas ou que violem os princípios éticos e padrões de conduta e/ou a legislação vigente. As informações registradas são recebidas pelo Setor de Compliance da Instituição, assegurando sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação.

V) EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS E EFETIVAS / SERVIÇOS COM A MESMA NATUREZA OU SEMELHANTE AO OBJETO DESTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1) Serviço de Acolhimento Institucional em 05 (cinco) Unidades para crianças e adolescentes em parceria com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG, desde de 2016 conforme informações a seguir:

- **Casa Aquarela**, atende grupos de irmãos do sexo masculino na faixa etária de 07 a 17 anos e 11 meses; a
- **Casa Bem Te Vi**, atende adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 12 a 17 anos e 11 meses com trajetória de vida nas ruas;
- **Casa Bola de Gude**, atende crianças do sexo masculino na faixa etária de 07 a 11 anos e 11 meses;
- **Casa Tia Branca**, atende adolescentes do sexo masculino na faixa etária de

12 a 17 anos e 11 meses;

- **Casa Travessia**, atende adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 12 a 17 anos e 11 meses, com trajetória de vida nas ruas.

2) Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes no Município de Mairinque/ SP:

Por meio do Termo Emergencial de Colaboração - Prefeitura do Município de Mairinque/SP, o Instituto Avante Social forneceu a oferta de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, que estejam sob medida de proteção (Art.98 do Estatuto da Criança e Adolescente) e em situação de risco pessoal e/ou social, cujas famílias e/ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja possível o retorno a família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

3) Atuação no serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade República para jovens de 18 a 21 anos, em parceria com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG:

Através do termo de colaboração com a prefeitura de Belo Horizonte, o Instituto Avante Social, executa o serviço e acolhimento de Acolhimento em Repúblicas, com execução de 2 (duas) unidades, uma masculina e outra feminina, voltadas para jovens, adultos egressos do Acolhimento Institucional.

O serviço oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.

O serviço está sendo executado baseado no Projeto Político Pedagógico, através do envolvimento de toda equipe, mediante parceria com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sob orientação metodológica da mesma.

As repúblicas para jovens são organizadas em unidades femininas e unidades masculinas, garantindo-se, na rede, o atendimento a ambos os sexos. O trabalho é norteado para garantir as seguranças afiançadas no SUAS: Segurança de acolhida;

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

A capacidade de atendimento das Repúblicas Masculina e Feminina é de 12 (doze) jovens, sendo 06 (seis) jovens do sexo masculino e 06 (seis) jovens do sexo feminino em cada unidade respectivamente.

Para a execução do serviço, o Instituto Avante Social realiza sua atuação em parceria com a rede de proteção social, considerando os equipamentos públicos e órgãos de Defesa e Garantias de Direitos.)

4) Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar. Município de Mogi Guaçu.

Execução do Acolhimento Institucional em 06 (seis) Casas Lares, para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

5) Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem feminina em cogestão com a prefeitura municipal de Nova Lima/MG:

O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para adultos do sexo feminino e famílias assenta suas proposições na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009. Ele se norteia também no “Texto de orientação para o reordenamento do serviço de acolhimento para a população adulta e famílias em situação de rua” (BRASIL, 2013), no Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, da Política Nacional de Assistência Social - PNAS; na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS e da Norma Operacional Básica do SUAS. O Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS que garante proteção integral – habitabilidade, dignidade, moradia, alimentação, higienização - em ambiente protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, e que apresentem capacidade de realização de suas atividades cotidianas essenciais. A modalidade casa de passagem é definida como sendo o atendimento institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários. Considera-se o sujeito/família que está de passagem, em trânsito. O atendimento desse serviço é voltado para adultos do sexo feminino e suas famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, ou em processo de saída das ruas ou com vínculos familiares rompidos ou fragilizados no município de Nova Lima. Faz-se oportuno esclarecer que, será viabilizado o atendimento de pessoas em trânsito no Município para tratamento de saúde, sempre que houver anuência do órgão gestor parceiro.

6) Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa de Passagem no Município de Mogi Mirim/SP:

Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para ambos os sexos. O Instituto Avante Social, realiza a execução do acolhimento provisório, imediato e emergencial destinado a pessoas em situação de rua, com ou sem filhos, a fim de garantir proteção integral. O Público-alvo, portanto, são os adultos excepcionalmente acompanhados de filhos, em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou, ainda, pessoas em trânsito, sendo a principal característica desta unidade, a transitoriedade, ou seja, sem intenção de

permanência por longos períodos. O atendimento na unidade é semelhante a uma residência, com o limite máximo de 20 pessoas, e de quatro pessoas por quarto.

A organização do serviço garante a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Possui equipe especializada para atender e receber usuários a qualquer horário do dia ou da noite. Para cada um dos casos, verifica-se a situação apresentada e, assim, realiza estudos de casos e os encaminhamentos necessários. As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos acolhidos. Através da execução do serviço, ocorre a contribuição para a redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; indivíduos e famílias protegidas; construção da autonomia; indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades.

7) Programa Retorno Protegido – SMASAC (2022) :

Em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e cidadania – SMASAC, do município de Belo Horizonte, o Avante Social executa o Projeto Retorno Protegido que visa a elaboração, implementação, implantação, monitoramento e avaliação de ações para prevenir a Institucionalização, bem como a promoção da desinstitucionalização de crianças e adolescentes, que estando em Belo Horizonte, têm em outros municípios, suas referências familiares, ou comunitárias.

8) Projeto de Prevenção à Criminalidade Municipal – Projeto “Chega Aí” (2022) :

O Instituto Avante Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção da Prefeitura de Belo Horizonte, realiza a execução do Projeto “Chega Aí” que tem como objetivo executar ações para prevenção à violência, através de

atividades educativas e integradas, para promover o intercâmbio e a socialização comunitária, além do pertencimento e fortalecimento dos vínculos entre os jovens, seus familiares e a comunidade, tendo como ponto de partida as ambiências proporcionadas pelas escolas nos territórios com os mais altos índices de vulnerabilidade juvenil e violência de Belo Horizonte.

9) Execução e Acompanhamento da Medida Socioeducativa de Semiliberdade no Município de Belo Horizonte: Em parceria com o governo do Estado de Minas Gerais, executa a medida em 03 (três) Unidades no município de Belo Horizonte. A semiliberdade é uma medida restritiva de liberdade prevista no art. 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ela se baseia nos princípios da excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Pode ser determinada como medida inicial, ou como forma de transição para o meio aberto. Fazem parte da metodologia de trabalho, o atendimento, o encaminhamento para formação profissional, as oficinas e as atividades de cultura, esporte e lazer, que são desenvolvidas de forma a criar condições para que o adolescente possa se responsabilizar pelo seu ato.

10) Execução e Acompanhamento da Medida socioeducativa de Internação: A Instituição executa a medida através da realização das ações previstas com os adolescentes e Jovens de faixa etária de 12 a 18 anos incompletos em 01 (uma) unidade de internação no município Passos. É uma medida de privação de liberdade, aplicada nas situações de prática de ato infracional em que ocorra grave ameaça ou violência à pessoa, ou quando houver reincidência no cometimento de infrações. O cumprimento da medida pode variar de 6 meses a até 3 anos, conforme o princípio da brevidade, da excepcionalidade e do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. A cada 6 meses, o adolescente passa por uma avaliação, conforme estabelece o artigo 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente. São realizadas atividades que promovam o desenvolvimento de competências do público, no sentido de construção de projeto de vida, desenvolvimento do protagonismo, favorecendo a

escolarização, formação profissional, inclusão familiar e convívio comunitário.

11) Execução de medida Socioeducativa de Semiliberdade em 02 (duas) Unidades no Estado da Bahia, sendo uma delas no município de Salvador e a outra no município de Itabuna.

12) Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM (2009 a 2019): parceria com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC de Minas Gerais. Estratégia de enfrentamento à letalidade infanto-juvenil e da preservação da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte, na perspectiva da proteção integral e em articulação com a rede de proteção social.

13) Programa “Se Liga” (2008 a 2017): parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP MG. Programa destinado ao **atendimento de adolescentes e jovens, de 14 a 21 anos, desligados das medidas socioeducativas de semiliberdade ou internação** que tem como objetivo possibilitar a construção de alternativas distintas do envolvimento com a criminalidade, por meio de articulações com a rede de proteção social e/ou de intervenções individuais.

14) Programa de Prevenção de Homicídios - “Fica Vivo!” (2016 a 2017): parceria com a Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS, executada em 32 regiões/territórios com altas taxas de criminalidade violenta de Minas Gerais. Por meio da articulação entre os eixos de Proteção Social e **Intervenção Estratégica, o Programa buscou contribuir para a prevenção e redução de homicídios dolosos de adolescentes e jovens de 12 a 24 anos**, moradores de territórios com altos índices de vulnerabilidade social e criminal.

15) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Município de Sete Lagoas/MG:

O Instituto Avante Social, executa o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, através de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. A proposta técnica descreve a previsão de ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no município de Sete Lagoas/MG para 810 usuários sendo, crianças e adolescentes nas faixas etárias de 00 a 06 anos; de 07 a 12 anos; de 13 a 17 anos; adultos de 18 a 59 anos e pessoas idosas (acima de 60 anos), objetivando realizar serviços de Proteção Social Básica nas Unidades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e suas unidades, para alcançar os objetivos propostos pelo Serviço, serão utilizadas atividades como oficinas de convivência, para discussão de temas transversais, práticas de esporte, lazer, empreendedorismo, projeto de vida, arte e cultura. O trabalho é realizado em grupos intergeracionais, de forma a atender indivíduos de diferentes faixas etárias e suas famílias. São observados os ciclos de vida e horários diferentes para organização do cronograma de atividades. As ações acontecem no contra turno escolar para atendimento de crianças e adolescentes.

Enquanto estratégias de atuação, são feitas parcerias com outras instituições da rede socioassistencial, além de articulações intersetoriais, para atender 50% (cinquenta por cento) dos usuários considerados como público prioritário do SCFV, conforme estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, nº 01 de 21 de fevereiro de 2013. Ao todo, além das 810 pessoas que serão contempladas diretamente, estima-se outras 1500 de forma indireta.

A forma de acesso ao Serviço será por meio de encaminhamentos realizados pelas equipes técnicas dos equipamentos da Política de Assistência Social, referenciadas aos CRAS e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, bem como dos Acolhimentos Institucionais e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD). A metodologia de trabalho seguirá as diretrizes dos Cadernos de Orientações Técnicas do Ministério da Cidadania entre eles, o Caderno Concepções do Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos, Cadernos de Orientação sobre a Atuação do

CRAS, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, dentre outras referências teórico metodologias.

16) Programa Mediação de Conflitos (2016 a 2017):

Através de termo de parceria celebrado com a Secretaria de Estado de Segurança pública do Estado de Minas Gerais, através de suas equipes técnicas, executou o Programa Mediação de Conflitos nos Núcleos ou Unidades de Prevenção à Criminalidade de Belo Horizonte, Região Metropolitana e Interior do Estado. Foram possíveis a realização de atendimentos e de resoluções de conflitos de forma extrajudicial por meio de mediações interpessoais e coletivas, orientação sociojurídica, articulação e fomento à organização comunitária e institucional. As ações e projetos ocorreram em comunidades marcadas por violações recorrentes aos direitos fundamentais.

17) Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (2016 a 2017):

Execução do programa através de celebração de termo de parceria com a Secretaria de Estado de Segurança pública, realizou atendimentos aos egressos do Sistema Prisional, nos núcleos ou Unidades de Prevenção à criminalidade em Belo Horizonte, região metropolitana e interior do estado, realizando encaminhamentos para possibilidades de empregabilidade e também para o acesso a direitos, buscando minimizar fatores de risco que podem levar a reincidência criminal.

18) Central de acompanhamento de Penas e medidas alternativas do Estado de Minas Gerais (2016 a 2017):

Execução do programa através de celebração de termo de parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança pública, realizou o acompanhamento e monitoramento das penas e medidas alternativas, nos núcleos ou Unidades de Prevenção à criminalidade em Belo Horizonte, região metropolitana e interior.

19) Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA

Desde 2013, o Avante Social atua na cogestão do PROVITA em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE de Minas Gerais. O Programa integra o Sistema Nacional de Assistência às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, do Ministério dos Direitos Humanos do governo federal. O PROVITA consiste em dar proteção a pessoas que colaboram ou prestam declarações em investigação ou processo penal e que, em consequência, estejam sofrendo ameaças, ou seja, visa assegurar a integridade e a segurança de vítimas e testemunhas de crime no qual estejam envolvidos ou do qual tenham conhecimento, bem como de seus familiares que estejam sendo coagidos ou expostos a grave ameaça, nos termos da Lei 9.807/99 e do Decreto 3.518/00.

O Manual Geral de Procedimentos do PROVITA estabelece etapas no processo de proteção que devem ser seguidas e observadas pela equipe técnica, sendo estas etapas definidas da seguinte forma: 1. Triagem; 2. Inclusão; 3. Atendimento/acompanhamento; momento este, que devem ser garantidos ao sujeito em proteção a promoção de acesso a direitos; 4. Desligamento/exclusão.

Compete frisar que a proposta de Programa de Proteção abrange não somente a adoção de medidas específicas de proteção de pessoas que contribuem com o deslinde de investigações criminais e que estão em situação de risco, mas também a operacionalização de um projeto de inserção social em novos espaços, com o maior sigilo possível. Destaca-se que o PROVITA, juntamente com outros programas do Estado, atua em colaboração com uma rede protetiva, com trabalho conjunto para proteção de pessoas, enfrentamento à criminalidade e a violência, e garantia de acesso à justiça.

O Programa tem como objetivo geral de proteger testemunhas, vítimas e réus colaboradores de crimes que estejam coagidos ou expostos a grave ameaça em razão de colaborarem com inquéritos ou processos criminais, conforme estabelecido pelas

seguintes normas: Lei Federal nº 9.807/1999; Lei Estadual nº 13.495/2000; Decreto Estadual nº 41.140/2000.

O PROVITA tem se consolidado como um importante instrumento de superação da impunidade no Estado, a qual se relaciona, em parte, com a dificuldade ou impossibilidade de produção da prova, principalmente a prova testemunhal. Para isso, fez-se necessário a viabilização de um conjunto de medidas a serem adotadas com o fim de proporcionar proteção e reinserção social em local seguro às vítimas e testemunhas que, por sua contribuição efetiva em investigação ou processo criminal, encontrem-se coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de sua cooperação com o Sistema de Justiça no âmbito do Estado de Minas Gerais.

20) Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos – NAVCV

O Avante Social, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Subsecretaria de Direitos Humanos de Minas Gerais, executou, no período de 2012 a 2015, a gestão dos Núcleos de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos – NAVCV, subdivididos em 04 regionais (Central, Metropolitana, Vale do Rio Doce e Norte). O programa teve como objetivo geral garantir orientação jurídica e atendimento psicossocial gratuitos a vítimas e familiares de vítimas de homicídio (tentado ou consumado), latrocínio violência estatal/institucional, estupro, estupro de vulnerável e outros crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes e tráfico de pessoas, por meio de uma atuação transdisciplinar, com o objetivo de buscar a reestruturação psíquica e social da vítima, tendo como conceitos norteadores a autonomia e a cidadania.

VI – ANÁLISE DO CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL

Inicialmente faremos uma breve apresentação do município de Mogi Mirim - SP nos aspectos demográficos, sociais e econômicos. Posteriormente, relacionaremos o

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

público alvo a que se destina o projeto, considerando, portanto, o Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional modalidade Casa Lar.

Sobre o município de Mogi Mirim – SP

Conforme o Plano Municipal de Turismo de Mogi Mirim, o município foi fundado por bandeirantes que buscavam pedras preciosas em Minas Gerais e Goiás. O nome vem do tupi e significa Pequeno Rio das Cobras. O arraial de Mogi Mirim já possuía bom número de habitantes em 29 de julho de 1747, quando começaram a ser cavados os alicerces da primitiva Igreja Matriz de São José. A elevação da Freguesia de São José de Mogi Mirim a Vila se deu em 22 de outubro de 1769. A Vila de São José de Mogi Mirim passou a abranger um enorme território, com limites no rio Atibaia e no rio Grande, este na divisa entre São Paulo e Minas Gerais. Com o passar do tempo, foram se formando arraiais e povoados como Franca, Casa Branca, Rio Claro, Mogi Guaçu, Itapira, São João da Boa Vista, Serra Negra, Espírito Santo de Espírito Santo de Pinhal e inúmeros outros.

Uma grande parte da história de Mogi Mirim está em sua ferrovia, que teve sua inauguração (ainda sem trilhos) na data de 27 de agosto de 1875, por Dom Pedro II e que foi terminada em 1886, na altura da estação de Entroncamento.

Em 1886, os fazendeiros de Mogi Mirim começaram a angariar o trabalho de imigrantes estrangeiros para suas lavouras de café e algodão. Eram italianos, portugueses, espanhóis e, posteriormente, sírio-libaneses e japoneses.

Pela lei número dezessete, de 3 de abril de 1849, o presidente da província de São Paulo, padre Vicente Pires da Mota, elevou a vila de Mogi Mirim à categoria de cidade. Por lei provincial de 17 de julho de 1852, Mogi Mirim passou a ser sede de comarca.

Localizada a leste do Estado de São Paulo, o território de Mogi Mirim totaliza 499 quilômetros quadrados. É subdividido em 120 bairros e um distrito, Martim Francisco.

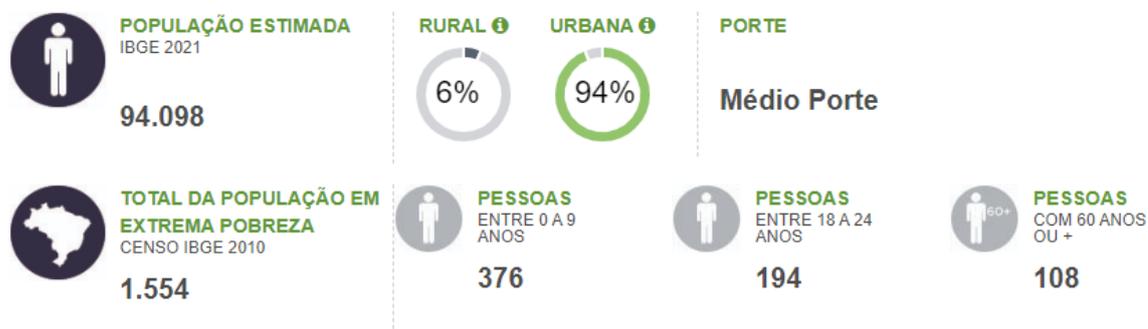
O Município conta com três rodovias: A Rodovia Adhemar Pereira de Barros, a José Tosello e a Rodovia Wilson Finardi. Também é servido por um aeroporto dotado de duas pistas de terra.

Na área econômica, a agricultura é um importante setor, em razão de grandes plantações de mandioca e de laranja. No setor de serviços, conta com sedes de empresas como: Barros Auto peças, Grupo Santa Cruz, Santa Cruz, Expresso Cristália, Nasser e Transul, Renovias, Cemirim e Itaú. No Setor comercial, possui em seu comércio redes de lojas e bancos, como exemplo, Havan, Montreal Magazine, Bradesco, Agibank, Park Shopping Mogi.

Dados demográficos e populacional do município

De acordo com as estimativas de 2021, a população do município de Mogi Mirim – SP era composta por **94.098** pessoas.

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



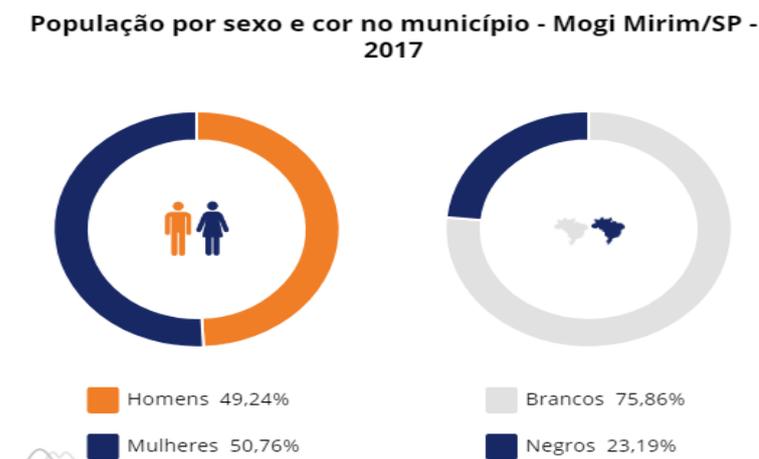
Fonte: MDS. Elaboração: IBGE, Censo Demográfico (2010)

Segundo dados do IBGE, O município apresentava uma área territorial de 497.708 km² em 2021. Trata-se de uma cidade de Médio porte, sendo que 94% das pessoas vivem na área urbana do município e 6% na área rural.

Razão sexo-gênero-cor

De acordo com as estimativas de 2017, a população do município - Mogi Mirim - era de 92.365 pessoas, sendo composta, em sua maioria, por mulheres e brancos.

Entre 2013 e 2017, a população do município - Mogi Mirim - registrou um aumento de 2,00%. No mesmo período, a UF - São Paulo - registrou um aumento de 3,28%.

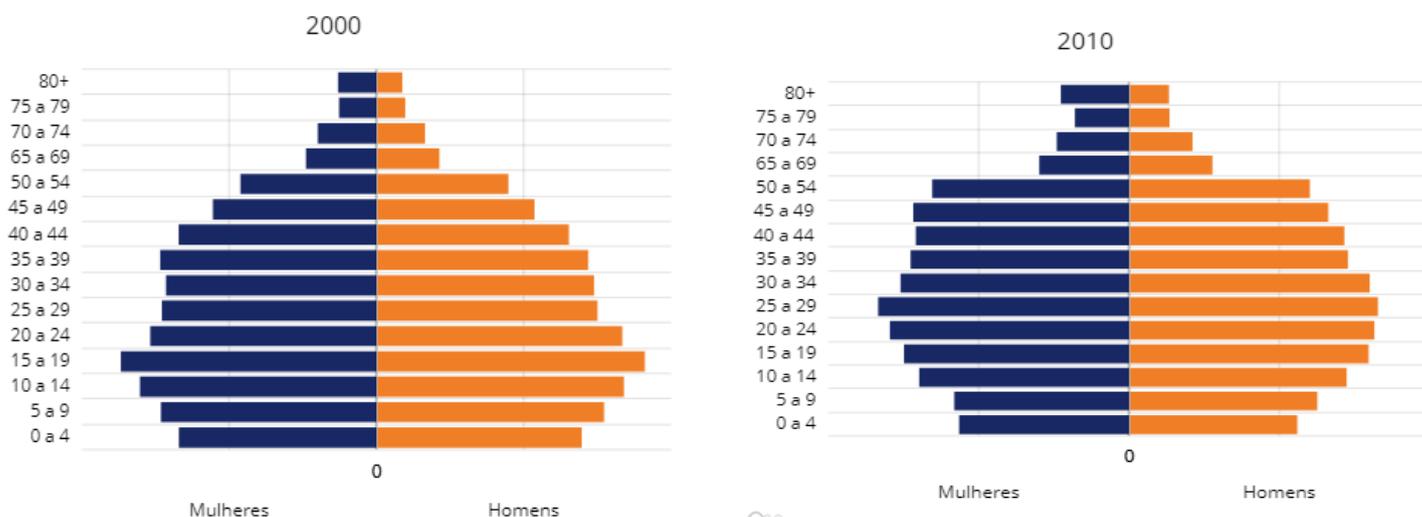


Fonte: Atlas Brasil

Pirâmide Etária

De acordo com as informações do Alta Brasil, a pirâmide etária, é o Indicador que, por meio de gráfico, permite a análise da dinâmica populacional do município segundo faixas etárias e por sexo. Podemos observar, portanto, a evolução demográfica, que caracteriza a expansão, declínio ou estabilidade da população de um município.

Pirâmide Etária de Mogi Mirim 2000/2010



Fonte: Atlas Brasil

Realizando um comparativo entre os anos de 2000 e 2010 em relação a pirâmide etária de Mogi Mirim, nota-se que houve um estreitamento da faixa etária compreendida no intervalo de **15 a 19 anos**. Observa-se um acréscimo no topo da pirâmide entre as mulheres, das faixas etárias de **75 anos ou mais** o que indica um aumento de idosas, resultado do envelhecimento da população e do aumento da expectativa de vida.

Aspectos de Vulnerabilidade

A Vulnerabilidade Social diz respeito à suscetibilidade à pobreza, e é expressa por variáveis relacionadas à renda, à educação, ao trabalho e à moradia das pessoas e famílias em situação vulnerável. Para estas quatro dimensões de indicadores mencionadas, no município de Mogi Mirim, destacaram-se nos anos 2000 e 2010 os resultados apresentados na tabela a seguir:

Vulnerabilidade no município - Mogi Mirim/SP - 2000 e 2010

Indicadores	Total	Total
	2000	2010
Crianças e Jovens		
% de crianças de 0 a 5 anos de idade que não frequentam a escola	72.31	48.00
% de 15 a 24 anos de idade que não estudam nem trabalham em domicílios vulneráveis à pobreza	6.88	5.94
% de crianças com até 14 anos de idade extremamente pobres	2.25	2.56
Adultos		
% de pessoas de 18 anos ou mais sem ensino fundamental completo e em ocupação informal	35.93	26.42
% de mães chefes de família, sem fundamental completo e com pelo menos um filho menor de 15 anos de idade	9.50	8.96
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos	1.17	1.43
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e que gastam mais de uma hora até o trabalho	-	0.24
Condição de Moradia		
% da população que vive em domicílios com banheiro e água encanada	98.94	97.59

Fonte: Atlas Brasil

Conforme dados do Atlas Brasil, a situação da vulnerabilidade social no município - Mogi Mirim - pode ser analisada pela dinâmica de alguns indicadores: houve crescimento no percentual de crianças extremamente pobres, que passou de 2,25% para 2,56%, entre 2000 e 2010; o percentual de mães chefes de família sem fundamental completo e com filhos menores de 15 anos, no mesmo período, passou de 9,50% para 8,96%.

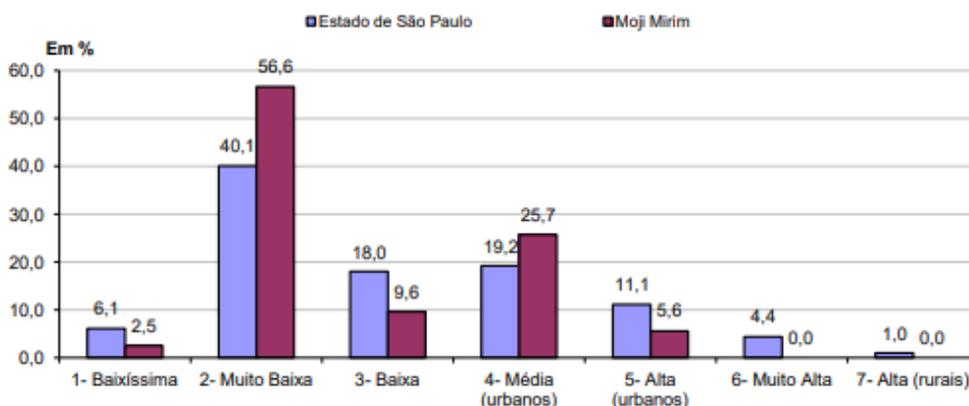
Neste mesmo período, é possível perceber que houve redução no percentual de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza, que passou de 6,88% para 5,94%.

Houve redução no percentual da população em domicílios com banheiro e água encanada no município. Em 2000, o percentual era de 98,94% e, em 2010, o indicador registrou 97,59%.

ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL

O Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IVPS, resume as situações de maior ou menor vulnerabilidade as quais a população se encontra exposta, a partir de questões ligadas às condições socioeconômicas e do perfil demográfico.

ÍNDICE PAULISTA DE VULNERABILIDADE SOCIAL



Fonte: IBGE. Censo Demográfico; Fundação Seade.

Conforme dados da Fundação Seade, o Município de Mogi Mirim, que integra a Região Administrativa de Campinas, possuía, em 2010, 86.020 habitantes. A análise das condições de vida de seus habitantes mostra que a renda domiciliar média era de R\$2.640, sendo que em 11,6% dos domicílios não ultrapassava meio salário mínimo per capita. Em relação aos indicadores demográficos, a idade média dos chefes de domicílios era de 49 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 11,1% do total. Dentre as mulheres responsáveis pelo domicílio 11,1% tinham até 30 anos, e a parcela de crianças com menos de seis anos equivalia a 7,2% do total da população.

Há também outras ferramentas utilizadas para se medir a vulnerabilidade da região. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma destas ferramentas. É um número que varia entre 0,000 e 1,000. Quanto mais próximo de 1,000, maior o desenvolvimento humano de uma localidade, quanto mais próximo de 0,000 menor é o desenvolvimento da região. O Índice de Desenvolvimento Humano no município em 2000 era de **0.718** e foi para **0.784**. A tabela a seguir, mostra os IDHMs Longevidade, Educação e Renda, que mostram, em geral, uma evolução:

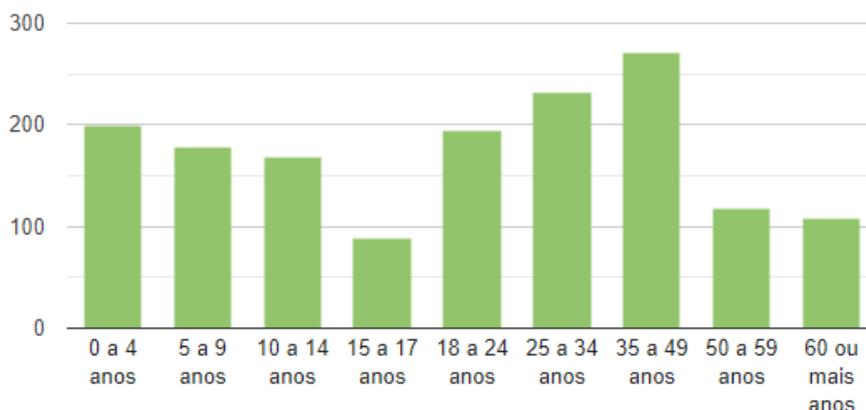
	Índice	2000	2010
Mogi Mirim - SP	IDHM	0,718	0,784
	IDHM Longevidade	0,810	0,879
	IDHM Esperança de vida ao nascer	73,57	77,74
	IDHM Educação	0,614	0,715
	IDHM Renda	0,745	0,767

Fonte: IPEA

O cenário de pobreza incorpora múltiplas dimensões essenciais ao bem estar, como saneamento, moradia, saúde e educação, entre outras, as quais indicam que às carências se somam a insuficiência de renda e deficiência de programas sociais.

Em relação a população por faixa etária no município de Mogi Morim, segundo censo demográfico de 2010, realizado pelo IBGE, a população considerada em situação de extrema pobreza apresenta números mais expressivos entre as pessoas de **25 (vinte e cinco) a 34 (trinta e quatro)** anos, dos **35 (trinta e cinco) aos 49 (quarenta e nove)** anos.

POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010



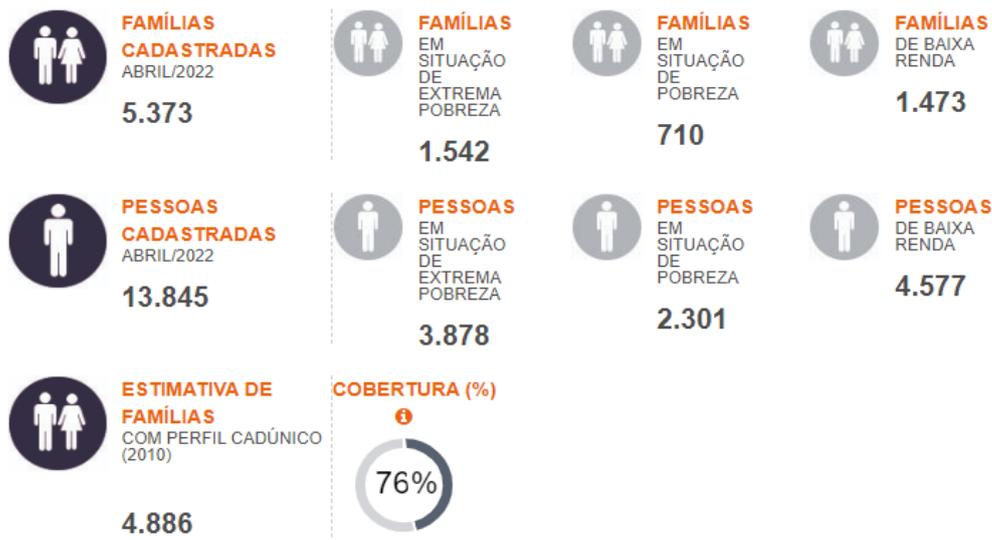
Fonte: MDS. Elaboração: IBGE, Censo Demográfico (2010)

No Atlas do Desenvolvimento Humano, são consideradas extremamente pobres, pobres e vulneráveis à pobreza as pessoas com renda domiciliar per capita mensal inferior a R\$70,00, R\$140,00 e R\$255,00 (valores a preços de 01 de agosto de 2010), respectivamente. Dessa forma, em 2000, **1,22%** da população do município eram extremamente pobres, **6,79%** eram pobres e **21,36%** eram vulneráveis à pobreza; em 2010, essas proporções eram, respectivamente, de **1,39%**, **3,79%** e **13,49%**.

Conforme as informações do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, a proporção de pessoas extremamente pobres (com renda familiar per capita mensal inferior a R\$ 70,00) inscritas no CadÚnico, após o recebimento do Bolsa Família passou de 7,46%, em 2014, para 15,74%, em 2017. Já a proporção de pessoas pobres (com renda familiar per capita mensal inferior a R\$ 140,00), inscritas no cadastro, após o recebimento do Bolsa Família, era de 29,49%, em 2014, e 51,27%, em 2017. Por fim, a proporção de pessoas vulneráveis à pobreza (com renda familiar per capita mensal inferior a R\$ 255,00), também inscritas no cadastro, após o recebimento do Bolsa Família, era de 41,75%, em 2014, e 75,91%, em 2017.

Já no mês de abril de 2022, a população do município de Mogi Mirim cadastrada no CadÚnico era **5.373 famílias**, sendo que, **1.542** destas, viviam em extrema pobreza, **710** em situação de pobreza e **1.473** famílias de baixa renda.

CADASTRO ÚNICO



Ministério da Cidadania, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Auxílio Brasil

O Auxílio Brasil é um programa de transferência de renda, destinado às famílias que se encontrem em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País. Até o mês de maio de 2022, **5.722** pessoas se inscreveram no Auxílio Brasil, sendo um total **4.625** beneficiários.

AUXÍLIO BRASIL



PESSOAS
MAIO/2022

5.722

FAMÍLIAS
MAIO/2022

1.963

BENEFÍCIO MÉDIO
MENSAL *
MAIO/2022

R\$ 199,40

VALOR MENSAL
REPASSADO *
MAIO/2022

R\$ 391.420



TOTAL DE
BENEFÍCIOS DO
AUXÍLIO BRASIL
MAIO/2022

4.625



PRIMEIRA
INFÂNCIA

322



SUPERAÇÃO DA EXTREMA
POBREZA

1.067



COMPOSIÇÃO
FAMILIAR

2.827



COMPENSATÓRIO
TRANSITÓRIO

409

Fonte: Ministério da Cidadania, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Auxílio Brasil

CREAS Mogi Mirim

Há no município de Mogi Mirim 1 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Nele são ofertados serviços especializados a famílias e indivíduos em situações de violações de Direitos. Há o intuito de potencializar a capacidade de proteção da família e reparação da situação de violência.

São atribuições do CREAS oferecer apoio a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e mulheres que sofreram algum tipo de violência, seja ela psicológica, sexual ou física, tráfico de pessoas e riscos pessoais e sociais relacionado ao uso de drogas.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social é gerenciado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

CRAS Mogi Mirim

O município de Mogi Mirim conta com 3 (três) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. Nele são ofertadas orientações às famílias em condições de risco social, como a inscrição no Cadastro Único - CadÚnico. É necessária a inserção no CadÚnico para o acesso a programas de transferência de renda como o Bolsa Família.

As Unidades do CRAS, atendem os indivíduos e as famílias em situação de desproteção social; pessoas com deficiência; idosos; crianças retiradas do trabalho infantil; pessoas inscritas no Cadastro Único; beneficiário do Bolsa Família; Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

O CRAS é acionado pelas famílias, principalmente para se inscreverem no Cadastro Único, pois é através da aprovação neste sistema é possível acessar outros benefícios dos programas sociais.

Centro Pop Mogi Mirim

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, tem como objetivo amparar pessoas e famílias em suas diferentes necessidades, pois ainda existe grande parcela da população que vivem em situação de rua. Pessoas que vivem à margem da sociedade e completamente vulneráveis. Os Centros oferecem atendimento a essas pessoas que não possuem acesso à moradia, como também seus direitos negligenciados, garantindo um ambiente seguro e acolhedor, para que o acolhido sinta confiança e abertos a orientações técnicas passadas pela equipe desses serviços.

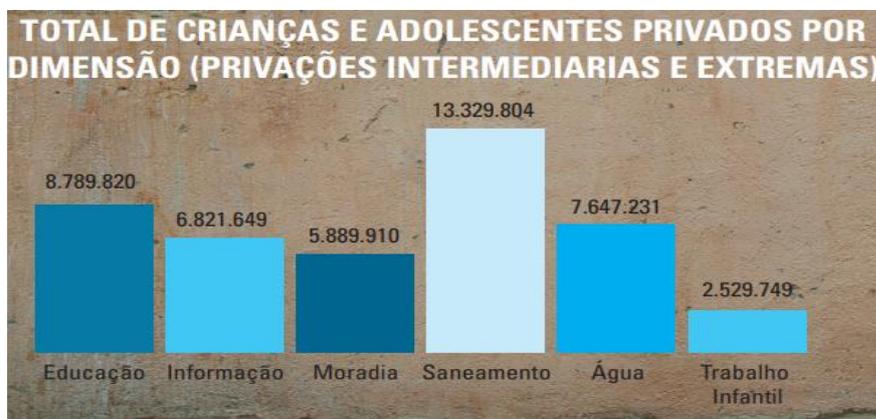
Conselho Tutelar

o conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é papel do conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção.

Qualquer cidadão pode acionar o conselho tutelar e fazer uma denúncia anônima. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental também devem comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos, reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, bem como elevados níveis de repetência.

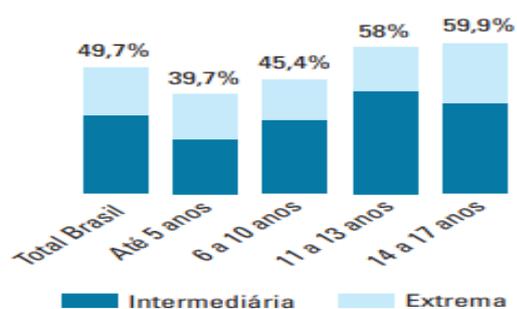
Pobreza na Infância e na Adolescência

A publicação do Unicef de 2018 indica que 06 em cada 10 crianças e adolescentes brasileiros vivem na pobreza e alerta para as múltiplas privações que meninos e meninas estão expostos:



Fonte: Relatório Unicef

De acordo com a pesquisa, conforme crescem, meninas e meninos ficam cada vez mais expostos a privações de seus direitos. Enquanto 39,7% das meninas e dos meninos de até 5 anos têm seus direitos violados, essa é uma realidade para quase 60% dos adolescentes de 14 a 17 anos. O Unicef alerta para a necessidade de se investir tanto na primeira quanto na segunda década da vida.



Fonte: Relatório Unicef

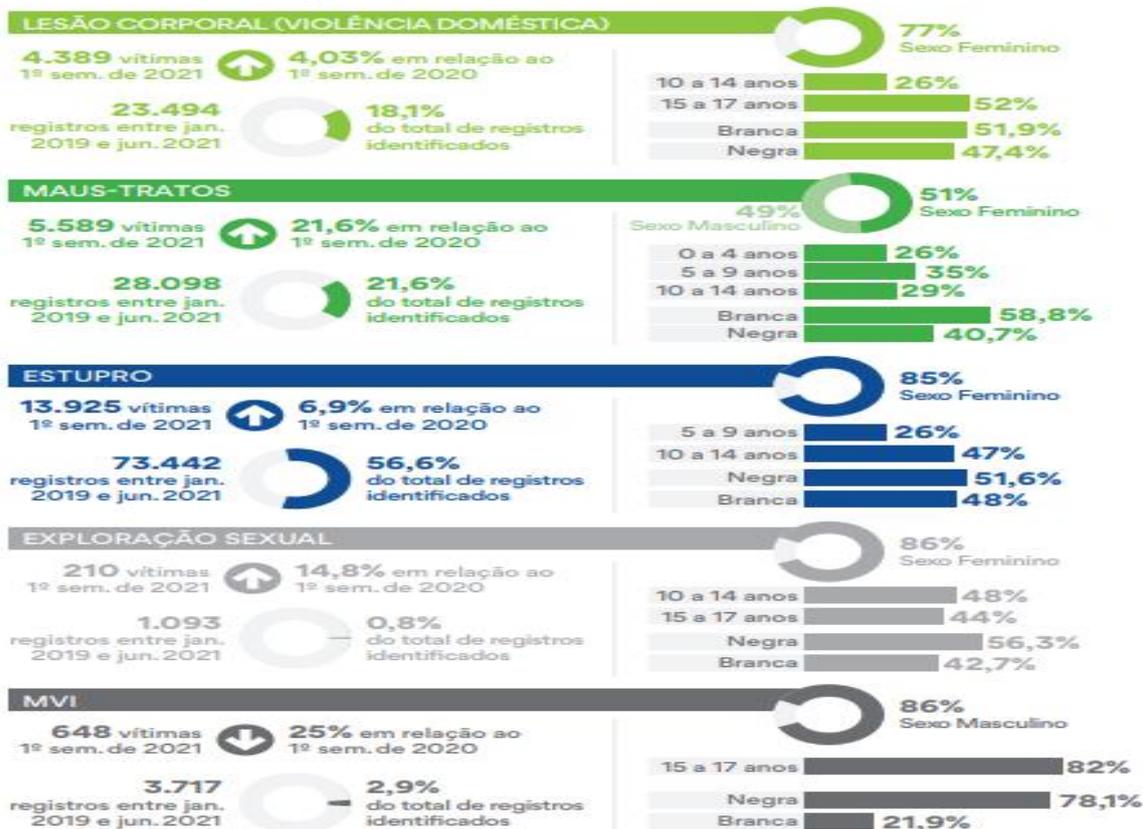
Violências e Violações de Direitos Contra Crianças e Adolescentes.

De acordo com as informações do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 24.761 registros de violências contra crianças e adolescentes, foram registrados no 1º

semestre de 2021. O Brasil registrou 136,8 casos de violências contra crianças e adolescentes por dia no primeiro semestre de 2021.

Descrevemos a seguir o percentual de crimes denunciados e o perfil das vítimas:

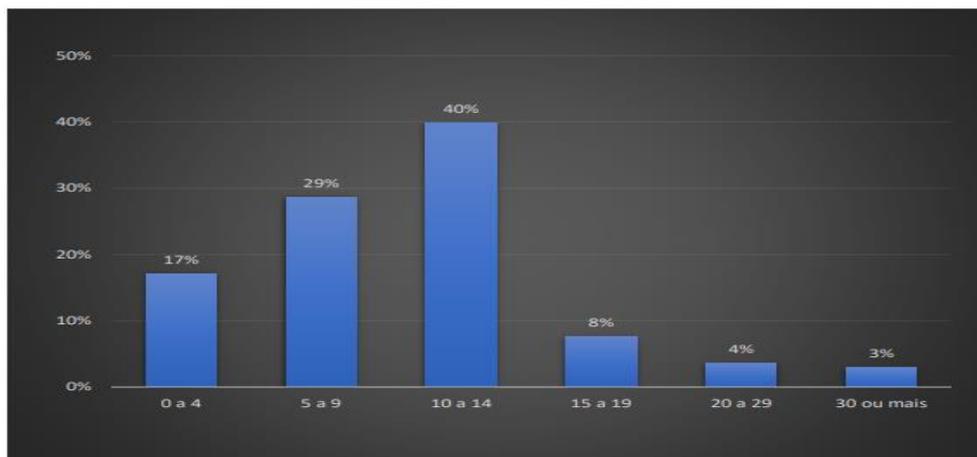
Perfil das vítimas por tipo de crime



Fonte: Fórum de Segurança Pública.

O crime maior número de vítimas é o estupro, maus tratos é o segundo tipo de crime que mais afeta crianças e adolescentes, e logo em seguida, observamos os percentuais de lesão corporal e Violência Doméstica.

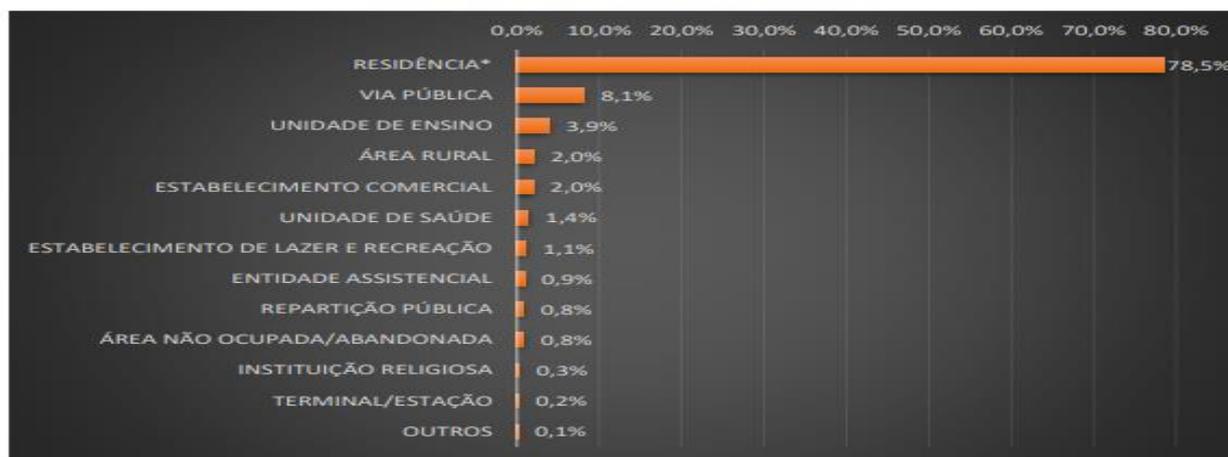
Ocorrências de estupro de vulnerável, por faixa etária.
Estado de São Paulo, 2019



Fonte: Ministério Público do Estado de São Paulo: Análise das ocorrências de estupro de Vulnerável no Estado de São Paulo.

Percebemos um número expressivo de registros de casos de estupro de vulnerável no Estado de São Paulo na faixa etária dos 10 aos 14 anos, 40% e também de 05 a 09 anos, 29%, em seguida, um percentual de 17% para a faixa etária de 0 a 04 anos. Conforme o gráfico a seguir o maior número de casos ocorreu em residências, e esse quantitativo não considera os casos ocorridos em “casas” nos ambientes rurais:

Ocorrências de estupro de vulnerável, por local da ocorrência.
Estado de São Paulo, 2016-jun2020



Fonte: Ministério Público do Estado de São Paulo: Análise das ocorrências de estupro de Vulnerável no Estado de São Paulo.

No Contexto de violências praticados tendo como vítimas crianças e adolescentes no município de Mogi Mirim, o documento elaborado pelo Conselho Tutelar anexado ao texto do projeto de Lei 54/2021, informa sobre o aumento de casos de violências contra crianças e adolescentes principalmente durante o período da pandemia.

Ocorreu uma maior expressividade de julho de 2019 a junho de 2020, de casos de violência Sexual e negligência:

AUDIÊNCIA PÚBLICA Conselho Tutelar de Mogi Mirim

CREAS

2019	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
Violência Física	3	3	3	5	5	5
Violência Sexual	31	35	35	35	36	36
Negligência	79	84	89	81	92	88
2020	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20
Violência Física	5	5	5	1	4	2
Violência Sexual	36	27	30	28	31	31
Negligência	88	61	65	14	62	59

Fonte: CREAS de Mogi Mirim

Fonte: Projeto de Lei 54/2021- Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP.

Análise do Contexto e Justificativa

Conforme o diagnóstico sobre o município, realizado pelo Instituto Avante Social, percebemos o cenário que demonstra crianças e adolescentes vivenciando situações de violências, violações de direitos e vulnerabilidades. Nesse sentido, é necessário que ações sejam realizadas para proporcionar a proteção social através de intervenções do poder público e de Instituições da Sociedade Civil.

O Estatuto da criança e do adolescente, considera como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Além disso, dispõe, em seu artigo 5º, que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão (...)”, sendo dever constitucional da família, da sociedade e do Estado colocá-los a salvo de tais condições.

No seu artigo 18, o ECA estabelece que “é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.”

No entanto, por motivos diversos, tais violações de direitos podem vir a ocorrer sendo praticados pela própria família. Para estes casos, estão previstas as medidas de proteção do art101:

- Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- Orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

- Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança ou ao adolescente;
- Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- Abrigo em entidade;
- Colocação em família substituta.

De forma geral, quando as medidas protetivas já estão em pauta, os programas de apoio sociofamiliar devem favorecer o fortalecimento da família, através de ações que valorizem a capacidade e possibilidades de encontrar soluções para os problemas enfrentados.

As intervenções poderão ocorrer através das ações:

- Superação de vulnerabilidades sociais decorrentes da pobreza e privação – incluindo condições de habitabilidade, segurança alimentar, trabalho e geração de renda
- Fortalecimento de vínculos familiares e de pertencimento social fragilizados;
- Acesso à informação com relação às demandas individuais e coletivas;
- Orientação da família e, especialmente, dos pais, quanto ao adequado exercício das funções parentais, em termos de proteção e cuidados a serem dispensados às crianças e adolescentes em cada etapa do desenvolvimento, mantendo uma abordagem dialógica e reflexiva;
- Superação de conflitos relacionais e/ou transgeracionais, rompendo o ciclo de violência nas relações intrafamiliares;
- Integração socio comunitária da família, a partir da mobilização das redes sociais e da identificação de bases comunitárias de apoio;
- Orientação jurídica, quando necessário.

O acolhimento da criança e do adolescente será aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física ou psíquica e realizada por equipe multidisciplinar, responsável pela elaboração de um plano individual de atendimento, levando em consideração a opinião da pessoa acolhida e a oitiva os pais ou do responsável, com o objetivo de reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente. Serão parte integrante do plano, a avaliação interdisciplinar, os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis e a previsão de atividades que serão realizadas com a criança ou o adolescente, com o objetivo de reintegração familiar ou providencias para inserção em família substituta, em todos os casos, com a supervisão da autoridade judiciária.

Nome do Serviço:

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar.

Descrição do Serviço:

Serviço de Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o

educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta. Devem ser evitadas especializações e atendimentos exclusivos - tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, na capacitação específica dos cuidadores. Este equipamento é particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos e a crianças e adolescentes com perspectiva de acolhimento de média ou longa duração.

Trabalho Essencial dos Serviços:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:
- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;

- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados
- Ter acesso a documentação civil; - Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

Identificação do Território de Abrangência do Serviço

<input checked="" type="checkbox"/> Municipal	<input type="checkbox"/> CRAS NORTE	<input type="checkbox"/> CRAS LESTE	<input type="checkbox"/> CRAS PLANALTO
---	-------------------------------------	-------------------------------------	--

Meta Pactuada para o Serviço e Indicadores de Avaliação dos Resultados: (conforme termo de Referência)

Objetivo específico	Indicadores		
Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário	Quantitativos: Número de contatos familiares realizados	Instrumento de Verificação: Prontuário	Periodicidade: Mensal
	Meta: 50% dos usuários com contato familiar retomado e/ou mantido	Instrumento de apresentação: Tabela numérica	Periodicidade: Mensal
Objetivo específico	Indicadores		
Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.	Quantitativos: Número de encaminhamentos realizados	Instrumento de Verificação: Prontuário	Periodicidade: Mensal
	Meta: 80% dos usuários encaminhados atendidos a contento pela rede	Instrumento de apresentação: Tabela numérica	Periodicidade: Mensal
Objetivo específico	Indicadores		
Garantir a participação do usuário na Gestão do Serviço/OSC	Quantitativos: Número de usuários acolhidos	Instrumento de Verificação: Assembleia	Periodicidade: Mensal
	Meta: 100% dos usuários satisfeitos	Instrumento de apresentação: Ata e lista de presença dos usuários	Periodicidade: Mensal
Objetivo específico	Indicadores		

Garantir a satisfação do público-alvo	Quantitativos: Número de usuários acolhidos	Instrumento de Verificação: Questionário	Periodicidade: Semestral
	Meta: 80% dos usuários satisfeitos	Instrumento de apresentação: Ata, lista de presença e tabulação dos dados usuários	Periodicidade: Semestral

Público:

Público alvo: 20 Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de acolhimento institucional, acolhidos em 02 unidades de Casa Lar.

Objetivo Geral:

Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Objetivos específicos:

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
- Garantir a participação do usuário na Gestão do Serviço/OSC;
- Garantir a satisfação do público-alvo

Condições e Formas de Acesso ao Serviço:

Forma de acesso: Por determinação do Poder Judiciário; por requisição do Conselho Tutelar.

Identificação do Local a ser Desenvolvido o Serviço

Endereço: (Bairro/ Cidade – UF/ CEP)
Telefone:
Horário de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas), todos os dias da Semana.

Identificação das Instalações Físicas para a Execução do Serviço

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento / móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço.
Os funcionários que atuam na sede da Instituição, serão responsáveis pela administração de Recursos Humanos, Prestação de Contas e Monitoramento durante a execução do serviço, dessa forma, os móveis e outros equipamentos já utilizados por eles, vão servir para parceria.	Serão utilizados para a execução da parceria os computadores, mesas de escritório, cadeiras, armários, arquivos e materiais de escritório destinadas aos funcionários que compõem a área meio para a execução da parceria e que trabalham na sede da Instituição.

Articulação com a Rede:

As situações apresentadas pelos atendidos, serão compartilhadas em discussões de casos e encaminhamentos, envolvendo a rede de proteção social específica para a demanda ou situação de vulnerabilidade percebida. O acompanhamento será, portanto, conjunto, baseado na orientação da referência e contrarreferência para o caso. A intersetorialidade e o trabalho com a rede de serviços, programas e projetos municipais, é de extrema importância para a realização das intervenções. Serão

acionados, o CRAS, equipamentos da saúde, Organizações da Sociedade Civil, Poder Judiciário, etc. Tendo em vista a diversidade presente nos locais de origem dos indivíduos que acionam o serviço, será trabalhada a vinculação com os gestores municipais e observadas formas de organização e características socioculturais das regiões. O envolvimento de diferentes atores sociais nesse processo, possui extrema relevância e visa potencializar o mapeamento geral proposto para a leitura das dinâmicas preexistentes nos locais e a construção coletiva e a participação da comunidade nos processos de resolução de demandas, considerando o diagnóstico socio territorial e as leituras das dinâmicas locais já estabelecidas.

A permanente articulação entre diferentes setores e sujeitos sociais poderá contribuir para construção de estratégias de intervenção menos fragmentadas, que tenham o viés da integralidade dos sujeitos e com maior capacidade de promoção da transformação social.

Capacidade de articulação em Rede:

O Instituto Avante Social, em sua trajetória de mais de 22 anos de existência, participou de Chamamentos Públicos e realiza a execução de Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, Casa de Passagem Feminina, Serviços de Internação Institucional e de semiliberdade para Jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, e além disso, já atuou através da Celebração de Termo de parceria, para a execução da Política Estadual de Prevenção à Criminalidade. Para a implantação e prosseguimento dos Serviços, foram realizadas articulações em rede pelos profissionais no sentido de favorecer o acompanhamento do público, a inclusão social e também minimizar situações de vulnerabilidades e de riscos sociais. Para a execução da Casa de Passagem no Município de Mogi Mirim, serão realizadas as articulações considerando a intersetorialidade e nesse sentido, serão acionadas conforme a demanda do público atendido, os serviços que compõem a assistência social, considerando o as funções específicas do Cras e Creas. Além disso, os equipamentos da saúde, educação e geração de renda. O Poder Judiciário e as

promotorias, quando necessário e as equipes responderão aos ofícios referentes ao público, quando houver solicitação judicial.

Fundamentação da Proposta

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do adolescente, apresentam novas perspectivas sobre a infância e a adolescência, ao incluir diretrizes da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovadas na Assembleia Geral das Nações Unidas.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Criado em 1991 pela Lei nº 8.242, previsto no artigo 88 da lei no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é o principal órgão do sistema de garantia de direitos. Por meio da gestão compartilhada, governo e sociedade civil definem, no âmbito do Conselho, as diretrizes para a Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Além de contribuir para a definição das políticas para a infância e a adolescência, o Conanda também fiscaliza as ações executadas pelo poder público no que diz respeito ao atendimento da população infanto-juvenil. A gestão do Fundo Nacional para a Criança e do Adolescente (FNCA) também é uma importante atribuição do Conselho. É ele o responsável pela regulamentação sobre a criação e a utilização desses recursos, garantindo que sejam destinados às ações de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme estabelece o ECA.

A Política Nacional de Assistência Social PNAS - 2004 atua na perspectiva socioterritorial, cujas intervenções se dão essencialmente territórios, compreendendo, portanto, a dinâmica que se do ambiente a ser analisado. Essa política atender os setores da sociedade brasileira que vivenciam situações de violações de direitos. Nesse sentido, as relações familiares de crianças e adolescentes em vulnerabilidades e riscos sociais, poderão ser o alvo das intervenções com maior efetividade em um formato intersetorial, considerando as possibilidades de interlocuções dos diversos agentes que contribuem para o funcionamento da rede de proteção social.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária representa o resultado das ações do Ministério de Desenvolvimento Social, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), do CONANDA e do Conselho Nacional Assistência Social.

Considerando as características específicas de cada território, o documento serve como um norte para a organização, dos diversos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e das Repúblicas para jovens. O Plano indica direcionamentos para os serviços que acolhem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo (Art. 101, ECA), e também proporcionam a organização de Repúblicas, destinadas ao atendimento de jovens que atingem a maioria em serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e que, após os 18 anos, precisam de apoio durante um período de transição.

É importante mencionar a importância da interlocução das medidas de acolhimento institucional, com as políticas de educação e saúde, considerando as disposições constitucionais, a lei de diretrizes e bases da educação e a lei orgânica da saúde. Em âmbito municipal o alinhamento da política de acolhimento, com as promotorias e varas da infância e da juventude e com os conselhos tutelares e conselhos de defesa dos direitos da criança e da adolescência podem favorecer a condução de posicionamentos mais efetivos, para a realidade local.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA- e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, orientam que salvo as situações consideradas emergenciais ou de urgência, o afastamento de crianças e adolescentes da família de origem, deve de precedido de recomendação técnica a partir de estudo diagnóstico articulado com a rede de garantia de direitos.

Conforme dispõe o art.92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

I. Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

- II. Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV. Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- V. Não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI. Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII. Participação na vida da comunidade local;
- VIII. Preparação gradativa para o desligamento;
- IX. Participação de pessoas da comunidade no processo educativo

Descrevemos a seguir os princípios, conforme o documento orientador técnico para os serviços de Acolhimento Institucional:

1-Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar

Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

Como este afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança e o adolescente, quanto para a família, deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família (nuclear ou extensa).

Para que este princípio possa ser aplicado, é importante que se promova o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, por meio do acesso às políticas públicas e às ações comunitárias. Dessa forma, antes de se considerar a hipótese do afastamento, é necessário assegurar à família o acesso à rede de serviços

públicos que possam potencializar as condições de oferecer à criança ou ao adolescente um ambiente seguro de convivência.

Destaca-se que, em conformidade com o Art. 23 do ECA, a falta de recursos materiais por si só não constitui motivo suficiente para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar, encaminhá-los para serviços de acolhimento ou, ainda, para inviabilizar sua reintegração. Nessas situações o convívio familiar deve ser preservado e a família, obrigatoriamente, incluída em programas oficiais ou comunitários de apoio, e demais medidas previstas no artigo 101 do ECA.

Nos casos em que o motivo que ensejaria a aplicação da medida de abrigo referir se à falta ou precariedade de condições de habitação da família, deve-se recorrer a medidas que preservem o convívio familiar e mantenham a família, a criança e o adolescente em condições de segurança e proteção, como a inclusão imediata de todos seus membros conjuntamente em serviços de acolhimento para adultos com crianças ou adolescentes e acesso à moradia subsidiada, dentre outras. Paralelamente, deve ser providenciado, junto às políticas de habitação e trabalho, e outras que o caso indicar, os encaminhamentos necessários para alcançar soluções mais definitivas para a situação.

Do mesmo modo, caso haja criança, adolescente ou algum outro membro da família com deficiência, doenças infectocontagiosas, transtorno mental ou outros agravos, isso não deve por si só motivar o afastamento do convívio familiar ou a permanência em serviços de acolhimento. Nessas situações deve-se proceder a encaminhamentos para atendimentos prestados em serviços da rede ou até mesmo no próprio domicílio, os quais possam contribuir para a prevenção do afastamento ou para a reintegração familiar. Se identificado que a criança, o adolescente ou outro membro da família preenche os critérios para inclusão no Benefício de Prestação Continuada (BPC), deve-se viabilizar seu encaminhamento para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou órgão responsável para realizar sua inserção. Destaca-se, ainda, a importância da inclusão e do acompanhamento da criança, do adolescente e da família nos serviços de saúde adequados a demanda apresentada. Tais medidas são fundamentais para evitar que a situação de pobreza, associada à presença de

deficiência, resulte em afastamentos motivados predominantemente por estes aspectos. De modo a viabilizar o acesso aos serviços das diversas políticas públicas, orienta-se que sejam formalizados, entre os órgãos responsáveis por tais políticas, protocolos de ação que assegurem a prioridade de acesso e o encaminhamento imediato das famílias nessa situação a tais serviços, programas, projetos, benefícios e ações.

2- Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar

Quando o afastamento do convívio familiar for medi da mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA. Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso.

Quando o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos, deve ser encaminhado à Justiça da Infância e da Juventude relatório baseado no acompanhamento da situação pelo serviço de acolhimento e em outros serviços da rede que também prestem atendimento à criança, ao adolescente e sua família. Tal relatório será fundamental para subsidiar a avaliação, por parte da Justiça, quanto à melhor alternativa para a criança e o adolescente, seja a continuidade dos esforços para o retorno ao convívio familiar ou o encaminhamento para família substituta.

Nas situações em que se mostrar particularmente difícil garantir o direito à convivência familiar, como, por exemplo, no caso encaminhamento para adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação em família substituta¹⁸, faz-se especialmente necessário o esforço conjunto dos atores envolvidos no sentido de buscar o fortalecimento da autonomia e das redes sociais de apoio das crianças e adolescentes que aguardam adoção, e perseverar no desenvolvimento de estratégias para a busca ativa de famílias para seu acolhimento.

Em nenhuma hipótese a perspectiva de um acolhimento de longa permanência deve acarretar a desistência pela busca de alternativas para se garantir à criança e ao adolescente seu direito ao convívio familiar, prioritariamente com a família de origem e, excepcionalmente, a substituta.

3 - Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão.

Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento - visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, por exemplo.

Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesses ou se houver claro risco de violência.

4- Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação

A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de

discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivem com HIV/ AIDS ou outras necessidades específicas de saúde.

De modo a possibilitar a oferta de um atendimento inclusivo e de qualidade nos serviços de acolhimento a crianças e adolescentes, o Projeto Político Pedagógico do serviço deve prever estratégias diferenciadas para o atendimento a demandas específicas, mediante acompanhamento de profissional especializado. Além disso, a articulação com a política de saúde, de educação, esporte e cultura deve garantir o atendimento na rede local a estas crianças e adolescentes (serviços especializados, tratamento e medicamentos, dentre outros) e a capacitação e apoio necessário aos educadores/cuidadores e demais profissionais do serviço de acolhimento. Tal aspecto é importante para garantir, de fato, um atendimento individualizado e personalizado, com estratégias metodológicas condizentes com as necessidades da criança e do adolescente. Todos os equipamentos da rede socioassistencial devem, ainda, respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o atendimento integrado a usuários com deficiência.

Em atenção ao princípio da não-discriminação, os serviços de acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e comunidades de origem.

Em atenção, ainda, ao princípio da não discriminação, destaca-se que a presença de deficiência ou de necessidades específicas de saúde não deve motivar o encaminhamento para serviço de acolhimento ou, ainda, o prolongamento da permanência da criança ou adolescente nestes serviços.

5- Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado

Toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado. Nesse sentido, quando o afastamento for necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar forem buscadas, os serviços de acolhimento deverão prestar dados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar “o meu, o seu e o nosso”.

6 - Garantia de Liberdade de Crença e Religião

Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. “Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados” em serviço de acolhimento.

Visando a garantia do direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no Art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de “não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa”.

7 - Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

As decisões acerca de crianças e adolescentes atendidos em serviços de acolhimento devem garantir-lhes o direito de ter sua opinião considerada. O direito à escuta, viabilizada por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento, deve ser garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre seu desenvolvimento e trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento.

A organização do ambiente de acolhimento também deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. O desenvolvimento da autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra.

Crianças e adolescentes devem ter a oportunidade de participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades como, por exemplo, a organização dos espaços de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais. No caso de serviços de acolhimento institucional, esta participação pode ser viabilizada, inclusive, por meio da realização sistemática de assembleias, nas quais crianças e adolescentes possam se colocar de modo protagonista.

Devem ser planejadas ações que favoreçam a interação das crianças e dos adolescentes entre si e com os contextos nos quais frequentam, como a escola, a comunidade, e as instituições religiosas. O desenvolvimento da autonomia deve levar em consideração, ainda, a cultura de origem da criança e do adolescente e fortalecer a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta.

É necessário a efetivação dos princípios que regem a medida, considerado o interesse superior da criança e do adolescente, a condição como sujeitos de direitos, o respeito

à sua intimidade, direito à imagem e reserva de sua vida privada, a informação e participação da criança e do adolescente no desenvolvimento da medida e a responsabilidade parental. A Tipificação dos serviços socioassistenciais, apresenta a descrição geral das orientações para o acolhimento institucional, considerando os diferentes tipos de equipamentos, destinados às famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O ambiente, portanto, deve manter condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente. Devem ser assegurados os Encaminhamentos prioritários, quando necessário, aos serviços disponíveis na rede pública municipal nas áreas de saúde, educação, cultura e trabalho, entre outros, recorrendo à rede particular quando esgotadas as possibilidades de atendimentos e/ou indisponibilidades dos serviços na esfera pública, a fim de garantir o pronto atendimento às necessidades do acolhido, arcando com os eventuais gastos, apresentando comprovantes fiscais das despesas, além da devida justificativa, a serem apensadas na respectiva prestação de contas da parceria. Além disso, o acompanhamento nutricional, psicológico e de enfermagem de forma individualizada e coletiva quando for o caso e a disponibilidade de quadro multifuncional que garanta cuidado e proteção em tempo integral aos usuários acolhidos, inclusive, com grupos de casais de cuidadores por unidades de acolhimentos.

É importante que as crianças e os adolescentes participem nas decisões acerca da rotina da casa, de modo que possam se reconhecer como integrantes do grupo.

A presença do educador/cuidador residente visa proporcionar o estabelecimento uma relação que demonstre estabilidade no ambiente institucional, uma vez que o educador/cuidador residente ocupa um lugar de referência constante, facilitando o acompanhamento da vida diária/comunitária das crianças/ adolescentes.

Na Casa lar é estabelecida uma rotina mais flexível na casa, menos institucional e próxima a uma rotina familiar, adaptando-se às necessidades da criança/adolescente. Ressalta-se que tal tarefa demanda muito deste educador/cuidador residente, por se tratar de uma função com elevada exigência psíquica e emocional, o que torna necessária uma atenção especial na seleção, capacitação e acompanhamento deste profissional. Além disso, é fundamental a existência de equipe técnica especializada, para acompanhamento constante das casas lares em articulação com o sistema de garantias de direitos.

Deve-se dar especial atenção ao processo de desligamento das crianças e adolescentes acolhidos por longos períodos, o qual deverá ocorrer de forma gradual e incluir a participação de todos os envolvidos.

Quanto aos Aspectos físicos Áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. Deve funcionar em uma edificação residencial inserida no território de forma análoga às demais residências locais, devendo ser evitadas estruturas que agreguem diversas casas-lares em um terreno comum, visto que tais estruturas acabam por se tornar ambientes “fechados” que dificultam a integração das crianças/adolescentes ali acolhidos à vizinhança. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser revistas nomenclaturas do serviço que remetam à aspectos negativos, estigmatizando e os usuários.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA - apresenta diretrizes para as situações de acolhimento Institucional, conforme a síntese a seguir:

1. Oferta de atendimento personalizado e individualizado:

Os serviços de acolhimento deverão prestar cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo

e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente.

2. Preservação e fortalecimento da convivência comunitária

Os serviços de acolhimento devem estar localizados em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, do contexto de origem das crianças e adolescentes. Salvo determinação judicial em contrário, quando necessário afastamento do convívio familiar e encaminhamento para serviço de acolhimento esforços devem ser empreendidos para manter a criança e o adolescente o mais próximo possível de seu contexto de origem, a fim de facilitar o contato com a família e o trabalho pela reintegração familiar. A proximidade com o contexto de origem tem como objetivo, ainda, preservar os vínculos comunitários já existentes – salvo mudança necessária para sua proteção. As crianças e os adolescentes devem ter, ainda, a possibilidade de continuar a frequentar atividades que realizavam antes do acolhimento (atividades esportivas, culturais, religiosas, entre outras). Nesse sentido, o serviço de acolhimento, em parceria com a rede local e a comunidade, deverá empreender esforços para favorecer a construção de vínculos significativos entre crianças, adolescentes e comunidade. Para evitar prejuízo ao convívio com a comunidade, espaços públicos e instituições, os serviços de acolhimento não deverão concentrar em suas dependências equipamentos destinados à oferta de serviços de outra natureza. A criança e o adolescente devem participar da vida diária da comunidade e ter a oportunidade de construir laços de afetividade significativos. Deve-se propiciar sua participação nas festividades e demais eventos da comunidade, além da utilização da rede socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer disponíveis na rede pública ou comunitária. No acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer deve-se observar o interesse, as habilidades e grau de desenvolvimento da criança e do adolescente. Sendo possível, deve-se propiciar que esse acesso não seja realizado sempre de modo coletivo, ou seja, com várias crianças e adolescentes do serviço frequentando as

mesmas atividades nos mesmos horários, a fim de favorecer também a interação com outras crianças/adolescentes da comunidade. Esforços também devem ser empreendidos no sentido de evitar a estigmatização da criança e do adolescente durante e após o acolhimento. Nesse sentido, não devem ser utilizados uniformes e, sempre que possível e o transporte em veículo com identificação. Garantidas restrições essenciais à sua segurança, crianças e adolescentes devem circular pela comunidade de modo semelhante àqueles de sua mesma faixa etária.

3. Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem

Todas as decisões a respeito de crianças e adolescentes atendidos em serviços de acolhimento devem garantir o direito de ter sua opinião considerada. Por meio de métodos condizentes com o grau de desenvolvimento da criança/adolescente, deve-se assegurar o direito à escuta nas diversas decisões que puderem repercutir sobre seu desenvolvimento e sua trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento. Além de participar da elaboração de projetos que versem sobre sua trajetória futura, as crianças e os adolescentes devem ter acesso a informações sobre sua história de vida, situação familiar e motivos do acolhimento. Assim, a própria organização do ambiente de acolhimento deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. Nessa direção deve-se considerar, por exemplo, desde as condições para estimular a exploração do ambiente e desenvolvimento psicomotor das crianças nos primeiros anos de vida, até a aquisição da autonomia para o autocuidado, preservação de objetos pessoais e cumprimento de responsabilidades decorrentes de atividades desenvolvidas na comunidade – lazer, esporte, Cultura, saúde, educação, qualificação profissional, trabalho, etc. Os serviços de acolhimento devem propiciar a organização de espaços de escuta e construção de soluções coletivas com a participação das crianças e adolescentes. Nesse sentido, podem ser organizados, por exemplo, espaço para a realização das chamadas “assembleias” nas

quais crianças e adolescentes sob cuidados em serviços de acolhimento possam desempenhar um papel participativo, discutindo e construindo alternativas para a melhoria do serviço, para a ampliação das estratégias para viabilizar o contato com a família de origem, etc.

A interdisciplinaridade e a intersetorialidade são, características importantes dos programas de apoio sociofamiliar, que devem articular diferentes políticas sociais básicas – em especial a saúde, a assistência social e a educação, mantendo a parceria com o Sistema de Garantia de Direitos.

Quando, para a proteção de sua integridade física e psicológica, for necessário o afastamento da criança e do adolescente da família de origem, os mesmos deverão ser atendidos em serviços que ofereçam cuidados e condições favoráveis ao seu desenvolvimento saudável, devendo-se trabalhar no sentido de viabilizar a reintegração à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

O atendimento é oferecido em unidades residenciais, nas quais um cuidador residente se responsabiliza pelos cuidados de até dez crianças e/ou adolescentes, devendo para tal receber supervisão técnica. As casas-lares têm a estrutura de residências privadas, podendo estar distribuídas tanto em um terreno comum, quanto inseridas, separadamente, em bairros residenciais.

O Estado deve se responsabilizar por oferecer serviços adequados e suficientes à prevenção e superação das situações de violação de direitos, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e sócio comunitários. O apoio às famílias e seus membros deve ser concretizado na articulação eficiente da rede de atendimento das diferentes políticas públicas, garantindo o acesso a serviços de educação, de saúde, de geração de trabalho e renda, de cultura, de esporte, de assistência social, dentre outros. Nas situações de risco e enfraquecimento dos vínculos familiares, as estratégias de atendimento deverão favorecer a reconstrução das relações no grupo familiar e a elaboração de novas referências.

A parceria com a Avante Social, se justifica pelo fato da Instituição, ao longo da sua história, ter adquirido de forma consolidada, experiências na **realização de ações, projetos ou serviços voltados às famílias em situações de vulnerabilidades e / o risco pessoal e social e também direcionadas ao público alvo do objeto da parceria.**

Para o desenvolvimento de todas as ações mencionadas, a Avante Social realizou diálogos importantes de forma intersetorial com os serviços e equipamentos no âmbito da Administração Pública, organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias, considerando de forma ampla os agentes que formam as redes de proteção social. O trabalho realizado pelas equipes técnicas, em formato multidisciplinar, tornou possíveis os resultados efetivos no sentido de favorecer acessos à direitos e minimizar situações de vulnerabilidades e riscos sociais. A Instituição compreende, portanto, o contexto da institucionalização e da desinstitucionalização de crianças e adolescentes, e busca avanços em relação aos desafios e na construção de articulações e diálogos que possam fortalecer vínculos de convivência familiar e comunitários e desenvolver a autonomia e a efetivação dos direitos do público atendido.

Orientações Metodológicas conforme o documento orientador técnico para os serviços de Acolhimento institucional

Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:

- a) Seu desenvolvimento integral;
- b) A superação de vivências de separação e violência;
- c) A apropriação e ressignificação de sua história de vida; e
- d) O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social. Em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, as orientações abordadas neste

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

capítulo visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados nestes serviços.

1 - Estudo Diagnóstico Prévio

O estudo diagnóstico tem como objetivo subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar. Salvo em situações de caráter emergencial e/ou de urgência, esta medida deve ser aplicada por autoridade competente, com base em uma recomendação técnica, a partir de um estudo diagnóstico, caso a caso, realizado por equipe interprofissional do órgão aplicador da medida ou por equipe formalmente designada para este fim. Em todos os casos, a realização deste estudo diagnóstico deve ser realizada sob supervisão e estreita articulação com Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude e equipe de referência do órgão gestor da Assistência Social. Sempre que necessário, o órgão aplicador da medida poderá requisitar, ainda, avaliação da situação por parte de outros serviços da rede como, por exemplo, da Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente e de serviços de saúde.

Os fluxos e responsabilidades referentes à realização do estudo diagnóstico deverão ser definidos a partir de acordos formais firmados entre os órgãos envolvidos, considerando a realidade, os recursos existentes e o respeito às competências legais de cada órgão da rede de atendimento e do Sistema de Garantia de Direitos.

O estudo diagnóstico deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos a criança ou o adolescente e as condições da família para superação das violações de direitos observadas e o provimento de proteção e cuidados. Com a devida fundamentação teórica, o estudo deve levar em conta a proteção e a segurança imediata da criança e do adolescente, bem como seu cuidado e desenvolvimento em longo prazo.

Sem a pretensão de abarcar todas as questões relevantes que deverão ser levantadas em um diagnóstico, sugere-se que o mesmo possibilite identificar: composição

familiar, história e dinâmica de relacionamento entre seus membros; valores e crenças da família; demandas e estratégias desenvolvidas para o enfrentamento de situações adversas; e situações de vulnerabilidade e risco às quais estão expostos os integrantes do grupo familiar. Nessa perspectiva, recomenda-se que o estudo diagnóstico contemple, dentre outros, os seguintes aspectos:

- Composição familiar e contexto socioeconômico e cultural no qual a família está inserida;
- Mapeamento dos vínculos significativos na família extensa e análise da rede social de apoio da criança ou adolescente e de sua família (família extensa, amigos, vizinhos, padrinhos, instituições, etc.);
- Valores e costumes da comunidade da qual a família faça parte, especialmente, no caso de minorias étnicas ou comunidades tradicionais;
- Condições de acesso da família a serviços, programas e projetos das diversas políticas públicas que possam responder às suas necessidades;
- Situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas pela família que repercutam sobre sua capacidade de prover cuidados;
- Situação atual da criança ou adolescente e de sua família, inclusive motivação, potencial e dificuldades da família para exercer seu papel de cuidado e proteção;
- História familiar e se há padrões transgeracionais de relacionamento com violação de direitos;
- Situações atuais e pregressas de violência intrafamiliar contra a criança e o adolescente, gravidade e postura de cada membro da família em relação à mesma;
- Nos casos de violência intrafamiliar, se há consciência da inadequação e das consequências negativas destas práticas para a criança e o adolescente e se há movimento em direção à mudança e à construção de novas possibilidades de relacionamento;
- Análise da intensidade e qualidade dos vínculos entre os membros da família (vinculação afetiva, interação, interesse e participação na vida da criança e do adolescente);

- Percepção da criança ou adolescente em relação à possibilidade de afastamento do convívio familiar – se demonstra, por exemplo, medo de permanecer na família ou tristeza por afastar-se da mesma;
- Possibilidade de intervenção profissional e encaminhamentos que visem à superação da situação de violação de direitos, sem a necessidade de afastamento da criança e do adolescente da família;
- Nos casos de violência intrafamiliar, se há possibilidade de afastamento do agressor da moradia comum para a manutenção da criança ou adolescente na moradia em condições de proteção e segurança (Art. 130 do ECA);
- Grau de risco e desproteção ao qual a criança ou adolescente estará exposto se não for afastada do ambiente familiar;
- Verificação da existência de pessoas significativas da comunidade para a criança ou adolescente que possam vir a acolhê-los, de forma segura, no caso de necessidade de afastamento da família de origem.

O processo de avaliação diagnóstica deve incluir uma escuta qualificada de todos os envolvidos: integrantes da família, inclusive a criança e o adolescente, pessoas da comunidade com vínculos significativos com a família e profissionais que estejam prestando-lhes atendimento, dentre outros.

Além da avaliação dos riscos aos quais porventura a criança ou adolescente estejam expostos no ambiente familiar, antes de considerar o encaminhamento para serviço de acolhimento como uma alternativa para garantir sua proteção, é preciso observar se na família extensa ou comunidade há pessoas significativas que possam e aceitem se responsabilizar por seus cuidados.

No estudo diagnóstico deve-se buscar identificar, ainda, se a situação de risco à qual está exposta a criança ou adolescente decorre exclusivamente do contexto social, histórico e econômico de vida da família e se a garantia de apoio, orientação e acesso às diversas políticas públicas seria suficiente para reduzir os riscos e possibilitar a manutenção do convívio familiar.

Além de avaliar se há necessidade ou não de afastamento do convívio familiar, o estudo diagnóstico deve analisar o perfil e as demandas específicas da criança ou adolescente, de forma a subsidiar a decisão pelo encaminhamento para o serviço de acolhimento que melhor atenda às suas peculiaridades. Para a identificação do serviço mais adequado, deve-se considerar, ainda, sua estrutura física, recursos humanos e Projeto Político-Pedagógico, além da possibilidade de manutenção de vínculos comunitários da criança ou adolescente e a continuidade da frequência à mesma escola e aos equipamentos comunitários aos quais estejam vinculados. Salvo nos casos em que o afastamento de sua comunidade de origem for essencial para garantir-lhes segurança, deve-se evitar que a inclusão em um serviço de acolhimento resulte no rompimento ou na fragilização dos vínculos comunitários e de pertencimento preexistentes.

2 - Estudo Diagnóstico Pós Acolhimento

Quando o acolhimento tiver sido realizado em caráter emergencial e/ou de urgência a, sem estudo diagnóstico prévio, recomenda-se que este estudo seja realizado em até vinte dias após o acolhimento, a fim de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade imediata de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar. Se o acolhimento emergencial tiver sido realizado sem prévia determinação da autoridade competente, esta deverá ser comunicada até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 93 do ECA.

No caso de crianças e adolescentes acolhidos sem referência familiar, o fato deve ser comunicado à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente ou, quando não houver, à delegacia mais próxima. O serviço de acolhimento, em parceria com a referida delegacia, deve consultar o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos e outros Cadastros similares existentes nos Estados, a fim de verificar se não se trata de criança ou adolescente desaparecido. Nestes casos, tendo em vista a localização de pais ou responsáveis, deve -se, ainda, por meio de métodos adequados, buscar informações com a própria criança ou adolescente como, por

exemplo: seu nome completo, idade, nome de pessoas da família, escola onde estudava, bairro ou pontos de referência de sua moradia, município de procedência, etc. Recomenda-se que estas informações sejam levantadas de modo gradativo no período inicial do acolhimento, pois, dependendo da idade, a criança pode não se lembrar de tais informações após certo período. Os cadastros de crianças e adolescentes desaparecidos devem também ser consultados no caso de crianças e adolescentes acolhidos que estejam em processo de saída da situação de rua. Nestas situações deve -se buscar analisar junto à criança ou ao adolescente sua situação familiar, os motivos que levaram à saída de casa e o desejo de retomada do contato com familiares, sobretudo com aqueles que a estiverem procurando. A situação de todas aquelas crianças e adolescentes já acolhidos deve também ser revista, de modo a garantir que todos estejam em acompanhamento. Para estas situações deve -se também, na elaboração do Plano de Atendimento considerar os motivos do afastamento e as intervenções realizadas até o momento, a partir dos quais devem ser delineadas outras intervenções necessárias tendo em vista o alcance de soluções de caráter mais definitivo para a criança e o adolescente.

3. Plano de Atendimento Individual e Familiar

Assim que a criança ou adolescente chegar ao serviço de acolhimento, a equipe técnica do serviço, que, onde houver, poderá contar com a contribuição da equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento (ligada ao órgão gestor da Assistência Social) para elaborar um Plano de Atendimento Individual e Familiar (Plano Individual de Acolhimento), no qual constem objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação. A elaboração deste Plano de Atendimento deve ser realizada em parceria com o Conselho Tutelar e, sempre que possível, com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude. Tal Plano deverá partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar. O Plano

de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. Tal levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar, dentre outros aspectos:

- Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;
- Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel.
- Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;
- Demandas específicas da criança, do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;
- Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança, do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc.;
- Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade;
- Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança, o adolescente e a família;

A partir deste levantamento inicial devem ser definidas estratégias de atuação que contribuam para a superação dos motivos que levaram ao acolhimento. Tais estratégias devem primar pelo fortalecimento dos recursos e das potencialidades da família (nuclear ou extensa), da criança, do adolescente, da comunidade e da rede

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

local, a fim de possibilitar o desenvolvimento de um trabalho que possa conduzir a soluções de caráter mais definitivo, como a reintegração familiar, a colocação sob cuidados de pessoa significativa da comunidade ou, quando essa se mostrar a alternativa que melhor atenda ao superior interesse da criança e do adolescente, o encaminhamento para adoção. Quando se tratar de adolescente com idade próxima à maioria com remotas perspectivas de colocação em família substituta devem ser viabilizadas ações destinadas à preparação para a vida autônoma. O Plano de Atendimento Individual e Familiar deve orientar as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso, devendo contemplar, dentre outras, estratégias para:

- desenvolvimento saudável da criança e do adolescente durante o período de acolhimento: encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação no serviço de acolhimento – educadores/cuidadores, demais profissionais e colegas; preparação para ingresso no mundo do trabalho, etc;
- investimento nas possibilidades de reintegração familiar: fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam a criança e o adolescente; etc. Nos casos de crianças e adolescentes em processo de saída da rua deve-se, ainda, buscar a identificação dos familiares, dos motivos que conduziram à situação de rua e se há motivação e possibilidades para a retomada da convivência familiar;
- acesso da família, da criança ou adolescente a serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar;

- investimento nos vínculos afetivos com a família extensa e de pessoas significativas da comunidade: fortalecimento das vinculações afetivas e do papel na vida da criança e do adolescente; apoio aos cuidados com a criança ou adolescente no caso de reintegração familiar ou até mesmo responsabilização por seu acolhimento;
- encaminhamento para adoção quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar: articulação com o Poder Judiciário e o Ministério Público para viabilizar, nestes casos, o cadastramento para adoção. Desde que haja supervisão do Poder Judiciário, uma estratégia que pode ser empreendida também pelos serviços de acolhimento, em parceria com Grupos de Apoio à Adoção ou similares, diz respeito à busca ativa de famílias para a adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação familiar. A elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar deve envolver uma escuta qualificada da criança, do adolescente e de sua família, bem como de pessoas que lhes sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto. É necessário que a criança, o adolescente e as famílias tenham papel ativo nesse processo e possam, junto aos técnicos e demais integrantes da rede, pensar nos caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos, participando da definição dos encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento de suas demandas. Também devem ser ouvidos outros profissionais que porventura estejam atendendo ou tenham atendido a criança, o adolescente ou a família, como nos casos de acompanhamento por equipes de saúde mental, de outros serviços da rede socioassistencial e da escola, dentre outros. Os Planos de Atendimento Individual e Familiar deverão ser encaminhados para conhecimento do Sistema de Justiça e do Conselho Tutelar, em prazo previamente acordado. Tais órgãos devem acompanhar as intervenções realizadas com a família, sendo acionados quando necessária a aplicação de outras medidas protetivas para assegurar o acesso da criança, do adolescente ou da família aos serviços disponíveis na rede (ECA, Art. 101, Inciso I a VI). O desenvolvimento das ações do Plano de Atendimento deve ser realizado de modo articulado com os demais

órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente (escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.), a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para a criança e o adolescente, que não seja re-vitimizadora ou precipitada. Para tanto, deverão ser realizadas reuniões periódicas para estudo de cada caso pelos profissionais envolvidos, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento. As conclusões resultantes de tais reuniões servirão, inclusive, de subsídio para a elaboração de relatórios semestrais a serem enviados à autoridade judiciária e ao Ministério Público. Os serviços de acolhimento devem construir uma sistemática de atendimento que possibilite o início da elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar imediatamente após o acolhimento da criança ou adolescente, para que se alcancem, no menor tempo necessário, soluções de caráter mais definitivo. Cabe ressaltar, finalmente, que a ênfase do Plano de Atendimento deve ser na construção de estratégias para o atendimento, de modo a não o transformar em mera formalidade. Um registro sintético do Plano de Atendimento não deve, ainda, significar sua limitação às estratégias inicialmente elaboradas, devendo-se garantir que seja sempre dinâmico e aberto a mudanças, reformulações e aprimoramento, baseado nas intervenções realizadas e em seus resultados.

4- Acompanhamento da Família de Origem

A implementação de uma sistemática de acompanhamento da situação familiar, iniciada imediatamente após o acolhimento, é fundamental, pois, com o passar do tempo, tanto as possibilidades de reintegração familiar, quanto de adoção podem tornar-se mais difíceis. O prolongamento do afastamento da criança ou adolescente pode provocar enfraquecimento dos vínculos com a família, perda de referências do

contexto e de valores familiares e comunitários, exigindo preparação ainda mais cuidadosa no caso de reintegração familiar. Do mesmo modo, o prolongamento desnecessário do encaminhamento para adoção, nas situações em que esta constitui a melhor medida para a criança ou adolescente, pode reduzir consideravelmente as possibilidades de colocação familiar, em virtude das dificuldades observadas no contexto brasileiro para a realização de adoções de crianças maiores e de adolescentes. Dar início ao acompanhamento da situação familiar imediatamente após a chegada da criança ou adolescente é importante, ainda, para que a equipe técnica possa, no menor tempo possível, fazer sua análise quanto a real necessidade do acolhimento. Caso conclua que a manutenção do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar não é necessária, a equipe técnica responsável pelo acompanhamento deve proceder aos encaminhamentos para viabilizar a imediata reintegração. Nestas situações a família também deverá ser informada do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio de advogado nomeado ou Defensor Público, a reintegração da criança ou adolescente (ECA, Art. 141). Nos serviços onde porventura haja crianças e adolescentes já acolhidos cuja situação familiar não esteja sendo acompanhada, a equipe técnica deve também iniciar estes acompanhamentos, buscando soluções que contribuam para assegurar a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento.

O acompanhamento da situação familiar, nestas situações, é fundamental para se identificar:

- crianças e adolescentes que permanecem acolhidos unicamente pela situação de pobreza de suas famílias: situação que exige o investimento imediato em estratégias para seu retorno ao convívio familiar;
- crianças e adolescente, ou membros da família, com direito, mas sem acesso ao BPC. Nestes casos deve-se proceder ao encaminhamento para o CRAS - ou órgão gestor responsável - para seu cadastramento no Benefício, devendo tal medida ser acompanhada do investimento nas possibilidades de reintegração;

- crianças e adolescentes sem possibilidades de reintegração ao convívio familiar (família nuclear ou extensa): situação que exige imediatos encaminhamentos para o Sistema de Justiça, para o cadastramento para adoção e a Destituição do Poder Familiar. A intervenção profissional na etapa inicial do acompanhamento deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança e/ou do adolescente e das consequências que podem advir do fato. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com acordos firmados entre serviço e família, com vistas ao desenvolvimento de ações proativas que contribuam para a superação de situações adversas ou padrões violadores que possam ter levado ao afastamento. A equipe técnica do serviço de acolhimento deve, ainda, acompanhar o trabalho desenvolvido com a família na rede local, mantendo-a informada, inclusive, a respeito de possíveis decisões por parte da Justiça.

Técnicas podem ser utilizadas no acompanhamento às famílias, como, por exemplo:

- **Estudo de caso:** reflexão coletiva que deve partir das informações disponíveis sobre a família e incluir resultados das intervenções realizadas. Na medida do possível deve ser realizado com a participação dos profissionais do serviço de acolhimento, da equipe de supervisão do órgão gestor, da Justiça da Infância e da Juventude e de outros serviços da rede que acompanhem a família;
- **Entrevista individual e familiar:** estratégia importante, particularmente nos primeiros contatos com a família e seus membros, que permite avaliar a expectativa da família quanto à reintegração familiar e elaborar conjuntamente o Plano de Atendimento. Esse instrumento também pode ser utilizado para abordar outras questões específicas, para aprofundar o conhecimento sobre a família e para fortalecer a relação de confiança com o serviço.
- **Grupo com famílias:** dentre outros aspectos, favorece a comunicação com a família, a troca de experiências entre famílias e a aprendizagem e o apoio mútuos. Possibilita a reflexão sobre as relações familiares e responsabilidades da família na

garantia dos direitos de seus membros e sobre os aspectos concernentes ao acolhimento. Constitui importante estratégia para potencialização dos recursos da família para o engajamento nas ações necessárias para retomada do convívio familiar com a criança ou adolescente;

- **Grupo Multifamiliar:** espaço importante para trocas de experiências, reflexões e discussão com as famílias, incluindo a participação de crianças e adolescentes acolhidos. O Grupo Multifamiliar permite a compreensão de diferentes pontos de vista dos relacionamentos familiares e das diferenças entre gerações³⁸.

- **Visita Domiciliar:** importante recurso para conhecer o contexto e a dinâmica familiar e identificar demandas, necessidades, vulnerabilidades e riscos. Referenciada no princípio do respeito à privacidade, a visita possibilita uma aproximação com a família e a construção de um vínculo de confiança, necessário para o desenvolvimento do trabalho.

- **Orientação individual, grupal e familiar:** intervenções que têm como objetivo informar, esclarecer e orientar pais e responsáveis sobre diversos aspectos, como a medida de proteção aplicada e os procedimentos dela decorrentes. Deve pautar-se em uma metodologia participativa que possibilite a participação ativa da família;

- **Encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local, de acordo com demandas identificadas:** psicoterapia, tratamento de uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, outros tratamentos na área de saúde, geração de trabalho e renda, educação de jovens e adultos, etc. Como resultado dessas atividades, de forma geral o acompanhamento familiar deve contribuir para:

- A acolhida da família, a compreensão de sua dinâmica de funcionamento, valores e cultura;

- A conscientização por parte da família de sua importância para a criança e o adolescente e das decisões definitivas que podem vir a ser tomadas por parte da Justiça, baseadas no fato da criança e do adolescente serem destinatários de direitos;

- A compreensão das estratégias de sobrevivência adotadas pela família e das dificuldades encontradas para prestar cuidados à criança e ao adolescente e para ter acesso às políticas públicas;
- A reflexão por parte da família acerca de suas responsabilidades, de sua dinâmica de relacionamento intrafamiliar e de padrões de relacionamentos que violem direitos;
- O desenvolvimento de novas estratégias para a resolução de conflitos;
- O fortalecimento da autoestima e das competências da família, de modo a estimular sua resiliência, ou seja, o aprendizado com a experiência e a possibilidade de superação dos desafios;
- O fortalecimento da autonomia, tanto do ponto de vista socioeconômico, quanto do ponto de vista emocional, para a construção de possibilidades que viabilizem a retomada do convívio com a criança e o adolescente.
- O fortalecimento das redes sociais de apoio da família;
- O fortalecimento das alternativas para gerar renda e para garantir a sobrevivência da família. Além das questões da metodologia do trabalho, as crenças dos profissionais acerca das famílias e o modo como se relacionam com as mesmas, também influenciam os resultados das intervenções.
- Postura de respeito à diversidade, aos diferentes arranjos familiares e às distintas estratégias às quais as famílias podem recorrer para lidar com situações adversas. Diversas experiências têm demonstrado que o trabalho bem-sucedido de

reintegração familiar está fortemente associado à possibilidade de construção de um vínculo de referência significativo da família com profissionais que a acompanhem, aos quais possa recorrer, inclusive, em momentos de crise no período pós-reintegração. O fortalecimento dos recursos da família para cuidar da criança e do adolescente está fortemente associado às possibilidades de sentir-se também acolhida e cuidada.

- A crença por parte dos profissionais nas possibilidades de reconstrução das relações, também representa aspecto que pode contribuir para o fortalecimento da confiança da família em sua capacidade de se responsabilizar novamente pelos cuidados à criança e ao adolescente e superar os motivos que conduziram ao afastamento. O acompanhamento da família deve ser sistemático para que, em um prazo de até dois anos, seja possível viabilizar o retorno da criança ou adolescente ao convívio com sua família ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A questão do tempo de permanência no serviço de acolhimento deve ser um dos eixos principais da avaliação acerca da medida que melhor atende ao interesse da criança e do adolescente. Nesse sentido, há que se considerar os prejuízos ao desenvolvimento da criança e do adolescente que possam advir tanto da permanência prolongada quanto de um rompimento definitivo dos vínculos com a família de origem. A questão do tempo deve levar em consideração, sobretudo, a idade da criança e do adolescente e o significado da privação do convívio familiar na etapa do ciclo de vida na qual se encontram. Embora o tempo deva ser um eixo central, as decisões não podem ser prematuras ou tomadas de modo precipitado. Quando isso ocorre sem uma preparação adequada da criança, do adolescente e da família, a reintegração familiar pode ser conflituosa e acabar resultando em um novo afastamento do lar de origem. Nos casos de colocação em família substituta (adoção, guarda ou tutela), a falta de uma preparação adequada de todos os envolvidos pode conduzir também a situações que dificultem a construção da vinculação afetiva, resultando em retorno ao serviço de acolhimento. É importante, portanto, que um acompanhamento sistemático possibilite a inserção familiar no menor tempo

necessário, mas com preparação adequada de todos os envolvidos. Quando o desenvolvimento do trabalho de acompanhamento familiar indicar a possibilidade de reintegração da criança ou adolescente à sua família, nuclear ou extensa, a equipe técnica do serviço de acolhimento, em parceria com a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento (ligada ao órgão gestor da Assistência Social) e, sempre que possível, a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, deverá elaborar estratégias para a reintegração familiar que contemplem os encaminhamentos necessários para viabilizar o retorno seguro da criança ou adolescente à sua família e o fortalecimento desta para o exercício de seu papel de cuidado e proteção. Para decidir se a reintegração é a melhor medida também devem ser ouvidos, a criança e o adolescente, por meios adequados, bem como suas famílias e os educadores/cuidadores ou famílias acolhedoras. Para o trabalho com vistas à reintegração familiar e decisão acerca da melhor medida para a criança ou adolescente, é importante considerar, ainda, dentre outros, os seguintes aspectos:

- as reações da criança, do adolescente e da família ao afastamento e ao acolhimento no serviço;
- a vinculação afetiva e a motivação mútua da família, da criança e do adolescente pela continuidade da relação afetiva e retomada do convívio;
- se os encaminhamentos realizados foram viabilizados e qual tem sido a resposta da família, da criança e do adolescente aos mesmos;
- se há, por parte da família, conscientização dos motivos que levaram ao afastamento da criança ou adolescente e motivação para superá-los;
- se há movimento de mudança nos padrões de relacionamento entre os membros da família e desta com a comunidade e instituições sociais;
- se existem membros da família (nuclear ou extensa) que possam se responsabilizar e compartilhar os cuidados com a criança e o adolescente;
- se a família possui redes sociais de apoio da família: vinculações significativas da família com pessoas da comunidade e serviços que possam apoiar os cuidados à criança e ao adolescente. Quando a reintegração familiar for considerada a melhor medida, a preparação para o retorno deverá incluir uma crescente participação da

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

família na vida da criança e do adolescente, inclusive no cumprimento das responsabilidades parentais. Nesse sentido, deve ser propiciada a inserção da família em atividades que envolvam a criança e o adolescente como, por exemplo, reuniões escolares, consultas de saúde, comemoração do aniversário, atividades na comunidade, escola, etc. Do mesmo modo, a criança e o adolescente devem ter a oportunidade de uma reinserção gradual no contexto de origem, passando finais de semana ou datas comemorativas na casa da família, por exemplo. Nesse momento é importante, ainda, que sejam fortalecidas as redes sociais de apoio da família, fundamentais para o exercício de seu papel de cuidadora. É importante destacar que a reintegração com familiares com os quais a criança e o adolescente não possuem vínculo afetivo deve ser cuidadosamente avaliada, não devendo ser conduzida meramente com base em uma “supervalorização dos laços consanguíneos”. Nesses casos, deve-se avaliar a possibilidade de construção de vinculações significativas e de aceitação mútua do convívio, para se decidir quanto à melhor alternativa a ser recomendada à autoridade judiciária: reintegração com família extensa, colocação com pessoa significativa da comunidade ou adoção. Quando a colocação com familiar sem vinculação prévia representar a melhor medida, deve-se preparar previamente todos os envolvidos, por meio de uma gradativa aproximação que possibilite a construção da vinculação afetiva, fundamental para prevenir situações futuras de rejeição e, até mesmo, de retorno da criança ou adolescente ao serviço de acolhimento.

Após a reintegração familiar é importante que o período de adaptação mútua entre criança/adolescente e família seja acompanhado por pelo menos seis meses, após os quais deverá avaliar-se a necessidade de sua continuidade. Nesse momento, devido às mudanças ocorridas em cada um dos membros durante o período do afastamento e o descompasso entre expectativas construídas e realidade, podem ocorrer entre os integrantes da família insegurança e conflitos na relação devido à necessidade de readaptação da rotina e regras familiares. Por isso é preciso que sejam desenvolvidas estratégias para conciliar os cuidados com a criança e o adolescente com as demais responsabilidades da família. O acompanhamento psicossocial nesse momento é

fundamental para auxiliar a família, a criança e o adolescente a construir novas possibilidades para estarem juntos, apesar da separação vivida. O apoio profissional será fundamental, ainda, para que a família se aproprie de novos padrões de relacionamento mais saudáveis e favorecedores do desenvolvimento. A definição quanto ao órgão responsável pelo acompanhamento no período após a reintegração familiar deverá ser objeto de acordo formal entre os serviços de acolhimento, o órgão gestor da Assistência Social e a Justiça da Infância e da Juventude. Tal definição deve levar em consideração a estrutura e a capacidade técnica dos serviços da rede local, podendo ser designada para esse fim a equipe técnica dos serviços de acolhimento, a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento, o CREAS, ou até mesmo o CRAS ou outro serviço de atendimento sociofamiliar existente no Município. Nos casos em que forem esgotadas as possibilidades de reintegração familiar (família nuclear ou extensa), a equipe técnica do serviço de acolhimento deverá elaborar e enviar à autoridade judiciária relatório circunstanciado onde sejam relatadas a situação familiar da criança ou adolescente, as intervenções realizadas com vistas à reintegração familiar e os resultados obtidos, sugerindo a Destituição do Poder Familiar e a inserção da criança ou adolescente no cadastro para adoção. Nos casos de encaminhamento para adoção, deve ser realizado um planejamento por parte da equipe do serviço de acolhimento, da Justiça da Infância e da Juventude e, onde houver, do Grupo de Apoio à Adoção, com vistas à preparação prévia de todos os envolvidos e a aproximação gradativa dos adotantes e da criança/adolescente. Além da preparação dos adotantes e da criança/adolescente, o educador/ cuidador ou a família acolhedora deverá também ser incluído no processo, sendo, inclusive, orientado quanto à preparação da criança/adolescente para a adoção. Particularmente em relação ao encaminhamento para família substituta, constitui papel, ainda, a ser desenvolvido em parceria entre o serviço de acolhimento, Poder Judiciário e Grupos de Apoio à Adoção, a busca ativa de famílias para aquelas crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação em adoção. É de fundamental importância que o órgão gestor da Política de Assistência Social, o Poder Judiciário e o Ministério Público estabeleçam, de forma pactuada com os demais operadores da

rede de acolhida, fluxos, prazos e procedimentos que viabilizem no menor tempo possível, tão logo haja recomendação técnica, a reintegração familiar ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

Incompletude Institucional

A atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços. A proteção integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos deve ser viabilizada por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local. Dessa forma, para que as intervenções realizadas junto às crianças e aos adolescentes acolhidos e suas famílias sejam efetivas, é necessário que haja uma estreita articulação entre os diversos órgãos envolvidos no seu atendimento. Assim, para fortalecer a complementaridade das ações e evitar sobreposições, é importante que esta articulação proporcione o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção, sendo definido o papel de cada instância que compõe a rede de serviços local e o Sistema de Garantia de Direitos, na busca de um objetivo comum.

5- Articulação Intersetorial

Os Serviços de Acolhimento integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo interface com outros serviços da rede socioassistencial, quanto com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Sua atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços. A proteção integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos deve ser viabilizada por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local. Dessa forma, para que as intervenções realizadas junto às crianças e aos adolescentes acolhidos e suas famílias sejam efetivas, é necessário que haja uma estreita articulação entre os

diversos órgãos envolvidos no seu atendimento. Assim, para fortalecer a complementaridade das ações e evitar sobreposições, é importante que esta articulação proporcione o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção, sendo definido o papel de cada instância que compõe a rede de serviços local e o Sistema de Garantia de Direitos, na busca de um objetivo comum.

- **Articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**

A inclusão das famílias em atividades de apoio sociofamiliar pode contribuir tanto para a construção de condições favoráveis ao Serviço socioeducativo executado sob a supervisão dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que destina-se aos jovens de 15 a 17, por meio do qual são desenvolvidas diversas ações para estimular a convivência familiar e comunitária, propiciar o desenvolvimento pessoal e social e capacitar o jovem para atuar como agente de transformação e desenvolvimento de sua comunidade. O Projovem Adolescente é uma reformulação do Programa Agente Jovem feita por meio do redesenho do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, o qual passou a integrar acordo formal entre os serviços de acolhimento, o órgão gestor da Assistência Social e a Justiça da Infância e da Juventude. Tal definição deve levar em consideração a estrutura e a capacidade técnica dos serviços da rede local, podendo ser designada para esse fim a equipe técnica dos serviços de acolhimento, a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento, o CREAS, ou até mesmo o CRAS ou outro serviço de atendimento sociofamiliar existente no Município.

Nos casos em que forem esgotadas as possibilidades de reintegração familiar (família nuclear ou extensa), a equipe técnica do serviço de acolhimento deverá elaborar e enviar à Vara da Infância e Juventude, onde não houver, ao Ministério Público, relatório circunstanciado onde sejam relatadas a situação familiar da criança ou adolescente, as intervenções realizadas com vistas à reintegração familiar e os resultados obtidos, sugerindo a Destituição do Poder Familiar e a inserção da criança ou adolescente no

cadastro para adoção. Nos casos de encaminhamento para adoção, deve ser realizado um planejamento por parte da equipe do serviço de acolhimento, da Justiça da Infância e da Juventude e, onde houver, do Grupo de Apoio à Adoção, com vistas à preparação prévia de todos os envolvidos e a aproximação gradativa dos adotantes e da criança/adolescente. Além da preparação dos adotantes e da criança/adolescente, o educador/cuidador ou a família acolhedora deverá também ser incluído no processo, sendo, inclusive, orientado quanto à preparação da criança/adolescente para a adoção. Particularmente em relação ao encaminhamento para família substituta, constitui papel, ainda, a ser desenvolvido em parceria entre o serviço de acolhimento, Poder Judiciário e Grupos de Apoio à Adoção, a busca ativa de famílias para aquelas crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação em adoção.

É importante que o órgão gestor da Política de Assistência Social, o Poder Judiciário e o Ministério Público estabeleçam, de forma pactuada com os demais operadores da rede de acolhida, fluxos, prazos e procedimentos que viabilizem no menor tempo possível, tão logo haja recomendação técnica, a reintegração familiar ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. É importante que sejam implementadas as medidas necessárias em cada localidade para o fortalecimento das condições para o acompanhamento sistemático da situação familiar, de modo a prevenir que a fragilidade na rede local conduza à frequente insegurança por parte dos profissionais para tomar decisões definitivas sobre o futuro da criança e do adolescente. Devem-se criar condições e conscientização por parte dos envolvidos acerca da importância destas decisões delicadas, mas necessárias. A criança e o adolescente não podem permanecer por tempo indefinido no serviço de acolhimento em razão da dificuldade de se construir condições locais favoráveis para essa tomada de decisão.

- **Articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS**

O atendimento humanizado de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento requer uma estreita articulação entre o Sistema Único de Saúde - SUS e o Sistema

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

Único de Assistência Social - SUAS. Desse modo, orienta-se que os órgãos gestores dessas duas políticas desenvolvam estratégias conjuntas e elaborem protocolos de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes que se encontram em Serviços de Acolhimento, bem como de seus familiares. As ações de promoção da saúde, ações educativas e de prevenção de agravos devem ser articuladas com a Rede de Atenção Básica/Primária, que é composta por Unidades Básica de Saúde da Família e Postos de Saúde. Esses serviços também devem ser procurados caso haja necessidade de solicitar requisição de exames, medicamentos básicos e acompanhamento do quadro de situação de saúde de crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Caso haja necessidade, a equipe desses serviços fará também encaminhamento para unidades de atenção especializada - que inclui Hospitais, Maternidades, Unidades de Urgências e/ou Emergências e Serviços/Unidade de Referências - capacitados para atenderem casos que demandem atenção especializada, como adolescentes grávidas, crianças e adolescentes com deficiência, com distúrbios de crescimento, com doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dentre outros. Nos casos de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou que apresentam problemas devido ao uso abusivo ou dependência de álcool e outras drogas, deve ser acionada a rede de saúde mental, por meio das ações de saúde mental na Atenção Básica, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ou, onde houver, o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSi) , especializado no atendimento de crianças e adolescentes com transtornos mentais graves (autismo, psicoses, neuroses graves, abuso ou dependência de álcool e outras drogas).

Na articulação com o órgão gestor da saúde, devem ainda estar previstas, ainda, ações de capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores, além de profissionais dos serviços de acolhimento, bem como das famílias acolhedoras, em relação a: cuidados diferenciados que crianças e adolescentes com deficiência, transtorno mental ou outras necessidades específicas de saúde; amamentação, vacinação, crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes; saúde sexual

e saúde reprodutiva e orientação quanto aos direitos sexuais e direitos reprodutivos de adolescentes e prevenção do uso de álcool e outras drogas. Especial atenção deve ser dada no sentido de garantir à criança e ao adolescente com deficiência ou necessidades específicas de saúde, acolhidos no serviço, reintegrados à família de origem ou encaminhados à família substituta, o acesso a tratamentos, medicamentos, serviços especializados e equipamentos de saúde, bem como o apoio necessário à família para o atendimento a suas necessidades específicas.

- **Articulação com o Sistema Educacional.**

A articulação dos serviços de acolhimento com o sistema educacional é fundamental, pois a escola constitui importante instrumento para assegurar o direito à convivência comunitária de crianças e adolescentes. Essa articulação pode ser feita por meio da elaboração conjunta de protocolo de ação entre o órgão gestor da assistência social e da educação, garantindo a permanente comunicação entre os serviços, e o acesso das crianças, adolescentes acolhidos e seus familiares à rede de local de Educação. Assim, os serviços de acolhimento devem manter canais de comunicação permanentes com as escolas onde estejam matriculadas as crianças e os adolescentes acolhidos, de modo a possibilitar o acompanhamento de seu desempenho escolar. Sempre que possível e recomendável, deve-se favorecer, ainda, o envolvimento da família de origem ou extensa no acompanhamento escolar das crianças e adolescentes acolhidos, incentivando, inclusive, sua participação ativa nas reuniões e comemorações escolares. Sempre que possível, deve-se procurar manter a criança ou adolescente na mesma escola em que estudava antes da aplicação da medida protetiva, de modo a evitar rompimentos desnecessários de vínculos de amizade e de pertencimento e modificações radicais em sua rotina, além de prejuízos acadêmicos.

Construção do Projeto Político pedagógico do Serviço de Acolhimento.

- Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente e durante o período de acolhimento

- Não-desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco e fortalecimento de sua vinculação afetiva
- Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente
- Definição do papel e valorização dos educadores/cuidadores
- Relação do Serviço com a família de origem
- Preservação e fortalecimento da convivência comunitária
- Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem
- Desligamento gradativo

Atividades ¹	Estratégias Metodológicas ²	Profissional de Execução	Periodicidade	Local
Implantação do Serviço	1ª Fase: Assinatura do termo de Colaboração: Após elaboração do plano de trabalho, e inclusão das alterações solicitadas pelo Município, o termo de Colaboração será assinado.	Coordenador do setor de Licitações e Novas Parcerias do Instituto Avante Social e Representante do setor de Parcerias da Secretaria de Suprimentos e Qualidade.	Janeiro.	Setor de Licitações e Novas Parcerias do Instituto Avante Social e Setor de Parcerias da Secretaria de Suprimentos e Qualidade.
	2ª Fase: Transição entre as Organizações da Sociedade Civil: Será o momento de compartilhamento entre as Organizações da Sociedade Civil, das informações sobre os acolhidos através dos profissionais que compõem uma parte da equipe técnica que será contratada pelo Instituto Avante social e a equipe do OSC que estava realizando o serviço. Período de contratação de toda a equipe técnica e compra do mobiliário, utensílios para cozinha e bens de consumo.	Coordenadora do Setor da Gerência Socioassistencial, integrantes da equipe contratada pelo Instituto Avante social para o serviço e representantes da Organização da Sociedade Civil que estavam executando o serviço.	Do Dia 02/02/2023 até o dia 28/02/2023	Município de Mogi Mirim, nos imóveis que executam o serviço e nos imóveis que serão alugados pelo Instituto Avante Social.
	3ª Fase: Execução Pelo Instituto Avante Social: Momento em que a execução do serviço passa a ser realizada pelo Instituto Avante Social.	Coordenadora do Setor da Gerência Socioassistencial do Instituto Avante Social, Gerente do setor de Planejamento do Instituto Avante Social, Gerente do setor de Custos e também o responsável pelo setor de Compras do Instituto Avante Social.	A partir de 01/03/2023.	Município de Mogi Mirim, Estabelecimentos comerciais Locais, Secretaria de Suprimentos e Qualidade do Município.
Capacitação Inicial da Equipe Técnica e dos educadores.	A equipe técnica e os educadores passarão por capacitação inicial, para apresentação institucional,	Coordenadora Geral - Gerência Socioassistencial do Instituto Avante Social e Coordenadora do setor DHO – Departamento de Humanização Organizacional.	Março 2023	Em Mogi Mirim nas Casas Lares ou por Videoconferência

¹ Texto conforme orientações técnicas para o serviço de acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e Tipificação Nacional para os serviços Socioassistenciais.

² Texto conforme orientações técnicas para o serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

Rua José Hemetério Andrade, 950, Burity, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

Reuniões mensais com a equipe Técnica e educadores	Reuniões mensais que serão agendadas e organizadas de forma a não causar prejuízos ao trabalho e poderão ocorrer de forma presencial ou por videoconferência. As reuniões serão com pautas estabelecidas e para alinhamento do trabalho.	Coordenadora Geral - Gerência Socioassistencial do Instituto Avante Social	Mensal	com a coordenadora da Gerência Socioassistencial que estará na sede da Instituição em Belo Horizonte
Capacitações coma equipe Técnica e educadores.	Capacitações bimestrais – Será elaborado pela Gerência Socioassistencial do Instituto Avante Social, um cronograma de capacitações bimestrais para as equipes, para a abordagem de temáticas relevantes ao trabalho e que possam qualificar as ações direcionadas ao público atendido.	Coordenadora Geral - Gerência Socioassistencial do Instituto Avante Social	Bimestral	
Acolher o Público	<p>Os cuidadores e educadores, realizarão o acolhimento do público e providenciarão as condições para inclusão e adaptação nas rotinas do serviço. Através da compreensão das situações de vulnerabilidades e de violações de direitos, os profissionais após a recepção e acolhida, prosseguirão com as demais intervenções, conforme a metodologia descrita para o serviço.</p> <p>Os profissionais serão capacitados para a realização de acolhida afetuosa e segura, capazes de compreender as manifestações da criança ou adolescente no momento de chegada que envolve ruptura, incerteza, insegurança e transição (silêncio, choro ou agressividade, por exemplo);</p> <p>O espaço físico destinado à acolhida inicial e adequado, inclusive, para a acomodação daqueles que chegarem durante o período noturno;</p> <p>Serão favorecidos o acesso aos direitos e a inclusão Social e o respeito à diversidade e a não discriminação. Portanto, devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação. Gradativamente os acolhidos serão orientados em relação às rotinas do local.</p>	Educadores	Durante a Chegada dos acolhidos nas Casas Lares.	Casas Lares Mogi Mirim

Atendimento Individual e ao Núcleo Familiar	<p>Momento de realizar a escuta e acolhimento das situações de vulnerabilidades e risco social e promover formas de participação da família e construção de estratégias para o enfrentamento das situações que ocasionaram a fragilidade dos vínculos e os fatores que influenciaram os contextos de violações de direitos.</p> <p>Serão seguidos fluxos de comunicação eficiente e ágil com os órgãos encaminhadores (Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude ou outros, no caso de acolhida emergencial) com os serviços de acolhimento. Estes fluxos são fundamentais para que os profissionais do serviço de acolhimento sejam comunicados previamente acerca de cada novo acolhimento e, em tempo hábil, possam preparar o ambiente e aqueles que já se encontram acolhidos.</p> <p>Mapear as relações familiares existentes e as estratégias de intervenções. Posteriormente, verificar a possibilidade de realização de atendimentos aos familiares e construção de um plano de ação para promoção do fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares. Quando necessário, realizar visitas domiciliares ou interlocuções com os equipamentos que compõem a rede socioassistencial.</p> <p>Os atendimentos com os familiares são importantes para a construção de possibilidades de fortalecimento dos vínculos e para intervir em situações geradoras de vulnerabilidades.</p>	Psicólogo e /ou Assistente Social	Conforme cronograma a ser elaborado pelos profissionais, de acordo com acompanhamento das situações e sempre que for necessário.	Casa Lar – Mogi Mirim
Estímulo à Convivência Familiar e Comunitária	<p>Serão realizadas atividades e atendimentos coletivos junto aos adolescentes e, quando possível, junto a esses e suas famílias, de modo a contemplar um espaço contínuo de debate, reflexão e mobilização em torno de temáticas tais como uso de drogas, sexualidade, afetividade, autocuidado, Direitos da Criança e do Adolescente. É importante proporcionar momentos para vinculação das temáticas e estímulo ao debate sobre as causas de mobilização social mais amplas, e a participação social.</p> <p>O serviço de acolhimento, em parceria com a rede local e a comunidade, deverá realizar esforços para favorecer a construção de vínculos significativos entre crianças, adolescentes e comunidade. A criança e o adolescente devem participar da vida diária da comunidade e ter a oportunidade de construir laços de afetividade significativos com a mesma.</p> <p>Deve-se propiciar sua participação nas festividades e demais eventos da comunidade, além da utilização da rede socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer disponíveis na rede pública ou comunitária.</p>	Psicólogo e /ou Assistente Social	Conforme cronograma que será elaborado pelos profissionais no decorrer do acompanhamento dos casos.	Casa Lar – Mogi Mirim.
		Psicólogo e /ou Assistente Social	Diariamente nos atendimentos.	Rede Intersetorial – Município de Mogi Mirim.
		Equipe Técnica e educadores	Conforme cronograma de eventos e festividades	Casa Lar e rede Intersetorial de Mogi Mirim

	Proporcionar Visitas dos familiares na Instituição: Os familiares dos acolhidos poderão visita-los. Serão realizadas intervenções técnicas e sociais junto à família e ao acolhido, com o objetivo de avaliar e fortalecer a possibilidade de reinserção familiar.	Psicólogo e /ou Assistente Social	Conforme Cronograma elaborado pela equipe Técnica, para o acompanhamento do caso e alinhamento com os familiares.	Casa Lar
	Proporcionar Visita do adolescente aos familiares/passeios: Não existindo impedimento legal pela vara da Infância e Juventude, ou risco/ameaça à segurança e proteção do adolescente, os familiares podem busca-lo para passar os fins de semana, feriados e férias escolares.	Psicólogo e /ou Assistente Social	Conforme Cronograma elaborado pela equipe técnica.	Município de Mogi Mirim
	Acompanhar Contatos telefônicos: O adolescente pode realizar ligações telefônicas para os familiares sempre que demandar. Tais ligações são acompanhadas pela Equipe técnica.	Psicólogo e /ou Assistente Social	Conforme acompanhamento de cada situação.	Casa Lar
	Realizar visitas domiciliares aos familiares.	Psicólogo e /ou Assistente Social	Conforme o acompanhamento de cada situação.	Município de Mogi Mirim
Realização de Estudo Social	A equipe realizará estudo social de cada caso, buscando compreender o contexto de fragilidade dos vínculos familiares, as situações de vulnerabilidade e de violações de direitos e além disso, os indicativos e potencialidades de intervenções.	Psicólogo e /ou Assistente Social	Durante a Chegada da Criança e do adolescente e posteriormente, conforme a necessidade de um novo Estudo Social, conforme direcionamento do acompanhamento do caso.	Casa Lar e Rede Socioassistencial
Apoio à Família em sua função Protetiva	<p>A equipe realizará o atendimento e a escuta do familiar, registrando os elementos que poderão contribuir na elaboração conjunta do plano Individual de Atendimento. As situações de vulnerabilidades e fatores de risco social serão acompanhadas pelas intervenções, encaminhamentos e discussões de casos com a rede de proteção social.</p> <p>Trabalhar com as famílias das crianças e dos adolescentes acolhidos em abrigos ou nas famílias acolhedoras implica compreender sua configuração, buscar suas competências e entender sua inserção na comunidade. O trabalho com essas famílias precisa favorecer a superação das questões, por vezes bastante complexas, que contribuíram para o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar.</p> <p>É importante compreender como as famílias estão vivenciando a situação de afastamento de seus filhos e potencializá-las para a retomada do convívio e exercício de seu papel de proteção e cuidados.</p>	Psicólogo e /ou Assistente Social	Conforme o acompanhamento de cada caso.	Casa Lar e Rede Socioassistencial
Orientação e encaminhamento para a	Para a realização das intervenções e dos acompanhamentos dos casos, a atuação ocorrerá no sentido de não sobreposição dos serviços já realizados e, portanto, serão considerados os	Psicólogo e /ou Assistente Social	Sempre que necessário e, conforme indicativo no decorrer do	Casa Lar e Rede de Proteção Social do município.

rede de serviços locais com resolutividade	aspectos da intersetorialidade, que serão materializados através das orientações e encaminhamentos para a rede de proteção social para a resolução das demandas.		acompanhamento dos casos.	
Construção do PIA- Plano Individual e Familiar de atendimento	Para cada atendido será elaborado um plano Individual de Atendimento que levará em consideração as situações de vulnerabilidades e fatores de riscos, que ocasionaram a fragilidade dos vínculos familiares e às situações de violações de Direitos, assim como as intervenções necessárias para a retomada da convivência familiar ou inclusão em família substituta.	Responsáveis pela Elaboração: Psicólogo e /ou Assistente Social Será Construído buscando a participação de cada criança e adolescente acolhido e sua família em articulação com os demais serviços, projetos e programas da rede local.	Durante a Chegada da Criança e do adolescente na Casa Lar e ao longo do período de seu acolhimento	Casa Lar, rede intersetorial.
Monitoramento e Avaliação do PIA	Para cada atendido haverá o monitoramento para verificação da implementação das ações que foram construídas com a criança, adolescente e família.	Psicólogo e /ou Assistente Social	A cada 40 dias	Casa Lar e rede intersetorial
Encerramento	O PIA será elaborado para as intervenções durante o período de acolhimento da criança e do adolescente e deve prever ações para acompanhamento da rede intersetorial até 06 meses após o desligamento do serviço.	Psicólogo e /ou Assistente Social	Após 06 meses de desligamento do serviço	Casa Lar e rede intersetorial
Orientação Sociofamiliar	Diante das demandas e situações apresentadas pela família, a equipe realizará orientações, no sentido de esclarecimentos sobre as possibilidades de acessos aos serviços da rede de proteção social e benefícios socioassistencial, que poderão minimizar os fatores de vulnerabilidades sociais.	Psicólogo e /ou Assistente Social	Conforme o acompanhamento do Caso	Casa Lar
Preenchimento de Protocolos	A equipe seguirá os protocolos e procedimentos previstos para o serviço, no que diz respeito os registros de informações, notificações e comunicados.	Psicólogo e /ou Assistente Social	Quando houver necessidade de registros e respostas às notificações, conforme o acompanhamento do caso.	Casa Lar
Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência;	Todos os encaminhamentos serão registrados e acompanhados através do Sistema GESUAS e acompanhados pela equipe Técnica.	Psicólogo e /ou Assistente Social	Diariamente	Casa Lar
Trabalho interdisciplinar	A equipe realizará o trabalho de forma interdisciplinar, para a análise dos casos atuando de forma conjunta no sentido da complementação do trabalho interventivo com as contribuições das respectivas áreas de formação de cada um dos profissionais.	Equipe Técnica e educadores	Diariamente	Casa Lar
Diagnóstico socioeconômico;	Será realizado um diagnóstico Socioeconômico de cada Criança/ adolescente e sua família no sentido de verificadas as vulnerabilidades e identificado a necessidade serão realizadas as orientações e encaminhamentos para a rede socioassistenciais e/ou Inclusão em programas de geração de renda e empregabilidade.	Psicólogo e /ou Assistente Social	Conforme o acompanhamento dos casos.	Casa Lar
Informação, comunicação e defesa de direitos;	Durante o acompanhamento das situações de vulnerabilidades apresentadas por cada acolhido e diante das percepções de violações direitos e violências, caberá ao profissional realizar orientações aos familiares, comunicação aos órgãos de defesa e garantia de direitos e	Coordenação e Equipe Técnica	Conforme o acompanhamento dos casos.	Casa Lar, rede intersetorial e rede de Garantia de Direitos

Rua José Hemetério Andrade, 950, Burity, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

	informações para as Instituições da Rede de Serviços Socioassistenciais, sobre a necessidade de atuação e promoção das medidas necessárias ao caso.			
Orientação para acesso a documentação pessoal;	A equipe Técnica será responsável pela orientação, auxílio e realização das providências necessárias para que o público alvo tenha acesso à documentação pessoal.	Psicólogo e /ou Assistente Social	Sempre que necessário e conforme indicativo de intervenção em cada caso.	Casa Lar e rede intersetorial
Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana	Será estabelecida a rotina dos acolhidos nas casas, com o cronograma de atividades e responsabilidades, no sentido de organização da vida cotidiana e preparação para a aquisição de maior autonomia.	Equipe Técnica e educadores	Diariamente	Casa Lar
Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho	Os adolescentes e jovens acolhidos, serão encaminhados para cursos profissionalizantes, projetos, estágios, programas de Jovem aprendiz, como forma de preparação para o trabalho.	Psicólogo e /ou Assistente Social	Conforme demanda apresentada em cada situação	Casa Lar e rede intersetorial
Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;	Realização de oficinas, grupos reflexivos, estímulo à participação do público e dos familiares nas atividades comunitárias realizadas pelas Instituições que compõem a rede intersetorial.	Equipe Técnica e Educadores	Conforme Cronograma e interlocução com a rede intersetorial	Casa Lar e rede intersetorial
Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada	Durante o acompanhamento de cada caso, a equipe psicossocial, realizará a verificação das possibilidades de retomada ao convívio com a família de origem e diante da impossibilidade, será verificada a identificação de familiares que compõem a família extensa ou ampliada, através da mobilização e intervenções necessárias para cada situação.	Equipe Técnica e Educadores	De acordo com o acompanhamento que demandem esse tipo de intervenção.	No município de Mogi Mirim
Articulação da rede de serviços socioassistenciais; Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;	<p>As situações apresentadas pelos atendidos, serão compartilhadas em discussões de casos e encaminhamentos, envolvendo a rede de proteção social específica para a demanda ou situação de vulnerabilidade percebida. O acompanhamento será, portanto, conjunto, baseado na orientação da referência e contrarreferência para o caso. A intersectorialidade e o trabalho com a rede de serviços, programas e projetos municipais, é de extrema importância para a realização das intervenções. Serão acionados, o CRAS, os equipamentos da saúde, da educação, as Organizações da Sociedade Civil, os Conselhos Tutelares e além disso, os setores relacionados à geração de renda e profissionalização.</p> <p>O envolvimento de diferentes atores sociais nesse processo, possui extrema relevância e visa potencializar o mapeamento geral proposto para a leitura das dinâmicas preexistentes nos locais e a construção coletiva e a participação da comunidade nos processos de resolução de demandas, considerando o diagnóstico socio territorial e as leituras das dinâmicas locais já estabelecidas.</p> <p>A permanente articulação entre diferentes setores e sujeitos sociais poderá contribuir para construção de estratégias de intervenção menos fragmentadas, que compreendam a integralidade dos sujeitos e com maior capacidade de promoção de transformação social.</p>	Coordenação, Psicólogo e /ou Assistente Social	De acordo com o acompanhamento dos casos e do surgimento de demandas que requeiram articulações com as instituições.	Casa Lar e Rede Intersectorial

	<p>A equipe utilizará o banco de dados do GESUAS para o lançamento das informações sobre as intervenções realizadas com o público, as articulações com as organizações governamentais e não governamentais.</p>	Coordenação, Psicólogo e /ou Assistente Social	Diariamente	Casa Lar
	<p>Haverá a realização de reuniões com as Instituições que compõem a rede de Defesa e de Garantia de Direitos para as articulações e realização de procedimentos que as situações em acompanhamento demandarem, referentes às violações de direitos. Além disso, haverá a participação das equipes nas Audiências concentradas.</p> <p>Serão compartilhadas sempre que necessário, as informações com as Instituições que compõem o sistema de Garantia de Direitos e contribuirão para a análise e a demonstração da transparência nas atuações do serviço.</p>	Coordenação, Psicólogo e /ou Assistente Social	Sempre que convocados pela Vara da Infância e da Juventude e também quando necessário para dar prosseguimento aos encaminhamentos dos casos acolhidos conforme à metodologia e documento orientador para o serviço.	Casa Lar e Rede Intersetorial
Monitoramento e avaliação do serviço;	<p>Após os registros dos atendimentos e de outras atividades relacionadas ao serviço, a equipe realizará a elaboração de relatórios mensais que serão enviados para a gerência socioassistencial do Instituto Avante Social.</p> <p>O setor de Monitoramento de Projetos Socioassistenciais do Instituto Avante Social, realizará o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do serviço, através de acompanhamento dos relatórios para verificação do cumprimento metodologia, das metas e dos indicadores.</p> <p>O Instituto Avante Social, portanto, atuará através de Estratégias de Monitoramento e Avaliação para contribuir com o aprimoramento do trabalho e alcance das metas estabelecidas, para tanto, disponibilizará a Assessoria de Monitoramento e a equipe de profissionais da Gerência de Projetos Socioassistenciais da instituição, para acompanhamento das atividades, metas e avaliação conjunta dos indicadores de Resultados.</p> <p>Serão realizados:</p> <p>A) O preenchimento dos formulários, planilhas e relatórios pela equipe técnica para o acompanhamento pela gerência socioassistencial e assessoria de monitoramentos. B) Reuniões com a equipe responsável pela execução do serviço. C) Envio de prestações de contas parciais, periodicamente. D) Elaboração pela equipe dos relatórios das atividades realizadas</p>	Analista de Monitoramento – Instituto Avante Social.	Mensalmente	Casa Lar, Instituto Avante Social em Belo Horizonte e Secretaria de Suprimentos e Qualidade

	Os relatórios de atividades e de prestações de contas serão encaminhados mensalmente para o setor de parcerias que realiza o serviço de monitoramento no município de Mogi Mirim. Haverá o preenchimento do Sistema SINCONVINHO pelo setor de Prestação de contas e Controladoria do Instituto Avante Social.			
Aplicação de instrumento de avaliação, com os usuários e famílias para aferição da participação, eficiência, eficácia e efetividade do serviço.	Serão aplicados questionários para a avaliação do serviço, assim como a organização de reuniões no modelo de assembleias em que os familiares e o público poderão emitir manifestações a respeito das percepções das satisfações e insatisfações em relação ao serviço. A casa também poderá utilizar também caixas de sugestões e divulgação dos meios de contatos através do canal de denúncias, da ouvidoria e do “Fale Conosco” do Instituto Avante Social.	Equipe Técnica e educadores	Semestralmente	Casa Lar
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.	Realização de atendimentos, grupos reflexivos e oficinas, realização de encaminhamentos para a prática de atividades relacionadas ao esporte, lazer, cultura, profissionalização e qualificação.	Formulários de encaminhamentos para as atividades realizadas em Instituições que compõem a rede de proteção social e listas de presença para as atividades realizadas no Abrigo Institucional e relatórios de atividades.	Conforme cronograma de atividades construídos e demandas do serviço	Intervir em 100% do público, que apresente a demanda
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	Realização de parcerias para promover o acesso do público e de encaminhamentos, de acordo com os desejos, habilidades e oportunidades.	Formulários de encaminhamentos para as atividades realizadas em Instituições que compõem a rede de proteção social e listas de presença para as atividades realizadas no acolhimento.	Conforme Cronograma construído pela equipe e disponibilização da rede intersetorial.	Intervir em 100% do público, que apresente a demanda.
Desligamento da criança e do adolescente	A preparação para o desligamento deverá ocorrer de forma gradual, ao longo do acompanhamento e das intervenções realizadas com o público. No momento de transição, para a retomada da convivência familiar ou inclusão em família substituta, a criança e o adolescente serão atendidos e acompanhados pela equipe multidisciplinar que executa o serviço, em conjunto com as equipes da rede socioassistencial, para que após a desvinculação com o serviço de Acolhimento, que a criança e o adolescente, assim como a família, possam permanecer referenciadas ou em acompanhamento pela rede de proteção social.	Equipe técnica e educadores	Conforme o acompanhamento do Caso.	Casa Lar

Indicadores de Monitoramento e Avaliação:					
Objetivos	Atividades	Instrumentais de Verificação	Periodicidade	Indicadores Quantitativos	Profissional Responsável.
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência.	Realização de atendimentos e orientações individuais e com familiares, elaboração de diagnósticos pré e pós acolhimento, estudos de casos entre a equipe técnica e discussões de casos, articulações e encaminhamentos em parceria com os órgãos que compõem o sistema de garantia de Direitos e com as políticas públicas setoriais. Além disso, será realizada a elaboração do plano Individual de atendimento – PIA	-Formulários de atendimentos e relatório de estudos de casos e de atividades. Instrumentais Diagnósticos pré e pós acolhimento elaborados. -Diagnóstico Pré e Pós Acolhimento realizado -Instrumento enviado pelo Poder Judiciário e de informações através de interlocução com a rede intersetorial. -Formulários de encaminhamentos para a rede socioassistencial de discussão de casos e de articulações com a rede de proteção social. -Plano Individual de Atendimento Elaborado	Durante o período de acolhimento da Criança e do Adolescente.	Intervenções realizadas em 100% do público acolhido, de acordo com o acompanhamento de cada caso.	Equipe Técnica
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais e possibilitar a convivência comunitária.	Realização de visitas domiciliares, e atividades com a presença da família e do público atendido, a fim de proporcionar a participação de familiares em situações da rotina do acolhido. Promover a inclusão do público em atividades e ações comunitárias, de acordo com as habilidades e interesses.	Formulários de atendimentos aos familiares e prontuários dos atendidos, formulários de encaminhamentos para a rede socioassistencial, de discussão de casos e de articulações com a rede de proteção social. Lista de presença de atividades realizadas.	Diariamente e conforme cronograma e acompanhamento de cada caso.	100% de visitas realizadas para os casos que necessitam dessa modalidade de intervenção.	Psicólogo e /ou Assistente Social
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.	A equipe vai realizar reuniões e articulações com a rede socioassistencial, para discussões de casos, formalização de parcerias e encaminhamentos que vão proporcionar o acesso do público aos serviços e programas executados pela rede de proteção. Além disso, realizará contatos com o sistema de	Formulários de atendimentos e prontuários dos atendidos, formulários de encaminhamentos para a rede socioassistencial, de discussão de casos e de articulações com a rede de proteção social.	Realização de pelo menos 03 (três) reuniões mensais com a rede de intersetorial e responder às convocações da Vara da Infância e Juventude	Realizar 100% dos encaminhamentos para a rede de proteção social, para os casos que necessitem dessa	Psicólogo e /ou Assistente Social

Rua José Hemetério Andrade, 950, Burity, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

	garantia de Direitos para conduzir as situações de violações de direitos da criança e do adolescente.			modalidade de intervenção.	
Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.	Realização de visitas da família à Instituição, contatos telefônicos, participação em atividades realizadas com os acolhidos nas Casa Lares ou na rede de proteção social. Promoção de atendimentos aos familiares e orientações sociofamiliares	Formulários de visitas domiciliares, registros de contatos telefônicos, listas de presença de participação nas atividades, formulários de atendimentos aos familiares	Conforme Cronograma construído a partir do acompanhamento de cada caso e alinhamento com os familiares.	Intervir em 100% do público, que apresente a demanda.	Equipe Técnica
Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.	os cuidadores e a equipe técnica, realizarão ações no sentido de estímulo e orientações sobre o autocuidado, através de oficinas e atendimentos. A Equipe técnica promoverá a participação do público na elaboração do Plano Individual de Atendimento e também nas assembleias e na rotina de organização da casa e da própria vida.	Formulários de atendimentos, relatórios de atividades e fotos de grupos reflexivos e de oficinas, listas de presenças. Plano individual de atendimento.	Diariamente.	Intervir em 100% do público, que apresente a demanda.	Psicólogo e /ou Assistente Social
Garantir a participação do usuário na Gestão do Serviço/OSC.	Realização de assembleias, pesquisas de satisfação, construção das atividades em conjunto com familiares e público.	Relatórios e fotos de assembleias, formulários de pesquisas de satisfação. Relatório inserido no GESUAS	semestralmente	Favorecer 75% de participação contabilizando familiares e público atendido.	Psicólogo e /ou Assistente Social
Garantir a satisfação do público-alvo	Realizar pesquisa de satisfação, realizar as intervenções necessárias para agregar as opiniões do público e a qualidade do serviço.	Formulários de pesquisas de satisfação. Relatórios sobre a participação do público. Relatório Inserido no GESUAS	Semestralmente	75% de satisfação do público participante da pesquisa.	Psicólogo e /ou Assistente Social

Cronograma de Atividades

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES												
ATIVIDADE	JAN 2023	Fev. 2023	MAR 2023	ABR 2023	MAI 2023	JUN 2023	JUL 2023	AGO 2023	SET 2023	OUT 2023	NOV 2023.	DEZ 2023.
Implantação do Serviço												
Contratação da equipe Técnica		X										
Capacitação da equipe Técnica		x		x		x		x		x		
Acolher o Público		x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento individual / e ou do Núcleo Familiar		x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estímulo à convivência familiar e comunitária		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de Estudo Social		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio à Família em sua função Protetiva		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais com resolutividade		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Construção do Plano Individual e Familiar de atendimento		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação Sociofamiliar		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preenchimento de Protocolos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Diagnóstico socioeconômico;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Informação, comunicação e defesa de direitos;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
 Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

Orientação para acesso a documentação pessoal;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mobilização para o exercício da cidadania;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação da rede de serviços socioassistenciais; Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação do serviço;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação de instrumento de avaliação, com os usuários e famílias para aferição da participação, eficiência, eficácia e efetividade do serviço.						X						X
Desligamento da criança e do adolescente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

15) Recursos Humanos envolvidos no Serviço.

Recursos Humanos Equipe de Referência						
Nome [1]	Quantidade	Função	Carga Horária semanal	Horário Cumprido na Semana no Serviço	Fonte de Recurso	Valor Bruto Mensal
	1	Coordenador	40 horas	De 2ª a 6ª	Municipal	4.750,00
	1	Assistente Social	30 horas	De 2ª a 6ª	Municipal	2.800,00
	1	Psicólogo	30 horas	De 2ª a 6ª	Municipal	2.800,00
	2	Educador Residente	44 horas	De segunda à Sábado	Municipal	5.041,60
	8	Auxiliar de educador (diurno)	12x36	12x36	Municipal	13.600,00
	4	Auxiliar de Educador (noturno)	12x36	12x36	Municipal	8.105,60
	17				Valor Total	37.097,20

A Contratação da equipe de recursos humanos seguirá o cronograma:

1º: janeiro - Assinatura do Termo de Colaboração;

2º: 01/02/23 a 28/02/23 Transição;

3º 01/03 /23 (Execução pelo Instituto Avante Social).

Rua José Hemetério Andrade, 950, Burity, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
 Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

16) Previsão de Custos e Cronograma de Desembolso – Recursos Humanos (salários e encargos)

Nº	Cargo	Área Destinada	Qnt. Trab.	Jornada	Escala	Salário	Adicional Insalubridade	Adicional Periculosidade	Adicional Noturno	Rem. Bruta x Qnt. Trab.
1	Coordenador	Área Fim	1	40hs Semanal 200hs Mensais	Diurno	R\$ 4.750,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	4.750,00
2	Assistente Social	Área Fim	1	30hs Semanal 150hs Mensais	Diurno	R\$ 2.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	2.800,00
3	Psicólogo	Área Fim	1	30hs Semanal 150hs Mensais	Diurno	R\$ 2.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	2.800,00
4	Educador Residente	Área Fim	2	44hs Semanal 220hs Mensais	Diurno (Segunda a Sábado)	R\$ 2.000,00	R\$ 520,80	R\$ -	R\$ -	5.041,60
5	Auxiliar de Educador	Área Fim	4	Escala 12x36	Noturno	R\$ 1.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 326,40	8.105,60
7	Auxiliar de Educador	Área Fim	4	Escala 12x36	Diurno	R\$ 1.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	6.800,00
9	Auxiliar de Educador	Área Fim	4	44hs Semanal 220hs Mensais	Diurno (Segunda a Sábado)	R\$ 1.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	6.800,00
Total			17							37.097,20

Nº	Cargo	Grupo A	Grupo B					Benefícios			Insumos			Total Mensal
		FGTS	13º Salário	Adicional Férias	FGTS 13º	FGTS Adicional de Férias	FGTS Multa Rescisória	Vale transporte	Programa Bem Estar	Cesta Básica	Uniforme	EPI	PPRA/PCSMO - (NR9 e NR7)	
1	Coordenador	380,00	395,83	132,05	31,67	10,56	265,05	-	25,00	195,52	-	-	15,00	6.200,68
2	Assistente Social	224,00	233,33	77,84	18,67	6,23	156,24	43,20	25,00	195,52	-	-	15,00	3.795,03
3	Psicólogo	224,00	233,33	77,84	18,67	6,23	156,24	43,20	25,00	195,52	-	-	15,00	3.795,03
4	Educador Residente	403,33	420,13	140,16	33,61	11,21	281,32	240,00	50,00	391,04	-	-	30,00	7.042,40
5	Auxiliar de Educador	648,45	675,47	225,34	54,04	18,03	452,29	206,40	100,00	782,08	84,00	-	60,00	11.411,69
7	Auxiliar de Educador	544,00	566,67	189,04	45,33	15,12	379,44	206,40	100,00	782,08	84,00	-	60,00	9.772,08
9	Auxiliar de Educador	544,00	566,67	189,04	45,33	15,12	379,44	552,00	100,00	782,08	221,00	259,20	60,00	10.513,88
		2.967,78	3.091,43	1.031,30	247,31	82,50	2.070,02	1.291,20	425,00	3.323,84	389,00	259,20	255,00	52.530,79

Descrição de Despesas de Implantação

DESPESAS PARA IMPLANTAÇÃO DE 02 (DUAS CASAS LARES)						
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
Bens Permanentes						
CAMA DE SOLTEIRO	17	R\$ 379,54	R\$ 388,38	R\$ 390,93	R\$ 379,54	R\$ 6.452,18
CÔMODA DE 05 GAVETAS	8	R\$ 388,54	R\$ 476,99	R\$ 466,39	R\$ 388,54	R\$ 3.108,32
CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	10	R\$ 259,00	R\$ 499,99	R\$ 259,00	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
MESA PARA ESTUDO	8	R\$ 225,23	R\$ 225,23	R\$ 352,00	R\$ 225,23	R\$ 1.801,84
GUARDA ROUPA 4 PORTAS	8	R\$ 1.179,99	R\$ 1.255,59	R\$ 1.313,99	R\$ 1.179,99	R\$ 9.439,92
CONJUNTO DE SOFÁS DE 2 E 3 LUGARES	4	R\$ 1.177,98	R\$ 1.239,98	R\$ 1.339,18	R\$ 1.177,98	R\$ 4.711,92
TV 40 POLEGADAS	2	R\$ 1.680,80	R\$ 1.719,00	R\$ 1.809,00	R\$ 1.680,80	R\$ 3.361,60
RACK	2	R\$ 516,29	R\$ 534,51	R\$ 558,81	R\$ 516,29	R\$ 1.032,58
FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS	2	R\$ 1.488,51	R\$ 1.653,90	R\$ 1.653,90	R\$ 1.488,51	R\$ 2.977,02
FORNO MICROONDAS 32 L	2	R\$ 649,00	R\$ 668,00	R\$ 694,70	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
GELADEIRA 387 LITROS	2	R\$ 2.479,00	R\$ 2.575,16	R\$ 2.799,00	R\$ 2.479,00	R\$ 4.958,00
MESA DE MADEIRA COM CADEIRAS PARA COZINHA	4	R\$ 594,91	R\$ 637,42	R\$ 629,91	R\$ 594,91	R\$ 2.379,64
MESA DE JANTAR DE 06 CADEIRAS PARA COPA	2	R\$ 1.894,28	R\$ 2.152,60	R\$ 1.937,34	R\$ 1.894,28	R\$ 3.788,56
COMPUTADORES	6	R\$ 2.374,55	R\$ 2.447,99	R\$ 2.447,99	R\$ 2.374,55	R\$ 14.247,30
MESA PARA ESCRITÓRIO	4	R\$ 215,92	R\$ 251,90	R\$ 247,92	R\$ 215,92	R\$ 863,68
MÁQUINA DE LAVAR E SECAR ROUPAS 12 KG	2	R\$ 2.049,00	R\$ 2.099,00	R\$ 2.299,00	R\$ 2.049,00	R\$ 4.098,00
BERÇO	3	R\$ 351,92	R\$ 367,92	R\$ 479,90	R\$ 351,92	R\$ 1.055,76
ESTANTE PARA LIVROS	2	R\$ 629,89	R\$ 662,16	R\$ 629,89	629,89	R\$ 1.259,78
BENS DE CONSUMO						
COLCHÕES	17	R\$ 169,91	R\$ 179,91	R\$ 194,25	R\$ 169,91	R\$ 2.888,47

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

ESPELHO	4	R\$ 143,91	R\$ 157,08	R\$ 157,08	R\$ 143,91	R\$ 575,64
COLCHÃO PARA BERÇO	3	R\$ 107,10	R\$ 146,90	R\$ 179,00	R\$ 107,10	R\$ 321,30
CAPAS PARA COLCHÕES IMPERMEÁVEIS	20	R\$ 58,00	R\$ 56,83	R\$ 62,00	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
COBERTORES	20	R\$ 63,56	R\$ 67,59	R\$ 102,22	R\$ 63,56	R\$ 1.271,20
TRAVESSEIROS	20	R\$ 54,24	R\$ 55,44	R\$ 57,40	R\$ 54,24	R\$ 1.084,80
JOGOS DE LENÇOL E FRONHA	40	R\$ 48,66	R\$ 52,90	R\$ 59,90	R\$ 48,66	R\$ 1.946,40
KIT 100 CABIDES PARA ROUPAS	2	R\$ 78,90	R\$ 78,90	R\$ 78,90	R\$ 78,90	R\$ 157,80
APARELHOS TELEFÔNICOS	2	R\$ 70,52	R\$ 76,20	R\$ 71,91	R\$ 70,52	R\$ 141,04
VENTILADOR DE TETO	2	R\$ 374,05	R\$ 489,89	R\$ 472,77	R\$ 374,05	R\$ 748,1
PURIFICADOR DE AGUA	2	R\$ 459,99	R\$ 539,00	R\$ 569,90	R\$ 459,99	R\$ 919,98
CADEIRA INFANTIL PARA REFEIÇÃO	4	R\$ 129,90	R\$ 129,90	R\$ 129,90	R\$ 129,90	R\$ 519,6
CHUVEIRO	4	R\$ 46,53	R\$ 52,97	R\$ 51,00	R\$ 46,53	R\$ 186,12
TOALHA DE BANHO	40	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 799,60
ARMÁRIO PARA BANHEIRO	4	R\$ 109,90	R\$ 129,29	R\$ 136,35	R\$ 109,90	R\$ 439,60
TOALHA DE ROSTO	40	R\$ 9,90	R\$ 18,90	R\$ 12,90	R\$ 9,90	R\$ 396,00
CESTO PARA ROUPAS 47 L	4	R\$ 153,39	R\$ 164,10	R\$ 167,33	R\$ 153,39	R\$ 613,56
TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BOX BANHEIRO	6	R\$ 49,49	R\$ 52,28	R\$ 62,60	R\$ 49,49	R\$ 296,94
MESA PLÁSTICA BRANCA	8	R\$ 82,70	R\$ 82,70	R\$ 85,40	R\$ 82,70	R\$ 661,60
CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS	20	R\$ 73,80	R\$ 73,80	R\$ 73,80	R\$ 73,80	R\$ 1.476,00
BALDE PLÁSTICO 13,6 L	10	R\$ 17,85	R\$ 18,79	R\$ 18,79	R\$ 17,85	R\$ 178,50
VARAL DE CHÃO COM ABAS	4	R\$ 94,00	R\$ 106,92	R\$ 113,34	R\$ 94,00	R\$ 376,00
BANCO PARA JARDIM DE MADEIRA	4	R\$ 451,25	R\$ 475,00	R\$ 475,00	R\$ 451,25	R\$ 1.805,00
TABUA PARA PASSAER ROUPAS	2	R\$ 115,00	R\$ 136,00	R\$ 179,90	R\$ 115,00	R\$ 230,00
VARAL RETRATIL	4	R\$ 44,20	R\$ 46,37	R\$ 48,48	R\$ 44,20	R\$ 176,80
FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO	2	R\$ 99,90	R\$ 114,90	R\$ 107,76	R\$ 99,90	R\$ 199,80
UTENSÍLIOS DE COZINHA						

Rua José Hemetério Andrade, 950, Bunitis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

ESCORREDOR DE PRATOS	4	R\$ 199,99	R\$ 199,99	R\$ 199,99	R\$ 199,99	R\$ 799,96
COIFA 90CM	2	R\$ 629,00	R\$ 789,90	R\$ 799,87	R\$ 629,00	R\$ 1.258,00
FRITADEIRA ELÉTRICA 5L	2	R\$ 438,99	R\$ 527,00	R\$ 558,99	R\$ 438,99	R\$ 877,98
CAÇAROLA DE ALUMÍNIO PARA FOGÃO INDUSTRIAL	12	R\$ 89,99	R\$ 99,90	R\$ 109,90	R\$ 89,99	R\$ 1.079,88
GARFOS DE MESA	25	R\$ 2,65	R\$ 3,54	R\$ 6,80	R\$ 2,65	R\$ 66,25
JOGO DE FACAS 12 PEÇAS	2	R\$ 59,40	R\$ 63,80	R\$ 63,80	R\$ 59,40	R\$ 118,80
COLHER PARA SOBREMESA	25	R\$ 1,96	R\$ 7,99	R\$ 9,18	R\$ 1,96	R\$ 49,00
PRATO DE PLÁSTICO	25	R\$ 10,33	R\$ 10,99	R\$ 10,99	R\$ 10,33	R\$ 258,25
PRATO DE VIDRO	25	R\$ 23,40	R\$ 24,90	R\$ 24,90	R\$ 23,40	R\$ 585,00
COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE	25	R\$ 4,99	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 4,99	R\$ 124,75
POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR	10	R\$ 20,25	R\$ 22,14	R\$ 36,00	R\$ 20,25	R\$ 202,50
POTE PARA FRIOS COM DIVISÓRIA	4	R\$ 47,90	R\$ 47,90	R\$ 47,90	R\$ 47,90	R\$ 191,60
CONCHA PARA FEIJÃO	4	R\$ 37,06	R\$ 38,25	R\$ 39,85	R\$ 37,06	R\$ 148,24
COLHER PARA ARROZ	4	R\$ 14,99	R\$ 14,99	R\$ 14,99	R\$ 14,99	R\$ 59,96
BACIA GRANDE DE PLÁSTICO 40 L	6	R\$ 24,99	R\$ 29,99	R\$ 43,90	R\$ 24,99	R\$ 149,94
CORTADOR DE VERDURAS E LEGUMES	2	R\$ 67,91	R\$ 69,19	R\$ 79,90	R\$ 67,91	R\$ 135,82
LIQUIDIFICADOR 3L	2	R\$ 222,27	R\$ 253,34	R\$ 349,00	R\$ 222,27	R\$ 444,54
CONJUNTO DE VASILHAS PLÁSTICAS 18 UNIDADES	2	R\$ 74,16	R\$ 78,90	R\$ 78,90	R\$ 74,16	R\$ 148,32
LIXEIRAS 40 L COM PEDAL	2	R\$ 121,90	R\$ 137,62	R\$ 195,21	R\$ 121,90	R\$ 243,80
TOTAL:						R\$ 95.936,54

17- Material de Consumo para o Serviço

Item de Despesa	Material de Consumo para o Serviço													Recursos Próprios		Total
	Recurso Municipal													Valor Mensal	Valor Anual	
	Valor 1º mês	Valor 2º mês	Valor 3º mês	Valor 4º mês	Valor 5º mês	valor 6º mês	valor 7º mês	Valor 8º mês	Valor 9º mês	valor 10º mês	Valor 11º mês	valor 12º mês	Valor Anual			
Gêneros Alimentícios	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.041,20	R\$ 65.412,00	-----	-----	R\$ 65.412,00									
Produtos de papelaria	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 50,00	R\$ 700,00	-----	-----	R\$ 700,00									
Brinquedos pedagógicos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00	-----	-----	R\$ 250,00									
Medicação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	-----	-----	R\$ 500,00									
Utensílios para cozinha	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00	-----	-----	R\$ 250,00									
Material de Cama , mesa , banho, vestimenta e calçados	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 25,00	R\$ 750,00	-----	-----	R\$ 750,00									
Combustível	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 678,01	R\$ 6.780,10	-----	-----										
Compra de Material para manutenção do veículo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00	-----	-----	R\$ 250,00									
Despesa para compra de produtos e objetos para a manutenção de bens móveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00	-----	-----	R\$ 250,00									
Materiais para Manutenção Predial	R\$ 0,00	R\$ 7.915,00	R\$ 50,00	R\$ 8.415,00	-----	-----	R\$ 8.415,00									
Descartáveis	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	-----	-----	R\$ 1.250,00									
Material de Higiene e Limpeza	R\$ 0,00	R\$ 1.445,07	R\$ 500,00	R\$ 6.445,07	-----	-----	R\$ 6.445,07									
Total	R\$ 0,00	R\$ 16.060,07	R\$ 7.519,21	R\$ 91.252,17	-----	-----	R\$ 91.252,17									

18 - Serviços de Terceiros

Item de Despesa	Serviços de Terceiros para o Serviço														Total		
	Recurso Municipal													Recursos Próprios			
	Valor 1º mês	Valor 2º mês	Valor 3º mês	Valor 4º mês	Valor 5º mês	valor 6º mês	valor 7º mês	Valor 8º mês	Valor 9º mês	valor 10º mês	Valor 11º mês	valor 12º mês	Valor Anual	Valor Mensal		Valor Anual	
Despesas de correio	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 165,00	-----	-----	R\$ 165,00											
Seguro Fiança	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	-----	-----	R\$ 6.000,00										
Locação de Imóveis	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 63.000,00	-----	-----	R\$ 63.000,00										
Despesa para mão de obra de manutenção do veículo	R\$ 0,00	R\$ 25,00	R\$ 275,00	-----	-----	R\$ 275,00											
Projeto de Prevenção Contra Incêndio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00	-----	-----	R\$ 250,00										
Despesa de Cartório	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 165,00	-----	-----	R\$ 165,00											
Despesa de Alvará para Funcionamento	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 110,00	-----	-----	R\$ 110,00											
Mão de Obra para a Manutenção de Bens Móveis	R\$ 0,00	R\$ 25,00	R\$ 275,00	-----	-----	R\$ 275,00											
Mão de Obra para a Manutenção Predial	R\$ 0,00	R\$ 25,00	R\$ 275,00	-----	-----	R\$ 275,00											
Gás de Cozinha	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00	-----	-----	R\$ 4.400,00											
Seguro Predial	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 110,00	-----	-----	R\$ 110,00											
Serviço de Locação de impressora*	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	-----	-----	R\$ 2.500,00										
Total	R\$ 0,00	R\$ 9.525,00	R\$ 6.800,00	R\$ 77.525,00	-----	-----	R\$ 77.525,00										

19- Utilidades Públicas para o Serviço

Item de Despesa	Utilidade Pública Para o Serviço													Recursos Próprios		Total
	Recurso Municipal													Valor Mensal	Valor Anual	
	Valor 1º mês	Valor 2º mês	Valor 3º mês	Valor 4º mês	Valor 5º mês	Valor 6º mês	Valor 7º mês	Valor 8º mês	Valor 9º mês	Valor 10º mês	Valor 11º mês	Valor 12º mês	Valor Anual			
Despesa com Fornecimento de água	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	-----	-----	R\$ 8.000,00									
Despesa Fornecimento de Energia Elétrica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	-----	-----	R\$ 8.000,00									
Despesa Telefonia e Internet	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	-----	-----	R\$ 3.000,00									
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00	-----	-----	R\$ 19.000,00									

20- Resumo do Serviço

Item de Despesa	Resumo do Serviço													Recursos Próprios		Total
	Recurso Municipal													Valor Mensal	Valor Anual	
	Valor 1º mês	Valor 2º mês	Valor 3º mês	Valor 4º mês	Valor 5º mês	Valor 6º mês	Valor 7º mês	Valor 8º mês	Valor 9º mês	Valor 10º mês	Valor 11º mês	Valor 12º mês	Valor Anual			
Utilidade Pública Para o Serviço	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00	-----	-----	R\$ 19.000,00									
Serviços de Terceiros	R\$ -	R\$ 9.525,00	R\$ 6.800,00	R\$ 77.525,00	-----	-----	R\$ 77.525,00									
Compra de Bens Permanentes	R\$ 68.750,00	R\$ 27.186,54	R\$ -	R\$ 95.936,54	-----	-----	R\$ 95.936,54									
Material de Consumo	R\$ -	R\$ 16.060,07	R\$ 7.519,21	R\$ 91.252,17	-----	-----	R\$ 91.252,17									
Recursos Humanos	R\$ -	R\$ 15.978,39	R\$ 52.530,79	R\$ 541.286,29	-----	-----	R\$ 541.286,29									
Total	R\$ 68.750,00	R\$ 825.000,00	-----	-----	R\$ 825.000,00											

*Previsão de locação do imóvel para a execução do serviço, no mês de fevereiro de 2023, por isso não haverá despesas com utilidade pública para os meses de janeiro e fevereiro.

*Recursos humanos: Previsão para contratação de uma parte da equipe durante a fase de implantação e Transição, com a realização de processos seletivos nos meses de janeiro e fevereiro. No mês de março, a equipe estará completa para a execução do serviço.

*Não haverá despesas com utilidade pública para o serviço nos meses de janeiro e fevereiro, devido ao período de assinatura do termo de colaboração e, implantação e transição do serviço.

Dotação Orçamentária

Tesouro	R\$ 62.083,34	R\$ 745.000,08												
Transferência de Convênios Federais	R\$ 6.666,66	R\$ 79.999,92												

21) Cronograma de Desembolso mensal

Cronograma de Desembolso Mensal			
Período	Recurso Municipal	Recursos Próprios	Total
1º Mês	R\$ 68.750,00	R\$ 0,00	R\$ 68.750,00
2º mês	R\$ 68.750,00	R\$ 0,00	R\$ 68.750,00
3º mês	R\$ 68.750,00	R\$ 0,00	R\$ 68.750,00
4º mês	R\$ 68.750,00	R\$ 0,00	R\$ 68.750,00
5º mês	R\$ 68.750,00	R\$ 0,00	R\$ 68.750,00
6º mês	R\$ 68.750,00	R\$ 0,00	R\$ 68.750,00
7º mês	R\$ 68.750,00	R\$ 0,00	R\$ 68.750,00
8º mês	R\$ 68.750,00	R\$ 0,00	R\$ 68.750,00
9º mês	R\$ 68.750,00	R\$ 0,00	R\$ 68.750,00
10º mês	R\$ 68.750,00	R\$ 0,00	R\$ 68.750,00
11º mês	R\$ 68.750,00	R\$ 0,00	R\$ 68.750,00
12ºmês	R\$ 68.750,00	R\$ 0,00	R\$ 68.750,00
Total	R\$ 825.000,00	R\$ 0,00	R\$ 825.000,00

22) Prestação de Contas

As prestações de contas serão feitas observando-se as regras previstas nos artigos 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal e demais normas aplicáveis à matéria, atendendo aos prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e neste Plano de Trabalho.

23) Período de Execução do Serviço

Início: janeiro de 2023 - Término: dezembro de 2023.

24) Identificação do Coordenador do Serviço ou do técnico que escreveu o Plano

NOME: ADRIANA APARECIDA BRITO
FORMAÇÃO: DIREITO
FUNÇÃO: ANALISTA DE PROJETOS SOCIAIS
TELEFONE PARA CONTATO: (31) 32955655
E-MAIL DO COORDENADOR OU TÉCNICO: adriana.brito@avantesocial.org.br

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Viviane Tompe Souza Mayrink
ASSINATURA:
DATA: 15/02/2023